



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 83

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1969

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 86
DE 30 DE JANEIRO DE 1968

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que consta do processo nº DNPI 89.931, de 1967,

Resolve autorizar, nos termos do artigo 4º, do Decreto-lei nº 8.933, de 26 de janeiro de 1946, a Hercúlio Marcos Borges da Fonseca, com escritório no Estado da Guanabara, para desempenhar a função de Agente de Propriedade Industrial.

Ass.: Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Térmo de posse lavrado a fls. 44, do livro competente nº 2.

Tomou posse e entrou em exercício no dia 17 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, em 22 de março de 1969. — Inah Alves Wellmen, eventual.

Visto, as.) Clara Secco, Chefe da Seção de Administração.

PORTARIA Nº 296
DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o que consta do processo nº DNPI 05.753, de 1968.

Resolve conceder, nos termos do artigo 8º do Decreto-lei nº 8.933, de 26 de janeiro de 1946, a firma Milner Alves — Marcas e Patentes, integrada pelos sócios José Müller Alves, Oscar José Werneck Alves, Olga Werneck Alves e Antônio Villante, com sede nesta Capital, Estado da Guanabara, autorização para funcionar como

Agente de Propriedade Industrial.

Ass.: Edmundo de Macedo Soares e Silva.

Térmo de posse lavrado a fls. 45 do livro competente nº 2.

Tomou posse e entrou em exercício no dia 23 de dezembro de 1968.

Rio de Janeiro, em 19 de março de 1969. — Inah Alves Wellmen, eventual.

Visto, as.) Clara Secco, Chefe da Seção de Administração.

DIRETOR-GERAL

Expediente de 2 de maio de 1969

Discursos de Lida

Nº 1.0.137 — Requerente: Frantisek Neradil — Pat. nº 79.859. — Tendo

em vista a não publicação dos desenhos, determino o cancelamento do número da patente, a fim de ser retificada a publicação.

Papéis Carbono Katia Ltda. (no pedido de tornar sem efeito o cancelamento do registro 373.480). — Mantenho o despacho de cancelamento.

SERVIÇO DE RECEPÇÃO, INFORMAÇÃO E EXPEDIÇÃO

Expediente de 2 de maio de 1969

Notificação

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo de (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto nº 254 de 28-2-67.

Térmos — Requerentes — Patentes
Nº 110.371 — Siemens & Halske Aktiengesellschaft — Pat. nº 79.805.

Nº 125.306 — Pennsalt Chemicals Corporation — Pat. nº 79.806.

Nº 127.399 — The Bendix Corporation — Pat. nº 79.807.

Nº 161.239 — Maria Jacinta Camello do Nascimento — Pat. nº 79.808.

Nº 131.090 — Spencer Chemical International Inc. — Pat. nº 79.809.

Nº 131.567 — N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — Pat. nº 79.810.

Nº 133.746 — Automatic Telephone & Electric Company Limited — Pat. nº 79.811.

Nº 136.492 — Textilmaschinen Eduard Kusters — Pat. nº 79.812.

Nº 136.984 — Corn Products Company — Pat. nº 79.813.

Nº 137.591 — Telefunken Patentverwaltungs G.m.b.H. — Pat. nº 79.814.

Nº 137.611 — Frame S.A. — Pat. nº 79.815.

Nº 139.436 — Worthington Corporation — Pat. nº 79.816.

Nº 141.282 — Waldemar Teixeira da Freitas — Pat. nº 79.817.

Nº 144.325 — American Viscose Corporation — Pat. nº 79.818.

Nº 144.961 — Fichtel & Sachs A. G. — Pat. nº 79.819.

Nº 145.098 — Amp Incorporated — Pat. nº 79.820.

Nº 145.190 — The National Cash Register Company — Pat. nº 79.821.

Nº 145.238 — Associated Electrical Industries Limited — Pat. nº 79.822.

Nº 146.248 — V. D. O. Tachometer Werke Adolf Schindling G.m.b.H. — Pat. nº 79.823.

Nº 146.300 — José Espi Primo — Pat. nº 79.824.

Nº 146.317 — Pietro Boasso — Pat. nº 79.825.

Nº 145.769 — Associated Electrical Industries Limited — Pat. nº 79.822.

Nº 146.248 — V. D. O. Tachometer Werke Adolf Schindling G.m.b.H. — Pat. nº 79.823.

Nº 146.300 — José Espi Primo — Pat. nº 79.824.

Nº 146.317 — Pietro Boasso — Pat. nº 79.825.

Nº 146.453 — Clayton Dewandre Company Limited — Pat. nº 79.826.

Nº 146.843 — Robert Breuning — Pat. nº 79.827.

Nº 146.680 — Fichtel & Sachs A. G. — Pat. nº 79.828.

Nº 146.700 — The National Cash Register Company — Pat. nº 79.829.

Nº 146.711 — Paranoa — Engenharia Indústria e Comércio S.A. — Pat. nº 79.830.

Nº 146.717 — Guanabara Aparelhos Eletro-Domésticos Ltda. — Pat. nº 79.831.

Nº 146.807 — Maschinenfabrik Augsburg-Nürnberg A. G. — Patente nº 79.832.

Nº 146.809 — Otto Hansel Júnior G.m.b.H. — Pat. nº 79.833.

Nº 147.071 — General Electric Company — Pat. nº 79.834.

Nº 148.060 — Dymo Industries, Inc. — Pat. nº 79.835.

Nº 148.673 — Roller Bearing Company of America — Pat. nº 79.836.

Nº 149.303 — International Business Machines Corporation — Pat. nº 79.837.

Nº 116.834 — Montecatini, Società Generale per l'Industria Mineraria e Chimica — Pat. nº 79.838.

Nº 118.867 — Franz Plasser Bahnbaumaschinen — Pat. nº 79.839.

Nº 122.718 — Danilo Gnecco — Pat. nº 79.840.

Nº 129.075 — The Polymer Corporation — Pat. nº 79.841.

Nº 131.502 — Johns-Manville Corporation — Pat. nº 79.842.

Nº 136.808 — Isaac Marcovitch e Jacob Marcovitch — Pat. nº 79.843.

Nº 137.375 — General Electric Company — Pat. nº 79.844.

Nº 137.522 — The Goodyear Tire & Rubber Company — Reg. Pat. nº 79.845.

Nº 138.480 — The Bendix Corporation — Pat. nº 79.846.

Nº 138.482 — EMC Corporation — Pat. nº 79.847.

Nº 138.950 — Roussel Uclaf — Pat. nº 79.848.

Nº 139.033 — Ilmura & Monteiro Indústria e Comércio — Pat. nº 79.849.

Nº 139.238 — Owens-Illinois Glass Company — Pat. nº 79.850.

Nº 139.538 — G. Bauknecht G. m. b. H. — Pat. nº 79.851.

Nº 139.766 — Douglas Magalhães Brito — Pat. nº 79.852.

Nº 139.845 — Cello Garcia — Pat. nº 79.853.

Nº 139.942 — Regie Nationale des Usines Renault — Pat. nº 79.854.

Nº 140.314 — Nicolino Guimarães Moreira — Pat. nº 79.855.

Nº 140.784 — Hardy F. Glass — Pat. nº 79.856.

Nº 141.266 — Etablissements A. Cazeu et Monsier Henri, Renebruet — Pat. nº 79.857.

Nº 141.271 — Cameron Machine Company — Pat. nº 79.858.

Nº 141.685 — Société Alsacienne de Constructions Mécaniques — Pat. nº 79.859.

Nº 141.799 — Commercial Solvents Corporation — Pat. nº 79.860.

Nº 141.910 — Marques Antunes S.A. Máquinas Agrícolas — Pat. nº 79.861.

Nº 142.717 — Joaquim Lourenço Moura — Pat. nº 79.862.

Nº 142.770 — S.A. Glaverbel — Pat. nº 79.863.

Nº 143.197 — Zadra & Gianolli Limitada — Pat. nº 79.864.

Nº 143.233 — Monsanto Company — Pat. nº 79.865.

Nº 143.454 — Alejandro Rubio Baro — Pat. nº 79.866.

Nº 143.568 — Alair Paschoal Pela — Pat. nº 79.867.

Nº 143.677 — Libbey-Owens-Ford Glass Company — Pat. nº 79.868.

Nº 143.824 — Indústria Brasileira de Instrumentos Musicais Werli Ltda. — Pat. nº 79.869.

Nº 143.893 — General Electric Company — Pat. nº 79.870.

Nº 143.942 — Luiz Antônio Cervellari de Mello Ribeiro Pinto — Pat. nº 79.871.

Nº 143.972 — Juan Andres Archena Mota — Pat. nº 79.872.

Nº 144.163 — The Bendix Corporation — Pat. nº 79.873.

Nº 146.651 — Allmanna Svenska Elektriska Aktiebolaget — Pat. nº 79.874.

Nº 146.653 — Dow Corning Corporation — Pat. nº 79.875.

Nº 147.964 — Ajax Magnethermic Corporation — Pat. nº 79.876.

Ficam notificados os requerentes abaixo mencionados convidados a comparecer a este Departamento no prazo de (90) dias, a fim de efetuar o pagamento da taxa final e retirarem o certificado de acordo com o Decreto nº 254, de 28-2-67.

Térmos — Requerentes — Registros
Nº 288.984 — Esmeralda da Costa Pilo — Reg. nº 359.400.

Nº 247.732 — Luciana da Rocha e Silva Mimita — Reg. nº 359.794.

Nº 486.108 — International Flavors & Fragrances Inc. — Reg. nº 360.486.

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressalvadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

Seção de publicidade do expediente do Departamento
Nacional de Propriedade Industrial do Ministério
da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 18,00

Ano NCr\$ 36,00

Exterior:

Ano NCr\$ 39,00

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre NCr\$ 13,50

Ano NCr\$ 27,00

Exterior:

Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

Nº 597.730 — Livraria Freitas Bastos S.A. — Reg. 392.041.

Nº 598.898 — R. O. S. Reunidos Organizados para Serviços de Terraplenagem Ltda. — Reg. 392.042.

Nº 599.244 — Paulo Torido Leite — Reg. 392.043.

Nº 599.780 — Nemat Jirji Abdelmalack — Reg. 392.044.

Nº 600.209 — Cia. de Seguros Marítimos e Terrestres Indinizada — Reg. 392.045.

Nº 600.965 — Joaquim da Silva Neves — Reg. 392.046.

Nº 601.345 — Comercial Icarai Limitada — Reg. 392.047.

Nº 601.441 — Amaral e Campos S.A. Ind. e Com. de Produtos Eletrônicos — Reg. 392.048.

Nº 602.125 — Rodo Marcelineuse Ltda. — Reg. 392.049.

Nº 602.259 — Silvio Machado & Cia. Ltda. — Reg. 392.050.

Nº 602.303 — Restaurante Las Berlangas Ltda. — Reg. 392.051.

Nº 602.359 — Distillaria Capim Fino Ltda. — Reg. 392.052.

Nº 602.410 — Panificadora e Confeitaria Capão Redondo Ltda. — Reg. 392.053.

Nº 602.520 — Imãos Fakri S.A. — Reg. 392.054.

Nº 602.023 — Imãos Fakri S.A. — Reg. 392.055.

Nº 602.563 — Marcelo Arthur Prosdocium Quintes — Reg. 392.056.

Nº 602.737 — Drs. Paulo Nogueira Netto e José Bonifácio Coutinho Nogueira — Reg. 392.057.

Nº 602.784 — Sodemi — Distribuidora de Produtos de Beleza Ltda. — Reg. 392.058.

Nº 602.771 — Antônio Carvalho Feres — Reg. 392.059.

Nº 602.797 — Silva, Barreto & Cia. Ltda. — Reg. 392.060.

Nº 602.800 — Comercial São Lourenço Ltda. — Reg. 392.061.

Nº 603.142 — Dinarte Arquitetura e Construções Ltda. — Reg. 392.062.

Nº 603.202 — Gráfica Vencedor Ltda. — Reg. 392.063.

Nº 603.254 — Detecoon Detecções S.A. — Reg. 392.064.

Nº 603.368 — Lanzetti Ind. e Co.

mércio e Importação Ltda. — Reg. 392.065.

Nº 603.528 — Gessopias S.A. Ind. e Com. de Artefatos de Construção Civil — Reg. 392.066.

Nº 603.662 — The Dow Chemical Company — Reg. 392.067.

Nº 603.723 — Koninklijke Nederl. (Royal Netherlands Distilleries), landsche Gist-en Spiritus Fabriek N. — Reg. 392.068.

Nº 603.831 — Moinho Fonte Boa Ltda. — Reg. 392.069.

Nº 604.341 — Carlos Eduardo Teixeira Furquim de Campos — Reg. 392.070.

Nº 604.735 — Fábrica de Estopa Jimenez Ltda. — Reg. 392.071.

Nº 606.112 — Ind. de Madeiras Golozim Ltda. — Reg. 392.072.

Nº 606.245 — Safra S.A. Crédito Financeiro e Investimentos — Reg. 392.073.

Nº 606.291 — Emilliano Cactano Neto — Reg. 392.074.

Nº 606.585 — Virma — Com. Construção e Administração S.A. — Reg. 392.075.

Nº 606.629 — Ind. Brasileira de Instrumentos Musicais Werli Ltda. — Reg. 392.076.

Nº 606.683 — Sabcarla Castro Gomes Ltda. — Reg. 392.077.

Nº 606.861 — Serio Promoções Limitada — Reg. 392.078.

Nº 606.893 — Serio Promoções Limitada — Reg. 392.079.

Nº 607.734 — Netinha — Produtos Químicos Ltda. — Reg. 392.080.

Nº 707.531 — Oliveira, Barros & Cia. — Reg. 392.081.

Nº 608.589 — Darrow Fabrics S.A. — Reg. 392.082.

Nº 609.601 — Servico Urgência e Doméstica Ltda. — Reg. 392.083.

Nº 609.118 — Laboratório Fmcr S.A. — Reg. 392.084.

Nº 609.421 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.085.

Nº 609.466 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.086.

Nº 609.478 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.087.

Nº 609.482 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.088.

Nº 609.486 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.089.

Nº 609.490 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.090.

Nº 609.494 — Ind. de Produtos Químicos Domésticos Ltda. — Reg. 392.091.

Nº 469.448 — Eltex S.A. Indústria Têxtil — Reg. 392.088.

Nº 475.395 — Ubaldo Generaldo da Silva — Reg. 392.089.

Nº 478.557 — Rotânica Importação Exportação Com. e Representações Ltda. — Reg. 392.090.

Nº 479.313 — Ceraldi Participações e Com. Ltda. — Reg. 392.091.

Nº 553.147 — Mogan Turismo Prop. e Representações Ltda. — Reg. 392.092.

Nº 559.781 — Aço Torsima S.A. — Reg. 392.093.

Nº 552.031 — Fumagalli S.A. Ind. e Comércio — Reg. 392.094.

Nº 599.381 — Ind. e Com. Têxteis Said Murad S.A. — Reg. 392.095.

Nº 600.002 — Cia. Sisal do Brasil-Cosibra — Reg. 392.096.

Nº 600.263 — Cia. Sisal do Brasil-Cosibra — Reg. 392.097.

Nº 600.253 — Bar e Confeitaria S. J. Ltda. — Reg. 392.098.

Nº 601.376 — Auto Mecânica Abrantes Ltda. — Reg. 392.099.

Nº 602.742 — Mococa Fabril S.A. — Reg. 392.100.

Nº 602.805 — Allan — Papéis e Papelão Ltda. — Reg. 392.101.

Nº 603.222 — Cecilio & Sagae Ltda. — Reg. 392.102.

Nº 603.420 — Plastiex — Ind. e Comércio Ltda. — Reg. 392.103.

Nº 603.645 — Mineradora São Jorge de Laudenor Ltda. — Reg. 392.104.

Nº 603.781 — Reinaldo Bastos Santos — Reg. 392.105.

Nº 603.775 — João Bruno Leonardo — Reg. 392.106.

Nº 603.883 — Bilo Presentes Fines Ltda. — Reg. 392.107.

Nº 604.949 — Bar e Lanches Palermo Ltda. — Reg. 392.108.

Nº 604.953 — Miragalla Imóveis Ltda. — Reg. 392.109.

Nº 605.003 — Agrovias — Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Ltda. — Reg. 392.110.

Nº 605.004 — Agrovias — Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Ltda. — Reg. 392.111.

Nº 605.005 — Agrovias — Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Ltda. — Reg. 392.112.

Nº 605.006 — Agrovias — Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Ltda. — Reg. 392.113.

Nº 605.007 — Agrovias — Equipamentos Agrícolas e Rodoviários Ltda. — Reg. 392.114.

Nº 609.100 — Pancostura S.A. Indústria e Comércio — Reg. 392.115.

Nº 609.103 — Pancostura S.A. Indústria e Comércio — Reg. 392.116.

Nº 609.144 — Samar Equipamentos de Engenharia Ltda. — Reg. 392.117.

Nº 609.161 — Samuel Evangelista de Souza — Reg. 392.118.

Nº 609.467 — Sebastião Saldanha Marinho — Reg. 392.119.

Nº 609.730 — Guapira Filmes Ltda. — Reg. 392.120.

Nº 602.757 — Apesbra — Indústria Gráfica Ltda. — Reg. 392.121.

Nº 609.810 — Soc. Rádio Marconi Ltda. — Reg. 392.122.

Nº 609.881 — Cia. de Ferro Maleável — Reg. 392.123.

Nº 610.092 — Sil-lux Confecções de Costuras e Roupas Ltda. — Reg. 392.124.

Nº 594.715 — Magnum 3.030 Ltda. — Reg. 392.125.

Nº 595.012 — Adavisan Ind. e Comércio Ltda. — Reg. 392.126.

Nº 356.485 — Arcotex Refrigeração Ltda. — Reg. 392.127.

Nº 447.253 — Frigorífico Jandira S.A. — Reg. 392.128.

Nº 460.249 — Ultramar Aparelhos de Serviços Ltda. — Reg. 392.129.

Nº 499.455 — Distribuidora Brasileira de Calçados Ltda. — Reg. 392.130.

Nº 471.076 — Codetec Cia. de Investimentos — Reg. 392.131.

Nº 471.958 — Ind. Mecânica Metalúrgica Ltda. — Reg. 392.132.

Nº 470.157 — Transportes Rodoviários Rocha Ltda. — Reg. 392.133.

Nº 501.517 — Leandro Duarte Construções Ltda. — Reg. 392.134.

Nº 512.745 — S.G.A. S.A. — Agro Indústria e Comércio — Reg. 392.135.

Nº 539.751 — Sociedade Anônima Expansão — Reg. 392.136.

Nº 554.190 — Saldanha & Cia. Ltda. — Reg. 392.137.

Nº 550.001 — Saldanha & Cia. Ltda. — Reg. 392.138.

Nº 550.002 — Saldanha & Cia. Ltda. — Reg. 392.139.

Nº 550.003 — Saldanha & Cia. Ltda. — Reg. 392.140.

Nº 550.004 — Saldanha & Cia. Ltda. — Reg. 392.141.

Nº 521.518 — Grandes Moinhos do Brasil S.A. Ind. Gerais — 392.142.	Nº 601.432 — Bela Vista S.A. Produtos Alimentícios — 392.189.	Nº 526.477 — João Alberto Ferreira da Costa — 392.211.	Nº 594.420 — Soc. São João Ltda. — 392.234.
Nº 602.021 — Kabushiki Kaisha Kamimimoto ompo — 392.143.	Nº 604.450 — Bela Vista S.A. Produtos Alimentícios — 392.190.	Nº 530.366 — Laboratório Química Farmacêutico Barros Ltda. — Reg. 392.212.	Nº 597.877 — Synteko S.A. Comércio e Importação Exportação — Reg. 392.235.
Nº 602.399 — Frigorífica Três Rios Ltda. — 392.144.	Nº 604.791 — Zig-Zag Loteriais Limitada — 392.191.	Nº 537.620 — Arlindo Plácido Baldo — 392.213.	Nº 598.234 — Delfim Comércio e Indústria S.A. — 392.236.
Nº 602.940 — Odil-Fonobrasil S.A. Ind. Cinematográfica — 392.145.	Nº 605.669 — Jaidier Caio da Silva — 392.192.	Nº 543.811 — Lanificio Sulnogradense S.A. — 392.214.	Nº 599.371 — Masspol Ind. e Com. de Materiais para Polimento Ltda. — 392.237.
Nº 603.358 — Irmãos Pombo Ltda. — 392.146.	Nº 605.779 — Estral — Estruturas de Alumínios Ltda. — 392.193.	Nº 544.137 — Otto Felts de La Roca — 392.215.	Nº 599.741 — Francisco Soave — Reg. 392.238.
Nº 603.813 — Bebidas Peterpan Limitada — 392.147.	Nº 605.832 — Paulo Yasbek — Reg. 392.194.	Nº 547.472 — Hércules S.A. Ind. e Com. de Calçados e Artefatos de Borracha — 392.216.	Nº 603.232 — Dr. Leon Sznifer — 392.239.
Nº 604.031 — Antônio Saraiva Sabuqueiro — 392.148.	Nº 609.835 — Soc. Rádio Marconi Ltda. — 392.195.	Nº 549.334 — Comercial Trilho Otero S.A. — 392.217.	Nº 604.493 — Ind. de Madeiras Porvir Ltda. — 392.240.
Nº 604.764 — Cia. Carioca de Administração e Comércio — 392.149.	Nº 610.216 — Emtec — Empresa Técnica de Assistência Comercial Limitada — 392.196.	Nº 550.904 — S.A. Agro Industrial Eldorado — 392.218.	Nº 605.139 — Irmãos Casonato — 392.241.
Nº 604.930 — Andradas Vill-Vinicultores & Industriais Ltda. — Reg. 392.150.	Nº 613.058 — Brindes Brasil S.A. — 392.197.	Nº 560.982 — Malharia Simber S.A. — 392.219.	Nº 605.400 — Ettore Lavini — Reg. 392.242.
Nº 604.939 — Gráfica Riosulense S.A. — 392.151.	Nº 295.523 — Irmãos Balerle — nº 392.198.	Nº 562.576 — Maba Elevadores S.A. — 392.220.	Nº 605.455 — Cia. Interamericana de Metalurgia — 392.243.
Nº 605.004 — Supermercado Canol Ltda. — 392.152.	Nº 327.750 — Lemo S.A. Indústria de Roupas Brancas. — 392.199.	Nº 563.730 — Incorporadora Imobiliária Sobral Ltda. — 392.221.	Nº 607.154 — S.A. Moinho Santista Indústrias Gerais — 392.244.
Nº 605.045 — Irmãos Schwenker — 392.153.	Nº 345.875 — Empresa Melhoramentos e Construções Fmec S.A. — Reg. 392.200.	Nº 566.158 — Restaurante Bar Kito Ltda. — 392.222.	Nº 607.988 — S.A. Farmacêutica Brasileira Farnabrás — 392.245.
Nº 605.130 — Soc. Industrial de Sabão Maringá Ltda. — 392.154.	Nº 390.772 — Casa Roney S.A. Artigos Domésticos — 392.201.	Nº 567.383 — Indústrias Gessy-Lever S.A. — 392.223.	Nº 610.198 — Emtec — Empresa Técnica de Assistência Comercial Limitada — 392.246.
Nº 605.556 — Lusyl Comercial Ltda. — 392.155.	Nº 423.143 — Citilux S.A. Comércio e Importação — 392.202.	Nº 567.981 — Da'cast S.A. Fundição de Ligas e Metais — 392.224.	Nº 614.067 — E. Cagliari — Reg. 392.247.
Nº 605.622 — Ornac — Org. Nacional de Construções Ltda. — 392.156.	Nº 423.148 — Citilux S.A. Comércio e Importação — 392.203.	Nº 569.357 — Têxtil Belsada Ltda. — 392.225.	
Nº 605.670 — Esferatur Ltda. — 392.157.	Nº 433.051 — Bolibrás Ind. Com. e Importação — 392.204.	Nº 569.889 — Editorial Guimê Ltda. — 392.227.	
Nº 605.779 — Importadora e Exportadora Yekchama Ltda. — Reg. 392.158.	Nº 459.441 — Hygison Amaral Farias — 392.205.	Nº 573.736 — Silicasite do Brasil S.A. — 392.228.	
Nº 605.812 — Soc. Rádio Marconi Ltda. — 392.159.	Nº 462.656 — Ind. e Comércio de Produtos Alimentícios Manoel Ltda. — 392.206.	Nº 575.428 — N. V. Appleton Pty. Ltd. — 392.229.	
Nº 605.817 — Soc. Rádio Marconi Ltda. — 392.160.	Nº 461.752 — Cia. de Comércio e Ind. Freitas Soares — 392.207.	Nº 583.752 — Técnica e Comercial de Abrasivos Tecal — 392.230.	
Nº 605.823 — Soc. Rádio Marconi Ltda. — 392.161.	Nº 476.028 — Química Haller Limitada — 392.208.	Nº 589.020 — Cia. Fotquímica Nacional — 392.231.	
Nº 605.855 — Hércules Imóveis S.A. — 392.162.	Nº 478.536 — Roberto Nogueira Pinheiro — 392.209.	Nº 589.649 — Emp. Gráfica O Cruzeiro S.A. — 392.232.	
Nº 605.867 — Waldemar Freitas da Costa — 392.163.	Nº 515.798 — Kleinol — Produktion Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung — 392.210.	Nº 593.550 — Exportadora Jacah Ltda. — 392.233.	
Nº 605.891 — Roessler & Cia. Ltda. — 392.164.			
Nº 605.891 — Confeitaria e Laticínios Felicidade Ltda. — 392.165.			
Nº 610.053 — Pan'import S.A. Importação e Exportação — 392.166.			
Nº 610.089 — Anuar Ind. — Reg. 392.167.			
Nº 610.485 — Administradora Campo Grande S.A. — 392.168.			
Nº 611.761 — Moulinage et Retordage de Chavanoz — 392.169.			
Nº 614.031 — Farmácia Nacional de Hemocopia Ltda. — 392.170.			
Nº 453.128 — Duas Américas Televisão Filmes S.A. — 392.171.			
Nº 453.790 — Recondicionadora de Cabecelas Italo-Brasileira Ltda. — 392.172.			
Nº 523.577 — Mercaria Ana Rosa Ltda. — 392.173.			
Nº 532.320 — Refrigeração Springer S.A. Ind. e Comércio — 392.174.			
Nº 528.133 — Artigos para Cavaleiros Dozan Ltda. — 392.175.			
Nº 542.470 — Simca do Brasil S.A. Industrial de Motores de Caminhões e Automóveis — 392.176.			
Nº 566.689 — Jesus Carlos Pedregal Boedo — 392.177.			
Nº 537.466 — Arno Decker — Reg. 392.178.			
Nº 573.941 — Imobiliária Galuzzi Ltda. — 392.179.			
Nº 575.771 — Lanches Japura Ltda. — 392.180.			
Nº 589.522 — Ciba Societé Anonyme — 392.181.			
Nº 593.034 — José Okudio Reis — 392.182.			
Nº 594.682 — Reve — Geral Revestimentos Ltda. — 392.183.			
Nº 598.433 — Indústria Escárica Santa Theresina S.A. — 392.184.			
Nº 602.195 — Tydor & Cia. — Reg. 392.185.			
Nº 603.776 — João Bruno Leonardo — 392.186.			
Nº 603.868 — Andreino Felisbino Tó — 392.187.			
Nº 604.437 — Bela Vista S.A. Produtos Alimentícios — 392.188.			

MERCADORIAS ESTRANGEIRAS

Imposto sobre Produtos Industrializados

DECRETO-LEI Nº 400, DE 30-12-63

Divulgação nº 1.085

PREÇO: 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

Oposições

Hevia S.A. Indústria de Borrachas — oposição aos termos:
 Nº 690.804 — marca Clariglass.
 Nº 690.805 — marca Clariglass.
 Nº 690.806 — marca Clariglass.
 Nº 699.826 — marca Clarit.
 Nº 699.827 — marca Clarit.
 Cezário Felfeli S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo número 750.080 — marca Didasko).
 Obiettivo — Administração e Empreendimentos Ltda. (oposição ao termo 821.195 — marca Obiettivo).
 Christian Gray Cosméticos Ltda. — oposição aos termos:
 Nº 860.684 — marca Vitamines Cream.

Nº 860.685 — marca Hidra Cream.
 Arlindo Cardoso S.A. (oposição ao termo 863.549 — marca Imperatriz).
 Credauto Companhia Distribuidora de Automóveis (oposição ao termo nº 865.761 — marca Autocredi).
 Armações de Aço Probel S.A. — oposição aos termos:

Nº 866.595 — marca Norbel.
 Nº 866.596 — marca Norbel.
 Nº 866.597 — marca Norbel.
 Nº 866.598 — marca Norbel.

Empresa Agrícola e Industrial Fluminense S.A. (oposição ao termo nº 866.575 — marca Charinha).
 Isa de Ilheus S.A. Comércio Indústria Importação e Exportação (oposição ao termo 868.986 — marca Isa).

Inoplasa Indústria e Borracha Plástica S.A. (oposição ao termo nº 867.679 — nome de empresa Inoplasa).

Metalúrgica Brasileira S.A. (oposição ao termo 867.946 — marca Brasileira).

Curso de Madureza Santa Inês Limitada (oposição ao termo 868.002 — marca Santa Inês).

Cia. Ciplan Indústria e Comércio (oposição ao termo 868.115 — marca Ciplan).

Lojas Rivo S.A. (oposição ao termo 868.289 — marca Positivo).

Socil Pró-Pecuária S.A. (oposição ao termo 868.306 — marca Racional).

Bruno Tress. Indústria e Comércio — oposição aos termos:

Nº 868.379 — marca Maxitress.
 Nº 868.380 — marca Minitress.

Imperial Chemical Industries Limited (oposição ao termo nº 868.397 — marca Ita Imperial Nylon).

Ercu Indústria e Comércio de Têxteis S.A. — oposição aos termos:
 Nº 868.418 — marca Tyrontex.
 Nº 868.419 — marca Tyrontex.

Kaiser Werke A. G. (oposição ao termo nº 858.422 — marca Poliamide).
Editora Abril Ltda. (oposição ao termo 858.426 — marca Rodas & Motores).

Persianas Columbia S.A. (oposição ao termo 868.480 — marca Columbia).
Editora Codex Ltda. (oposição ao termo 868.492 — marca Enciclopédia).
Snob's S.A. Restaurante e Drive-Ins (oposição ao termo nº 868.632 — nome de empresa Snob's Auto Cine Ltda.).

Snob's S.A. Restaurante e Drive-Ins (oposição ao termo 868.663 — título Snob's Mini Plata).

Snob's S.A. Restaurante e Drive-Ins (oposição ao termo 868.664 — expressão Com Luv ou Com Chuvva Vá ao Snob's Auto Cine).

Snob's S.A. Restaurante e Drive-Ins — oposições aos termos:
Nº 868.665 — título Snob's Auto Cine.
Nº 868.666 — marca Snob's.
Nº 868.667 — expressão Snob's Cinema ao Ar Livre.

C.B.C. Companhia Brasileira de Comércio Turismo e Promoções (oposição ao termo 858.778 — marca C.B.C.).

Massey-Ferguson-Perkins Limited (oposição ao termo 868.845 — marca Multimpres).

Serrana Sociedade Anônima de Mineração — oposições aos termos:

Nº 869.809 — invenção — título de S.

Nº 869.810 — marca Figura de S.
Nº 869.811 — marca Figura de S. Johnson e Johnson (oposição ao termo nº 69.037 — marca Merino).

Erlichson-American Tobacco Company Limited (oposição ao termo nº 858.122 — marca Virginia).

Snob's S.A. Restaurante e Drive-Ins (oposição ao termo 869.278 — título Snob's).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 870.348 — marca Pato de Mel).

Carfrio Feltri S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 869.844 — marca Teco).

Johnson & Johnson (oposição ao termo 169.824 — marca Oreo Jeneiro).
Atmopós de Aço Fribel S.A. (oposição ao termo 869.827 — marca Orthon).

Econ Indústria e Comércio de Têxteis S.A. (oposição ao termo 870.953 — marca Iron).

Induced S.A. — Crédito Financeiro e Investimentos — oposições aos termos:

Nº 870.115 — marca Inaudi.

Nº 870.116 — marca Inducid.

Nº 870.117 — Nome comercial Inducid Maquinad e Produtos Pecuaris Ltda.

Econ Indústria e Comércio de Têxteis S.A. (oposição ao termo 870.163 — marca Iron).

McNeil Laboratórios Incorporated — oposições aos termos:

Nº 870.331 — marca Grifuderm.

Nº 870.332 — marca Grifuderm.

Cosméticos e Perfumaria Ltda. (oposição ao termo 870.349 — marca Limbel).

Varta Aktiengesellschaft (oposição ao termo 870.676 — marca Ava).

ABC Rádio e Televisão S.A. (oposição ao termo 870.770 — marca Expresso ABC).

Ata Combustão Técnica S.A. (oposição ao termo 870.806 — marca Atlas).

Indústrias Villares S.A. — oposições aos termos:

Nº 870.806 — marca Atlas.

Nº 870.806 — marca Atlas.

Companhia de Hotéis Comodoro (oposição ao termo 870.913 — marca Comodoro).

Manifesto S.A. Indústria e Comércio S.A. Indústria e Comércio

(oposição ao termo 870.323 — marca Manifesto).

São Paulo Alpargatas S.A. — oposições aos termos:

Nº 870.931 — marca Palmer.

Nº 871.251 — marca Nautee.

Nº 871.259 — marca It.

Imperial Chemical L. Industries Limited (oposição ao termo 871.340 — marca Werynel).

Alvorada Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. (oposição ao termo Alvorada).

S.A. Shopping News do Brasil Editora (oposição ao termo 871.541 — marca Brazil News).

Colômbio da Torre S.A. (oposição ao termo 871.605 — marca Torrefilm).

A Sul América (oposição ao termo 871.719).

Asplan S.A. Assessoria em Planejamento — oposições aos termos:

Nº 872.075 — nome de empresa Asplan — Assessoria Econômica e Planejamento Ltda.

Nº 872.076 — título Asplan.

Nº 872.077 — marca Asplan.

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 872.100 — marca Raycott).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC (oposição ao Bicycles Monark S.A. (oposição ao termo nº 872.225 — marca Semanac).

ao termo 872.275 — marca Monaco).

Elmo — Assistência Médica nas Empresas Ltda. (oposição ao termo 872.366 — título Same Serviço de Assistência Médica Ltda.).

Laboratório Petini S.A. (oposição ao termo 872.418 — marca Microfina).

Unilever Limited (oposição ao termo 872.559 — título Miss Charm).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 872.570 — marca Macal).

Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. (oposição ao termo 872.580 — marca Palaco).

A Empresa Brasileira de Telecomunicações — Embratel (oposição ao termo 872.845 — marca Publicatronics).

Hotéis OK Mercado S.A. (oposição ao termo 872.872 — marca Capel).

Hotéis OK Mercado S.A. — oposições aos termos:

Nº 872.873 — marca Okal.

Nº 872.874 — marca Okel.

Química e Farmacêutica Proquima S.A. — oposições aos termos:

Nº 872.958 — marca Proquímica.

Nº 872.961 — nome comercial Proquímica S.A.

Indústrias Villares S.A. (oposição ao termo 872.972 — marca Lablenia).

Pedro Brevos & Cia. (oposição ao termo 873.078 — marca Uromidex).

A Empresa Brasileira de Telecomunicações (oposição ao termo 873.095 — marca Embratel).

Banco Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S.A. — oposições aos termos:

Nº 873.288 — marca Decel.

Nº 873.290 — marca Decel.

Cia. Cipan Indústria e Comércio (oposição ao termo 873.516 — marca Cipal).

Produtos Roche Química e Farmacêuticos S.A. (oposição ao termo nº 873.812 — marca Protevit).

Antônio Dequech & Irmãos (oposição ao termo 873.926 — marca Corana).

Forja Taurus S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo 874.022 — marca Taurus).

Evans Importadora S.A. (oposição ao termo 874.149 — marca Victor).

Owens-Corning Fiberglass Corporation (oposição ao termo 874.331 — marca Fiberglass Center).

Cia. Cipan Indústria e Comércio (oposição ao termo 874.771 — marca Cipan).

Fortuna Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — oposições aos termos:

Nº 874.825 — marca Fortuna.

Nº 874.826 — marca Fortuna.

Nº 874.827 — marca Fortuna.

Nº 874.828 — nome comercial Fortuna Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Institut National des Appellations d'Origine de Vins et Eaux-de-Vie (oposição ao termo 874.992 — marca Carpenet).

Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. (oposição ao termo 875.111 — marca Hilton).

Importadora Brasinox Ltda. (oposição ao termo 875.271 — marca Brasinox).

Companhia Brasileira de Alimentos — Cobal (oposição ao termo 875.429 — marca Copabal).

Indústria de Tapetes Bandeirante S.A. (oposição ao termo 875.466 — marca Capri).

São Paulo Alpargatas S.A. (oposição ao termo 875.559 — marca Nitchatex).

Indústria de Tapetes S.A. (oposição ao termo 875.778 — marca Capri).

Corema — Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda. (oposição ao termo 876.187 — marca Corema).

Corema Indústria e Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda. (oposição ao termo 876.188 — nome comercial Corema Comércio e Representações).

Confeitaria Gerbô S.A. (oposição ao termo 876.719 — título Gerbô Comércio e Representações).

C.D.C. — Compagnie Generale des Produits Dubouche Cuzano (oposição ao termo 877.231 — marca Dubouche).

Indústria de Petrar e Materiais para Construção Ltda. (oposição ao termo 877.246 — marca Patozinho).

Eco S.A. Indústria e Comércio de Artigos Plásticos — oposições aos termos:

Nº 877.330 — marca Eco.

Nº 877.331 — marca Eco.

Nº 877.332 — marca Eco.

Procon Engenharia Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo 877.333 — marca Procon).

Multiplex S.A. Serviços de Manutenção Funcional (oposição ao termo 878.113 — nome de empresa Indústria e Comércio Multiplex).

Comércio S.A. Plásticos e Materiais para Construção (oposição ao termo nº 878.288 — marca Comercio).

Molano Pama S.A. (oposição ao termo 878.403 — marca Pama).

Companhia Tropical de Hotéis (oposição ao termo 878.913 — título Tropical Hotel).

Malisa Importação e Exportação Ltda. (oposição ao termo 878.917 — marca Malisa).

Malisa Importação e Exportação Ltda. (oposição ao termo 878.918 — nome de empresa Metalúrgica Fibra S.A. Malisa).

Seção de Exame Formal de Marcas

De 2 de maio de 1960

Notificação

Notificação para pagamento das taxas devidas e outras exigências:

Nº 722.852 — Bebidas Vannucci S. A. Indústria e Comércio.

Nº 824.143 — Raymundo de Carvalho Pedro Paulo Vazquez e Raymundo Augusto e Silva.

Nº 824.143 — Zé Carlos Paulo de Torres e Carlos Paulo de Torres.

Nº 824.174 — Círculo Monty's do Brasil.

Nº 824.174 — Círculo Monty's do Brasil.

Nº 824.174 — Círculo Monty's do Brasil.

Nº 824.735 — Óleos Alimentícios Cambuhy S. A.

Nº 824.737 — Óleos Alimentícios Cambuhy S. A.

Nº 824.929 — Valmont Inc.

Nº 825.000 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.

Nº 825.001 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.

Nº 825.002 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.

Nº 825.003 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.

Nº 825.004 — Pesi Cola Refrigerantes Ltda.

Nº 825.005 — Pesi Cola Refrigerantes Ltda.

Nº 825.006 — Eletrônica Tele Max Ltda.

Nº 825.007 — Placamp Planejamento e Acessória de Empreendimentos Ltda.

Nº 825.008 — Filmotec Serviços Jornalísticos Sociedade Civil Ltda.

Nº 825.009 — Prema Representação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving Co. of Canada — Oponente do termo número 825.009.

Nº 85.010 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.010.

Nº 825.011 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.011.

Nº 825.012 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.012.

Nº 825.013 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.013.

Nº 825.014 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.014.

Nº 825.015 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.015.

Nº 825.016 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.016.

Nº 825.017 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.017.

Nº 825.018 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.018.

Nº 825.019 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.019.

Nº 825.020 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.020.

Nº 825.021 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.021.

Nº 825.022 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.022.

Nº 825.023 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.023.

Nº 825.024 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.024.

Nº 825.025 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.025.

Nº 825.026 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.026.

Nº 825.027 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.027.

Nº 825.028 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Osmose Wood Preserving of Canada — Oponente do termo 825.028.

Nº 825.029 — Prema Preservação de Madeiras S. A.

Nº 825.039 — Produtos Químicos Farmacêuticos Inaf Ltda.	Nº 825.094 — 4º Centenário do Rio de Janeiro Imobiliária e Turismo S. A.	Nº 825.118 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.144 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.041 — Grupo Riograndense de Empreendimentos Imobiliários Limitada.	Nº 825.095 — Empresa Fluminense de Desenvolvimento S. A.	Nº 825.119 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.146 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.042 — Ouriço S. A. Indústria e Comércio.	Nº 825.096 — Compagnie de Saint Gobain.	Nº 825.120 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.147 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.043 — Ouriço S. A. Indústria e Comércio.	Nº 825.097 — TV Guajara S. A.	Nº 825.121 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.148 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.044 — Ouriço S. A. Indústria e Comércio.	Nº 825.098 — Grapi Bebidas Refrigerantes S. A.	Nº 825.122 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.149 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.045 — Pullerpa Indústria de Malhas Ltda.	Nº 825.099 — Victor Piles Franco Filho.	Nº 825.123 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.150 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.046 — Construtora Santa Barbara S. A.	Nº 825.100 — Manuel Fernandez Junior.	Nº 825.124 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.151 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.047 — Murilo Sampaio.	Nº 825.101 — Rádio Globo S. A.	Nº 825.125 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.152 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.048 — Maria de Lourdes Vieira de Castro.	Nº 825.102 — Rádio Globo S. A.	Nº 825.126 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.153 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.049 — Dreher S. A. Vinhos e Champanhas.	Nº 825.103 — Miguel Morici.	Nº 825.127 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.154 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.050 — Indústria e Comércio de Café e Generos Ltda.	Nº 825.104 — Soc. Generos Alimentícios Ltda.	Nº 825.128 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.155 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.051 — Maria de Lourdes Santos.	Nº 825.105 — Soc. Generos Alimentícios Ltda.	Nº 825.129 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.156 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.052 — Café Amazonas Limitada.	Nº 825.106 — Soc. Generos Alimentícios Ltda.	Nº 825.130 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.157 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.053 — Lanches Sack's Limitada.	Nº 825.107 — Soc. Generos Alimentícios Ltda.	Nº 825.131 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.158 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.054 — Soc. Comercial Alimentícia Ltda.	Nº 825.108 — Soc. Generos Alimentícios Ltda.	Nº 825.132 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.159 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.055 — A. D. Schinesck.	Nº 825.109 — Fábricas Merlín de Óleos Vegetais Ltda.	Nº 825.133 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.160 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.056 — Indústria e Comércio Limbox Ltda.	Nº 825.110 — Fábricas Merlín de Óleos Vegetais Ltda.	Nº 825.134 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.161 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.057 — Pedro Gomes Braga S. A.	Nº 825.111 — Fábricas Merlín de Óleos Vegetais Ltda.	Nº 825.135 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.162 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.058 — Santa Julia Tetil S. A.	Nº 825.112 — Fábricas Merlín de Óleos Vegetais Ltda.	Nº 825.136 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.163 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.059 — SEG — Serviços Especiais de Guarda Ltda.	Nº 825.113 — Santa Mônica Empreendimentos S. A.	Nº 825.137 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.164 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.060 — Auto Roi Ltda.	Santa Mônica Empreendimentos Ltda. — Opente do termo 825.113.	Nº 825.138 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.165 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.061 — Cia. Ceará de Seguros Gera's.	Nº 825.114 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.139 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.166 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.062 — SAVI — S. A. Viagens Internacionais	Nº 825.115 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.140 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.167 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.063 — Itapicuru S. A. Empreendimentos Comerciais e Industriais.	Nº 825.116 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.141 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.168 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.064 — Rubem da Costa.	Nº 825.117 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.142 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.169 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.065 — Iemanjá Flora Ltda.		Nº 825.143 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.	Nº 825.170 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.066 — Paulo Roberto de Seabra Freitas.			Nº 825.171 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.067 — Laboratório Sanifer Ltda.			Nº 825.172 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.068 — Antônio Fortunato Porto de Souza.			Nº 825.173 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.069 — Antônio Fortunato Porto de Souza.			Nº 825.174 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.070 — Tecnoserv Serviços Técnicos Executivos Ltda.			Nº 825.175 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.071 — Dália Marques Quintella.			Nº 825.176 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.072 — Condomínio do Edifício João Valentim Ruy Barbosa.			Nº 825.177 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.073 — D'rcce dos Santos Pereira.			Nº 825.178 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.074 — Eletrotécnica Faraday Ltda.			Nº 825.179 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.075 — Eletrotécnica Faraday Ltda.			Nº 825.180 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.076 — M. Moutinho Máquinas Industriais Ltda.			Nº 825.181 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.077 — Vilma D'as Vianna			Nº 825.182 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.078 — Dyrrio Diniz Pacheco Junior			Nº 825.183 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.079 — Fernando Torcapió Ferreira.			Nº 825.184 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.080 — Souza & Cia.			Nº 825.185 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.081 — Ceará Industrial S. A.			Nº 825.186 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.082 — Sotel Serviço de Eletricidade S. A.			Nº 825.187 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.083 — Cia. Exportadora de Algodão e Óleos Usina Ceal.			Nº 825.188 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.084 — Eve Industrial Ltda.			Nº 825.189 — Olerol Óleos Vegetais Rolândia S. A.
Nº 825.085 — Eve Industrial Ltda.			Nº 825.190 — Chesebrough Pond's Inc.
Nº 825.086 — Eve Industrial Ltda.			Nº 825.191 — Aero Mayflower Transit Co. Inc.
Nº 825.087 — Eve Industrial Ltda.			Nº 825.192 — Aero Mayflower Transit Co. Inc.
Nº 825.088 — Visage Presentes Limitada.			Nº 825.193 — Finauto S. A. Crédito Financiamento e Investimento.
Nº 825.089 — Pensão Trindade Limitada.			
Nº 825.090 — Ajax Corretora de Títulos Ltda.			
Nº 825.091 — Ajax Corretora de Títulos Ltda.			
Nº 825.092 — Administração e Processamento de Dados S. A.			
Nº 825.093 — Piratini Agentes de Seguros S. A.			

AÇÃO DE ALIMENTOS

LEI Nº 5.478 — DE 25-7-1968

Divulgação nº 1.063

PREÇO: NC\$ 9,21

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.F.N

- Nº 825.194 — Minimóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 Nº 825.195 — Minimóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 Nº 825.196 — Minimóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 Nº 825.197 — Medisa Michelino Editora S. A.
 Nº 825.198 — Medisa Michelino Editora S. A.
 Nº 825.199 — Argaplast Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 825.200 — Argaplast Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 825.201 — Minimóvel Indústria e Comércio de Móveis Ltda.
 Nº 825.202 — Comercial e Importadora Transmac Ltda.
 Nº 825.203 — Fábrica Nacional de Brinquedos Ltda.
 Nº 825.204 — Lazbittas Administração e Comércio Ltda.
 Nº 825.205 — Ilmore Carlos Silva Antunes.
 Nº 825.206 — Irmãos Sumikawa Ltda.
 Nº 825.207 — Colorado Rádio e Televisão S. A.
 Nº 825.208 — Segur Administração e Corretagens de Seguros Ltda.
 Nº 825.209 — The International Association of Lino Clubs
 Nº 825.210 — Luiz Olmer Cazarre
 Nº 825.211 — Comercial e Importadora Transmac Ltda.
 Nº 825.212 — Lins & Filhos Ltda.
 Nº 825.213 — Química Industrial Paulista S. A.
 Nº 825.214 — Química Industrial Paulista S. A.
 Nº 825.215 — Química Industrial Paulista S. A.
 Nº 825.216 — Química Industrial Paulista S. A.
 Nº 825.217 — Química Industrial Paulista S. A.
 Nº 825.218 — Química Industrial Paulista S. A.
 Nº 825.219 — Light Serviços de Eletroeletrônica S. A.
 Nº 825.220 — Light Serviços de Eletroeletrônica S. A.
 Nº 825.221 — Lojas das Orlas de Santo André Ltda.
 Nº 825.222 — Luciano Promoções Ltda.
 Nº 825.223 — R. Scaramuzza & Irmão.
 Nº 825.224 — Alox Cia. Balanço de Metais e Oros
 Nº 825.225 — Norðminas Cia. Nordestina de Mineração.
 Nº 825.226 — Laboratório Hepatoholm S. A.
 Nº 825.227 — José Proença.
 Nº 825.228 — The Ballymore Sportswear Co. Limited.
 Nº 825.229 — The Goodyear Tire & Rubber Co.
 Nº 825.230 — Caba & Jairo Ltda. Indústria e Comércio.
 Nº 825.231 — Caba & Jairo Ltda. Indústria e Comércio.
 Nº 825.232 — Clifund Fundação Industrial S. A.
 Nº 825.233 — Empresa de Pinturas Mar Tecnico Ltda.
 Nº 825.234 — Carlos Francisco Natal Leão de Von Schmidt.
 Nº 825.235 — Cia. Orly Industrial.
 Nº 825.236 — Palácio da Ótica Limitada.
 Nº 825.237 — Palácio da Ótica Limitada.
 Nº 825.238 — Sandanel Comércio de Ltda.
 Nº 825.239 — TAM — Transporte Aéreo de Malotes Ltda.
 Nº 825.240 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.241 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.242 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.243 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.244 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.245 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.246 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.247 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.248 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.249 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.250 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.251 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.252 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.253 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.254 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.255 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.256 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.257 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.258 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.259 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.260 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.261 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.262 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.263 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.264 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.265 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.266 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.267 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.268 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.269 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.270 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.271 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.272 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.273 — Cooperativa Agrícola de Cotia Cooperativa Central.
 Nº 825.274 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.275 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.276 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.277 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.278 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.279 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.280 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.281 — Comercial Louro S. A. Las Linhas e Pios.
 Nº 825.282 — Comercial Louro S. A. Las Linhas e Pios.
 Nº 825.283 — Comercial Louro S. A. Las Linhas e Pios.
 Nº 825.284 — Comercial Louro S. A. Las Linhas e Pios.
 Nº 825.285 — Sherwin Williams do Brasil S. A. Tintas e Vernizes.
 Nº 825.286 — Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas.
 Nº 825.287 — Ernesto Neugebauer S. A. Indústrias Reunidas.
 Nº 825.288 — Morganti Montecarlo & Cia. Ltda.
 Nº 825.289 — Morganti Montecarlo & Cia. Ltda.
 Nº 825.290 — Morganti Montecarlo & Cia. Ltda.
 Nº 825.291 — Morganti Montecarlo & Cia. Ltda.
 Nº 825.292 — Laboratório Hormonal & Cia. Ltda.
 Nº 825.293 — Power Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.
 Nº 825.294 — Power Indústria e Comércio de Refrigeração Ltda.
 Nº 825.295 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.296 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.297 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.298 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.299 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.300 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.301 — Aracruz Floresta S. A.
 Nº 825.302 — Tarpe Ltda. Materiais de construção comércio Transportes e Representações.
 Nº 825.303 — Perfumaria Arnaud Ltda.
 Nº 825.304 — Condomínio do Edifício Aidl.
 Nº 825.305 — Emissora de Televisão Continental S. A.
 Nº 825.306 — Cleuza Braz da Silva Tavares
 Nº 825.307 — Madequímica S. A. Indústria de Madeiras Termo Estabilizadas.
 Nº 825.308 — Santapaula Country Club.
 Nº 825.309 — Sidney C. Dore S. A. Indústria de Refrigerantes.
 Nº 825.310 — Glitz S. A. Indústria Exportação e Importação.
 Nº 825.311 — Plancor Planejamentos e Corretagens de Imóveis Ltda.
 Nº 825.312 — Arantes & Cia. Ltda.
 Nº 825.313 — Feldmühle Aktiengesellschaft.
 Nº 825.314 — Feldmühle Aktiengesellschaft.
 Nº 825.315 — Otto Piltz & Co. Fabrique Optischer Waren.
 Nº 825.316 — Indústria de Artefatos de Tecidos Imperial Ltda.
 Nº 825.317 — Oscar Bernardo Beckbauer e Rudi O. Beckbauer.
 Nº 825.318 — Josue Castelo Branco Filho e Irmãos de Vasconcelos.
 Nº 825.319 — Rações e Adubos Vale do Rio Doce.
 Nº 825.320 — Karl Franz Wilhelm Kapke.
 Nº 825.321 — GECA — Cia. de Engenharia Construções e Arquitetura S. A.
 Nº 825.322 — Daniel Silva & Cia.
 Nº 825.323 — Construtora Alfredo Mathias S. A.
 Nº 825.324 — Construtora Alfredo Mathias S. A.
 Nº 825.325 — Construtora Alfredo Mathias S. A.
 Nº 825.326 — Vapoplast Embalagens Plásticas Ltda.
 Nº 825.327 — Tele-óito Indústria e Comércio de Rádio e Televisores Ltda.
 Nº 825.328 — Mercadinho São Sebastião.
 Nº 825.329 — Silvio Leite Campos.
 Nº 825.330 — Pink's Produtor Fabril de Açúcar, Ltda.
 Nº 825.331 — Milton Freitas.
 Nº 825.332 — Panificadora e Confeitaria Delícia Ltda.
 Nº 825.333 — LEM — Estruturas Metálicas e Elétricas Ltda.
 Nº 825.334 — João Laurindo de Souza.
 Nº 825.335 — Vitorio Fabris & Cia.
 Nº 825.336 — Símbolo Indústria Eletrônica Ltda.
 Nº 825.337 — Irapua Comercial de Papéis Ltda.
 Nº 825.338 — Comercial Distribuidora Jaspé Ltda.
 Nº 825.339 — Consorpan Empreendimentos Sociais - C. S. Ltda.
 Nº 825.340 — Têxtil Rosa d. Ouro Ltda.
 Nº 825.341 — Droga Mug Ltda.
 Nº 825.342 — Movenac Móveis Nacionais Ltda.
 Nº 825.343 — Indústria e Comércio de Refrigeração Saturno Ltda.
 Nº 825.344 — ellatextil Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 825.345 — Gallo Mak Ltda.
 Nº 825.346 — Laucínios Lombardi Ltda.
 Nº 825.347 — Empresa Jornalística Comércio e Indústria S. A.
 Nº 825.348 — Etna Promoções Artísticas Ltda.
 Nº 825.349 — Regal Comércio e Importação Ltda.
 Nº 825.350 — Jair Palhares Bassetti.
 Nº 825.351 — Jaris Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Limitada.
 Nº 825.352 — ZY Modas e Presentes Ltda.
 Nº 825.353 — Elida Torrezani Ribeiro.
 Nº 825.354 — Beneficiamento Têxtil Estampex Ltda.
 Nº 825.355 — Rádio Difusora São Paulo.
 Nº 825.356 — O.S.A.C.I. Organização Superior de Aperfeiçoamento do Comércio e Indústria.
 Nº 825.357 — Fábrica de Doces Monte Alegre Ltda.
 Nº 825.358 — Meire Vip Decorações Limitada.
 Nº 825.359 — Louela Produtos de Beleza Ltda.
 Nº 825.360 — Comércio de Frutas DFL Ltda.
 Nº 825.361 — Comercial SD Suspensão e Direção Ltda.
 Nº 825.362 — Indústria e Comércio de Papéis Guarupel Ltda.
 Nº 825.363 — Depósito de Aparatos Vila Erminia Limitada.
 Nº 825.364 — Magnico Indústria e Representações Ltda.
 Nº 825.365 — Indústria e Comércio de Artefatos Esmaltados Noury Limitada.
 Nº 825.366 — O.S.A.C.I. Organização Superior de Aperfeiçoamento do Comércio e Indústria.
 Nº 825.367 — O.S.A.C.I. Organização Superior de Aperfeiçoamento do Comércio e Indústria.
 Nº 825.368 — Transportadora Mecânica Ltda.
 Nº 825.369 — O.S.A.C.I. Organização Superior de Aperfeiçoamento do Comércio e Indústria.
 Nº 825.370 — O.S.A.C.I. Organização Superior de Aperfeiçoamento do Comércio e Indústria.
 Nº 825.371 — Bar e Restaurante Terecúcia Ltda.
 Nº 825.372 — Bar e Restaurante Terecúcia Ltda.
 Nº 825.373 — Comércio de Móveis Sanelma Ltda.
 Nº 825.374 — Grana Oficina Mecânica e Peças para Carros Nacionais Limitada.
 Nº 825.375 — Panificadora Amparense Ltda.
 Nº 825.376 — Arnaldo Minotto.
 Nº 825.377 — Nelson Alves da Silva.
 Nº 825.378 — Vidicom Representações Limitada.
 Nº 825.379 — Paçaria e Confeitaria Nova Coimbra.
 Nº 825.380 — Guia Comércio S/C Limitada.
 Nº 825.381 — Irmãos Sano Limitada.
 Nº 825.382 — Syllor Rádio e Televisão Limitada.
 Nº 825.383 — Indústria e Comércio de Calçados Gladys Limitada.
 Nº 825.384 — Instituto de Psicologia Psiquiatria de São Paulo S/C Ltda.
 Nº 825.385 — Posto Continental Limitada.

N.º 825.386 — Consorpan Empreendimentos Sociais S/C.	N.º 825.429 — Brasfitas Indústria e Comércio de Fitas Ltda.	N.º 825.453 — Bar e Restaurante Garça Ltda.	N.º 825.475 — Vilcam Estamparia Limitada.
N.º 825.387 — Natingui Fios e Confeções Ltda.	N.º 825.430 — Amélia Masotti.	N.º 825.454 — Lanches Ype Ltda.	N.º 825.476 — 825.477 — 825.478
N.º 825.388 — Keiji Inoue.	N.º 825.431 — Auto Posto Vila Esperança Ltda.	N.º 825.455 — Henri Matarasso Decorações S. A.	— 825.479 — 825.480 — 825.481 —
N.º 825.389 — Bar e Boliche Jardim Limitada.	N.º 825.432 — Panificadora Jardim Popular Ltda.	N.º 825.456 — Bio Car Representações Ltda.	825.482 — 825.483 — 825.484 —
N.º 825.390 — Auto Mecânica Bu-tantã Limitada.	N.º 825.433 — Antônio Carlos Rivelli.	N.º 825.457 — Henri Matarasso Decorações S.A.	Vilcam Estamparia Ltda.
N.º 825.391 — Tamet Indústria e Comércio de Materiais Siderúrgicos Limitada.	N.º 825.434 — Bianco & Sobrinhos Ltda.	N.º 825.458 — Henri Matarasso Decorações S.A.	N.º 825.485 — Pastificio Bom Apetite Ltda.
N.º 825.392 — Chaveiros Ibitirama Limitada.	N.º 825.435 — Maril Indústria e Comércio de Roupas Ltda.	N.º 825.459 — Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios São Sebastião Ltda.	N.º 825.486 — Pastificio Bom Apetite Ltda.
N.º 825.393 — Instituto Paulista de Medicina e Odontologia S/C Limitada.	N.º 825.436 — Banderexport Bandeirante Exportadora Ltda.	N.º 825.460 — Empreendimentos de Imóveis Vila Jacuí Ltda.	N.º 825.487 — 825.488 — Pastificio Bom Apetite Ltda.
N.º 825.394 — Marcel Goldfarb.	N.º 825.437 — Juliara Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda.	N.º 825.461 — Patriarca Administrações e Promoções Ltda.	N.º 825.489 — Editora Centaurus Limitada.
N.º 825.396 — Laboratório Eletrônico GLR Ltda.	N.º 825.438 — Indústria e Comércio Show Ltda.	N.º 25.462 — Fábrica de Evaporadores Mipal S. A.	N.º 825.490 — Editora Centaurus Limitada.
N.º 825.397 — Cerealista Santamarrense Ltda.	N.º 825.439 — Calçados La Molisana Ltda.	N.º 825.463 — Musikjoia Indústria Comércio e Importação de Materiais de Adorno Ltda.	N.º 825.491 — Distribuidora de Bebidas Bartyra Ltda.
N.º 825.398 — Comércio de Confeções VDP Ltda.	N.º 825.440 — Soberal Indústria e Comércio Ltda.	N.º 825.464 — Nubio Cunha.	N.º 825.492 — Caggiano & Cia. Limitada.
N.º 825.399 — Entregadora Hipódromo Ltda.	N.º 825.441 — Edmundo Leite Wanderley.	N.º 825.465 — Joferju S.A. Comércio e Indústria.	N.º 825.493 — Cyanamid Química do Brasil Ltda.
N.º 825.400 — Cerealista Santamarrense Ltda.	N.º 825.442 — Terni Instaladora Elétrica Ltda.	N.º 825.466 — Bar e Lanches Saulzinho Ltda.	N.º 825.494 — Centro Cópias Ltda.
N.º 825.401 — Abatedouro Avícola Celula Mater Ltda.	N.º 825.443 — Ivo Lucci.	N.º 825.467 — Imobiliária Nobreza Limitada.	N.º 825.495 — Bessa Filhos Ltda.
N.º 825.402 — Cerealista Santamarrense Ltda.	N.º 825.444 — Milton Barbosa Renno.	N.º 825.468 — Schering Corp.	N.º 825.496 — Mirabel Produtos Alimentícios S. A.
N.º 825.403 — Cerealista Santamarrense Ltda.	N.º 825.445 — Tabacaria Discolândia Ltda.	N.º 825.470 — Arquimedes Moreira e Gerson Gonçalves Teixeira.	N.º 825.497 — Antonio Contes de Assis.
N.º 825.404 — Tecnogeral S.A. Comércio e Indústria.	N.º 825.446 — Milton Barbosa Renno.	N.º 825.471 — Bragal Comércio e Representações Ltda.	N.º 825.498 — Plaminc Plano de Assistência Médica a Indústria e Comércio S. C.
N.º 825.405 — Filene Indústria Têxtil S.A.	N.º 825.447 — Lanches Durães Limitada.	N.º 825.472 — Vilcam Estamparia Limitada.	N.º 825.499 — Plaminc Plano de Assistência Médica a Indústria e Comércio S. C.
N.º 825.406 — Predial Estrelar Ltda.	N.º 825.448 — Indústria e Comércio Show Ltda.	N.º 825.473 — Vilcam Estamparia Limitada.	N.º 825.500 — Eriango Empresa Comercial, Industrial e Incorporadora de Gêas Ltda.
N.º 825.407 — Arnaldo Alberto Masek, Eduardo Weekly Neves Marques e Carlos Correia de Oliveira.	N.º 825.449 — Salvatore Gerardi.	N.º 825.474 — Vilcam Estamparia Limitada.	N.º 825.501 — L. C. Representações Comércio Ltda.
N.º 825.408 — Holver Garcia Bel-lanes e Clóvis Arantes Salviano.	N.º 825.450 — Cromaq Conservação e Pinturas de Máquinas Ltda.		N.º 825.502 — Artigos de Alumínio Rancho Ltda.
N.º 825.409 — Elza Romano.	N.º 825.451 — Hidro Elétrica Itapericano Ltda.		N.º 825.503 — Casa de Móveis Novo Rio Ltda.
N.º 825.410 — Cantina Harmonia Limitada.	N.º 825.452 — Bar Lanches Sandra Limitada.		N.º 825.504 — Brasmerica Máquinas e Materiais Para Indústria e Comércio Ltda.
N.º 825.411 — Luiz Sérgio Person e Lauro Cesar Miniz.			N.º 825.505 — Brasmerica Máquinas e Materiais Para Indústria e Comércio Ltda.
N.º 825.412 — Mejos Indústria e Comércio de Crinas Ltda.			N.º 825.506 — Brasmerica Máquinas e Materiais Para Indústria e Comércio Ltda.
N.º 825.413 — Copiadora Sul Americana Ltda.			N.º 825.507 — Sociedade Inter-Americana Importação e Exportação Sointex Limitada.
N.º 825.414 — Prakolar Artes Impressas Ltda.			N.º 825.508 — Plantec — Sociedade Planejamentos e Estudos Técnicos e Treinamentos Ltda.
N.º 825.415 — Bar e Lanches Ema Limitada.			N.º 825.509 — Aramifício Brasil Limitada.
N.º 825.416 — Saxil Indústria e Comércio de Lixas Ltda.			N.º 825.510 — Bastião Luiz Furtado.
N.º 825.417 — Piki Engenharia Indústria e Comércio Ltda.			N.º 825.511 — Condomínio do Edifício Solar do Lido.
N.º 825.418 — Indústria e Comércio São Sabas Ltda.			N.º 825.512 — Condomínio do Edifício Solar da Praia.
N.º 825.419 — Empresa Lindoia de Águas Minerais Ltda.			N.º 825.513 — Laboratório Maurício Villela S. A.
N.º 825.420 — Torugo Importação e Comércio Ltda.			N.º 825.514 — Monarch Marking S. A. Indústria e Comércio.
N.º 825.421 — Silva & Alegretti Limitada.			N.º 825.515 — Auto Spray Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Limitada.
N.º 825.422 — Gráfica Editora Penteador Limitada.			N.º 825.516 — H. F. Almeida — Joias.
N.º 825.423 — Fábrica de Evaporadores Mipal S.A.			N.º 825.517 — H. F. Almeida — Joias.
N.º 825.424 — Cia. Agropecuária Borba Gato.			N.º 825.518 — H. F. Almeida — Joias.
N.º 825.425 — Cia. Agropecuária Fernão Dias.			N.º 825.519 — H. F. Almeida — Joias.
N.º 825.426 — Cia. Agropecuária Agrosan.			N.º 825.520 — Radio Rio Ltda.
N.º 825.427 — Elétrico Comercial Agrícola Ltda.			N.º 825.521 — Serpel Serviços de Publicações Especializadas Ltda.
N.º 825.428 — A.R. Balatá.			N.º 825.522 — Casa Ricardo S. A. Importadora e Exportadora.

REGIMENTO DA ORDEM DO MÉRITO DO TRABALHO

Decreto nº 62.819 — De 4-6-1968

Decreto nº 62.820 — De 4-6-1968

Divulgação nº 1.059

PREÇO: NCr\$ 0,50

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

N.º 825.523 — 825.524 — 825.525

825.526 — 825.527 — 825.528

825.529 — 825.530 — Rolamentos Far-

macêuticos Warren Ltda.

N.º 825.531 — Laboratório Farmacêu-

tica Warren Ltda.

- Nº 825.533 — Mr. Donut Alimentícios Ltda.
 Nº 825.534 — Mary "M. T." Nieder.
 Nº 825.535 — Flora Iemanjá Cerâmica Ltda.
 Nº 825.536 — Sílio Vaz e Nilza Monteiro Vaz.
 Nº 825.537 — Companhia de Tecidos São Paulo.
 Nº 825.538 — Antonio Rodrigues Augusto Bicudo.
 Nº 825.542 — Banco Nacional de Minas Gerais S. A.
 Nº 825.543 — Wilson Hattar Becheleni.
 Nºs 825.544 — 825.545 — 825.546 — 825.547 — 825.548 — 825.549 — 825.550 — 825.551 — 825.552 — 825.553 — 825.554 — 825.555 — 825.556 — 825.557 — 825.558 — Wilson Hattar Becheleni.
 Nº 825.559 — Banco Nacional de Minas Gerais S. A.
 Nº 825.560 — Wilson Hattar Becheleni.
 Nº 825.561 — Wilson Hattar Becheleni.
 Nº 825.562 — Theophilo Eugenio de Abreu Junior.
 Nº 825.563 — Mundial Artefatos de Couro S. A.
 Nº 825.564 — Mundial Artefatos de Couro S. A.
 Nº 825.565 — Farmacia Lorena Limitada.
 Nº 825.566 — Alfaiataria Coronet Limitada.
 Nº 825.567 — Café e Bar Baependi Ltda.
 Nº 825.568 — Sociedade Civil de Educação.
 Nº 825.569 — Máquinas Paulista Limitada.
 Nº 825.570 — Condomínio do Edifício Cardeal.
 Nº 825.571 — Sanbra Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.
 Nº 825.572 — Indústria de Madeiras Fervir Ltda.
 Nº 825.573 — Rical Indústria e Comércio Farmacêutica Limitada.
 Nº 825.574 — Rical Indústria e Comércio Farmacêutico Limitada.
 Nº 825.575 — Farmedicals Comércio e Indústria de Produtos Químicos Limitada.
 Nºs 825.576 — 825.577 — Farmedicals Comércio e Indústria de Produtos Químicos Ltda.
 Nº 825.578 — Majer Meyer S. A. Indústria Farmacêuticas.
 Nº 825.579 — Rical Indústria e Comércio Farmacêutica Limitada.
 Nº 825.580 — Mecânica O. R. A. Limitada.
 Nº 825.581 — Ison S. A. Indústria Farmacêutica.
 Nºs 825.582 — 825.583 — Ison S. A. Indústria Farmacêutica.
 Nº 825.584 — Laboratórios Luer Limitada.
 Nº 825.585 — Wakko Ltda. Comércio e Representações.
 Nº 825.586 — Glitz S. A. Indústria Exportação e Importação.
 Nº 825.587 — Torrefação de Café Palácio Ltda.
 Nº 825.588 — Comvepe Comercial Veículos e Peças Ltda.
 Nº 825.589 — S. A. Frigorífico Itapiranga.
 Nº 825.590 — Delta Administradora de Imóveis Ltda.
 Nº 825.591 — Delta Administradora de Imóveis Ltda.
 Nº 825.592 — J. M. Pimentel.
 Nº 825.593 — Engeral Refrigeração Limitada.
 Nº 825.594 — Steel Door Comércio e Representações Ltda.
 Nº 825.595 — Anacleto Gala & Cia. Ltda.
 Nº 825.596 — Indústria e Comércio Auxiliar Ltda.
 Nº 825.597 — Divílio Baroze.
 Nº 825.598 — M. G. M. Comércio e Representações Ltda.
 Nº 825.599 — Ouro Preto Antiquário e Arte Ltda.
 Nº 825.600 — Lane Assessoria, Consultoria e Racionalização Ltda.
 Nº 825.601 — Sul Generis Lanches Limitada.
 Nº 825.602 — Duoral — Gráfica Limitada.
 Nº 825.603 — Inuboozaki Comércio e Indústria Ltda.
 Nº 825.604 — Clínica Coriolano Sociedade Civil Ltda.
 Nº 825.605 — Lobinho Taxi S. C. Limitada.
 Nº 825.606 — Luigi Gal.
 Nº 825.607 — Espedito de Oliveira Franco.
 Nº 825.608 — Antonio Jesus Carnieli e Oswaldo Francisco de Oliveira — João Vendito — Claudio Ferreira — Elias Cheroglu — Vandegau de Oliveira — Antonio Olinio Pereira.
 Nº 825.609 — Sidnei Marques, Joaquim Carvalho Simão e Walter Roberto Bertoni.
 Nº 825.610 — Ração Comércio de Máquinas Ltda.
 Nº 825.611 — R. C. Gonçalves.
 Nº 825.612 — Comercial Isafer Limitada.
 Nº 825.613 — Nacional Planejamento e Empreendimentos Ltda.
 Nº 825.614 — Indústria e Comércio de Cal Amnifesto Ltda.
 Nº 825.615 — Transportadora Neba Limitada.
 Nº 825.616 — Elenmar Indústria e Comércio de Bonecas Ltda.
 Nº 825.617 — Jorman Decorações Limitada.
 Nº 825.618 — Viagens Jomarca Limitada.
 Nº 825.619 — Frigorífico Brianza Limitada.
 Nº 825.620 — Serbeth Indústria de Móveis Ltda.
 Nº 825.621 — Henrique Carlos Ferro.
 Nº 825.622 — Comércio de Produtos Alimentícios J. Simões Ltda.
 Nº 825.623 — Casa de Carnes Miami Ltda.
 Nº 825.624 — Pedreira "Gruta" Limitada.
 Nº 825.625 — Móveis Agasi Ltda.
 Nº 825.626 — Brasil Auto Clube "B. A. C."
 Nº 825.627 — Fricon Indústria e Comércio de Termostatos Ltda.
 Nº 825.628 — Casa de Carnes Belmar Ltda.
 Nº 825.629 — Frigorífico Pietro Limitada.
 Nº 825.630 — Jambaltex Roupas Feitas Ltda.
 Nº 825.631 — Salão Jerico Ltda.
 Nº 825.632 — Extinbras Equipamentos Contra Incêndio Ltda.
 Nº 825.633 — Extinbra Equipamentos Contra Incêndio Ltda.
 Nº 825.634 — Silva Oliveira S. A. Representações Comerciais e Indústria.
 Nº 825.635 — Silva Oliveira S. A. Representações Comerciais e Indústria.
 Nº 825.636 — Companhia Brasileira de Alimentos Cobal.
 Nº 825.637 — Auto Paraná Ltda.
 Nº 825.638 — Tomokazu Imagawa.
 Nº 825.639 — Astor Comércio e Representações de Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Nº 825.640 — Casa 4 Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 825.641 — Armando Corrêa da Silva.
 Nº 825.642 — Armando Corrêa da Silva.
 Nº 825.643 — Armando Corrêa da Silva.
 Nºs 825.644 — 825.645 — 825.646.
 Nºs 825.647 — 825.648 — 825.649 — 825.650 — 825.651 — 825.652 — 825.653 — 825.654 — 85.655 — 825.656 — 825.657 — 825.658 — 825.659 — 825.660 — 825.661 — Armando Corrêa da Silva.
 Nº 825.662 — 825.663 — Dorothy Gray Inc.
 Nº 825.664 — S. A. Farmacêutica Brasileira Farmabraz.
 Nºs 825.665 — 825.666 — 825.667 — 825.668 — 825.669 — 825.670 — 825.671 — 825.672 — 825.673 — Magnetos Vibema S. A.
 Nº 825.674 — Arno Delamar Miranda.
 Nº 825.675 — Marinho José Rosa & Cia.
 Nº 825.676 — 825.677 — Grubba & Cia. Ltda.
 Nº 825.678 — Kosnetzer, Starosta & Cia. Ltda.
 Nº 825.679 — 825.680 — R. Adegas K Cia. Ltda.
 Nº 825.681 — Friavecaldo Tupy Limitada.
 Nº 825.682 — Maria Beatriz de Moraes Lindsay.
 Nº 825.683 — Indústria e Comércio de Sorvetes Soraya Ltda.
 Nº 825.684 — Entregadora GB Limitada.
 Nº 825.685 — Maurício Fonseca Lima.
 Nº 825.686 — Agostinho Gomes Leite.
 Nº 825.687 — 825.688 — Agostinho Gomes Leite.
 Nº 825.689 — Palácio dos Chaveiros e Artigos para Fumantes Marivan Ltda.
 Nº 825.690 — Antero Raimundo.
 Nº 825.691 — Cia. Melhoramentos de São Paulo Indústrias de Papel.
 Nº 825.692 — Distribuidora Helianto Ltda.
 Nº 825.693 — Associação Brasileira da Indústria Gráfica Abigraf.
 Nº 825.694 — Eletro Máquinas Anel S. A.
 Nº 825.695 — Centro Trasmontano de São Paulo.
 Nº 825.696 — Indústria e Comércio American Potato Chips Ltda.
 Nº 825.697 — Nelson Macieira Guimarães.
 Nº 825.698 — Whashington de Sá Viana.
 Nº 825.699 — Dutra Propaganda Limitada.
 Nº 825.700 — Ramos & Cia. Limitada.
 Nº 825.701 — Indústria e Comércio de Refrigerantes Refeca Ltda.
 Nº 825.702 — Fábrica de Cigarros Caruso S. A.
 Nº 825.703 — Fiação de Lã Nastar Sociedade Anônima.
 Nºs 825.704 — 825.705 — 825.706 — 825.707 — Indústria Paramount Sociedade Anônima.
 Nº 825.708 — Oppido — Carrara Empreendimentos Sociais — Sociedade Civil Ltda.
 Nºs 825.709 — 825.710 — Enrique Frederico Carlos Kipp.
 Nºs 825.711 — 825.712 — 825.713 — Comércio e Indústria Betina S. A.
 Nº 825.714 — Pedro Laurentino Kunzler & Filhos.
 Nº 825.716 — Ciclone Indústria e Comércio de Guarda Chuvas Ltda.
 Nº 825.717 — Arthur Lungren Tecidos S. A.
 Nº 825.718 — Texas Instrumentos Eletrônicos do Brasil Ltda.
 Nº 825.719 — Real Cosméticos Limitada.
 Nº 825.720 — 825.721 — Indústrias Reunidas Titan S. A.
 Nº 825.722 — Laboratórios Lepetit Sociedade Anônima.
 Nº 825.723 — O Mundo de Notícias Jornais Cinematográficos Ltda.
 Nºs 825.724 — 825.725 — 825.726 — 825.727 — 825.728 — Willys Sociedade Anônima Produtos de Petróleo.
 Nº 825.729 — Matsushita Eletric Brasileira Indústria e Comércio Limitada.
 Nº 825.730 — Romano Morandi.
 Nº 825.731 — Malharia Irmãos Daher Daud S. A.
 Nº 825.732 — Cia. Progresso Industrial do Brasil.
 Nºs 825.733 — 825.734 — 825.735 — 825.736 — Perfiliados NMF Indústria e Comércio.
 Nº 825.737 — Tuffi Jorge Tajra & Cia.
 Nº 825.738 — Eteco Empresa Técnica Auxiliar de Construção Ltda.
 Nºs 825.739 — 825.740 — 825.741 — 825.742 — Brescia, Gráfica Editora Ltda.
 Nºs 825.743 — 825.744 — 825.745 — Riasser Indústria e Comércio Limitada.
 Nº 825.746 — Liloca Modas Ltda.
 Nºs 825.747 — 825.748 — 825.749 — Casa Trindade Ltda.
 Nºs 825.750 — 825.751 — 825.752 — Frigorífico Cambuquira Ltda.
 Nº 825.753 — Ananias Teixeira Cambraia.
 Nº 825.754 — Odilon Firmiano da Costa.
 Nº 825.755 — Casa Caparelli Limitada.
 Nº 825.756 — Engcreto Engenharia e Construções Ltda.
 Nº 825.757 — Mala Direta Ltda.
 Nº 825.758 — Farmácia Chave de Ouro Ltda.
 Nºs 825.759 — 825.760 — 825.761 — Cezar Garcia de Aragão.
 Nº 825.762 — Nilda Maria Dutra da Fonseca.
 Nºs 825.763 — 825.764 — 825.765 — Eljon Ltda. Comércio Indústrias Químicas.
 Nº 825.766 — João Cassaro.
 Nºs 825.767 — 825.768 — 825.769 — 825.770 — 825.771 — 825.772 — 825.773 — 825.774 — 825.775 — Amazônia Tintas Indústria e Comércio S. A.
 Nºs 825.776 — 825.777 — 825.778 — 825.779 — 825.780 — 825.781 — Amazônia Tintas Indústria e Comércio S. A.
 Nº 825.782 — Padaria e Confeitaria Cacequi Ltda.
 Nº 825.783 — Perumaria Armada Limitada.
 Nº 825.784 — Padaria e Confeitaria Cacequi Ltda.

- N.º 825.785 — Produtos Químicos e Farmacêuticos Riedel S.A.
 N.º 825.786 — Para Indústria e Comércio de Peças Para Torno Ltda.
 N.º 825.787 — Cia. Industrial de Bebidas São Paulo.
 N.º 825.788 — Ford Motor do Brasil S.A.
 N.º 825.789 — Serviços Técnicos e Consultoria Ltda.
 N.º 825.790 — Baumgartner Feres Sociedade Anônima.
 N.º 825.791 — Mead Johnson Endoquímica Indústria Farmacêutica Sociedade Anônima.
 N.º 825.792 — Haenssger & Cia. Ltda.
 N.º 825.793 — Indústria Textil Cambeí S.A.
 N.ºs 825.794 — 825.795 — 825.796 — Grupo de Colaboradores do Trânsito da Guanabara Gecetran — GB.
 N.º 825.797 — Cerâmica Novabahi Limitada.
 N.ºs 825.798 — 825.799 — Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A.
 N.º 825.800 — Rhodia Indústrias Químicas e Têxteis S.A.
 N.º 825.801 — Construtora Recife Limitada.
 N.º 825.802 — Kenia Engenharia Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 825.803 — Cia. de Cimento do São Francisco Cisafrá.
 N.º 825.804 — Irmãos Souza Lima Limitada.
 N.º 825.805 — Conic S.A. Engenharia e Construção.
 N.º 825.806 — Sociedade Internacional de Comércio Ltda.
 N.º 825.807 — Planejamento, Construção, Consultoria Técnica e Arquitetura Ltda. Placa.
 N.º 825.808 — Rochester Refratários Especiais Ltda.
 N.º 825.809 — Thais — Comércio e Representações Ltda.
 N.º 825.810 — Joaquim Martins de Souza.
 N.º 825.811 — Indústria Química Genex Ltda.
 N.º 825.812 — Auto Peças Escuderia Ltda.
 N.º 825.813 — Cidade das Meias Ltda.
 N.º 825.814 — Edra Instalações Hidráulicas Ltda.
 N.º 825.815 — Antônio Perillo.
 N.º 825.816 — 825.817 — Medisa Michelino Editora S. A.
 N.º 825.818 — Casanova Imóveis Ltda.
 N.º 825.819 — Clé Industrial de Sabões e Conexos Ltda.
 N.º 825.820 — Indústria de Produtos de Tocado Amadeu Guarnieri Ltda.
 N.º 825.821 — Tabacaria e Fagrararia Nova Orleans Ltda.
 N.º 825.822 — Mineração Ibiuna Ltda.
 N.º 825.823 — Pedro Fernandes Corrêa.
 N.º 825.824 — Volhaepe Mecânica e Peças Ltda.
 N.º 825.825 — Eletrônica Tapuias Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 825.826 — Primoplast — Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.
 N.º 825.827 — Cleonice Torrefação e Moagem de Café Ltda.
 N.º 825.828 — Indústria e Comércio Show Ltda.
 N.º 825.829 — Telecine Produtora e Distribuidora de Filmes Ltda.
 N.º 825.830 — Panificadora Nova Gaucha Ltda.
 N.º 825.831 — Edições Médicas e Científicas S. C.
 N.º 825.832 — A Copiadora Carlos Gomes Ltda.
 N.º 825.833 — Adproven — Administração, Promoção e Vendas Ltda.
 N.º 825.834 — Auto Posto Karanas Ltda.
 N.º 825.835 — Panificadora Lucidina Ltda.
 N.º 825.836 — Rodrigues Indústria, Comércio e Representações Ltda.
 N.º 825.837 — Casa de Lanches Sumatra Ltda.
 N.º 825.838 — Mário Costa Filho.
 N.º 825.839 — Panificadora e Confeitaria Veiga Ltda.
 N.º 825.840 — Rosso e Nero Moras Ltda.
 N.º 825.841 — Giovani Carasi & Cia. Ltda.
 N.º 825.842 — Comissária de Transportes Vulcão Ltda.
 N.º 825.843 — Padrão Escritório Fisco Contábil S. C. Ltda.
 N.º 825.844 — Produtos Alimentícios Amabai Ltda.
 N.º 825.845 — Tonison Decorações Ltda.
 N.º 825.846 — Estrela da Prata Auto Peças Ltda.
 N.º 825.847 — Celia Soares Cordeliro Zevodell.
 N.º 825.848 — Comercial Araraquarense Ltda.
 N.º 825.849 — Panificadora Marrão Ltda.
 N.º 825.850 — Adega Europa Ltda.
 N.º 825.851 — Escuderia Brasinha Ltda.
 N.º 825.852 — Jameson S. A. Indústria e Comércio.
 N.º 825.853 — Benno Schoeler.
 N.º 825.854 — Joferju S. A. Comércio e Indústria.
 N.º 825.855 — Ban. Consórcio de Veículos S. C.
 N.º 825.856 — Cab Empreendimentos Comerciais Ltda.
 N.º 825.857 — Waldemar Kohler.
 N.º 825.858 — Símbolo Mercantil Eletrônica Ltda.
 N.º 825.859 — Panificadora Estrela Maria Luiza Ltda.
 N.º 825.860 — Sneyf — Indústria de Lacas Finas e Enxaltes Ltda.
 N.º 825.861 — Areia Guararema Ltda.
 N.º 825.862 — Anjocelu Indústria e Comércio de Peças em Geral Ltda.
 N.º 825.863 — Restaurante e Estaleiro Recanto dos Amigos Ltda.
 N.º 825.864 — Terraplenagem e Remoções Wandek Ltda.
 N.º 825.865 — Sibapri Comercial e Importadora Ltda.
 N.º 825.866 — Importadora e Exportadora Cury Nassur Ltda.
 N.º 825.867 — Credi Móveis Eletrodomésticos Magnólia Ltda.
 N.º 825.868 — Mercadoria Irakitan Ltda.
 N.º 825.869 — Metalúrgica Cena Ltda.
 N.º 825.870 — Anodização e Bijouteria Adrimadeu Ltda.
 N.º 825.871 — Ibrassco Indústria Brasileira de Secos de Fibras Sintéticas Ltda.
 N.º 825.872 — Estivada Impermeabilizantes Plásticos Ltda.
 N.º 825.873 — Big Lar Eletro Domésticos Ltda.
 N.º 825.874 — A. B. C. D. Cal Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 825.875 — Rádio Difusora São Paulo S. A.
 N.º 825.876 — Depósito de Materiais para Construção Rolindo Ltda.
 N.º 825.877 — Bar e Lanches Ponto das Bandeiras Ltda.
 N.º 825.878 — Cromagem Pinturas e Cromação de Máquinas e Peças para Autos Ltda.
 N.º 825.879 — A. C. I. Agência Central Informativa Ltda. S. C.
 N.º 825.880 — José Varca.
 N.º 825.881 — Arge Publicidade e Promoções Artísticas Ltda.
 N.º 825.882 — Panificadora Primeira Brasileira Ltda.
 N.º 825.883 — Calçados Jofre Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 825.884 — Auto Mecânica Guararapes Ltda.
 N.ºs 825.885 — 825.886 — Miniteras Cia. Mineira de Terras.
 N.º 825.887 — Pericles Wellington Carvalho Angeli.
 N.º 825.888 — Panificadora Nova Alcântara Ltda.
 N.º 825.889 — Plásticos Santa Catarina.
 N.º 825.890 — Dom Mauro Magazine Ltda.
 N.º 825.891 — Pericles Wellington Carvalho Angeli.
 N.º 825.892 — Cláudio Gotardo.
 N.º 825.893 — V. H. Auto Mecânica Ltda.
 N.º 825.894 — 825.895 — Fábrica de Balas Sinal Ltda.
 N.º 825.896 — Indústria de Artefatos de Concreto Meari Ltda.
 N.º 825.897 — Casa de Parafusos São Bernardo Ltda.
 N.º 825.898 — Método Propaganda e Artes Gráficas Ltda.
 N.º 825.899 — Representações Unidas Pan América Ltda.
 N.º 825.900 — Santa Virginia Automóveis Ltda.
 N.º 825.901 — Padaria e Confeitaria Esplanada Ltda.
 N.º 825.902 — Metalúrgica Artécana Ltda.
 N.º 825.903 — Distribuidora de Bebidas 120 Ltda.
 N.º 825.904 — Eldorado Comercial Agrícola Ltda.
 N.º 825.905 — Abatedora Avícola Ltda.
 N.º 825.906 — João Podgurski Filho
 N.º 825.907 — Paulista de Refrigeração Ltda.
 N.º 825.908 — Gel-Lav Refrigeração, Comércio e Indústria Ltda.
 N.º 825.909 — Casa Martins Ferrelra Ltda.
 N.º 825.910 — Lavanderia Linda Ltda.
 N.º 825.911 — Super Mercado Ouro Verde Ltda.
 N.º 825.912 — Forinco Fornecedores Indústria e Comércio de Materiais para Construções, Ferramentas e Ferragens Ltda.
 N.º 825.913 — Hélio Borges Lima Rangel.
 N.º 825.914 — Finor Ltda.
 N.º 825.915 — Edições Odaléia Ltda.
 N.º 825.916 — Organização de Máquinas para Escritório Undersunt Ltda.
 N.º 825.917 — Indústria de Confeções Nilo Ltda.
 N.º 825.918 — Bar e Lanches São Vicente Ltda.
 N.º 825.919 — Cromplast Peças Autos Ltda.
 N.º 825.920 — Edições Médicas e Científicas S. C.
 N.º 825.921 — Cerealista Patriota Ltda.
 N.º 825.922 — Jorman Decorações Ltda.
 N.º 825.923 — Bafr e Mercadoria Petisco D'Ouro Ltda.
 N.º 825.924 — Millan Comércio Avícola Ltda.
 N.º 825.925 — Profarma Produtos Farmacêuticos Ltda.
 N.º 825.926 — Indústria de Produtos Alimentícios Piraquê S. A.
 N.º 825.927 — Padaria e Confeitaria Barretos Ltda.
 N.º 825.928 — 825.929 — 825.930 — Henryk Zylberman.
 N.º 825.931 — Comercial e Importadora Tridor Ltda.
 N.º 825.932 — Newdel Comércio, Indústria e Representações Ltda.
 N.º 825.933 — Bar e Lanches Flor da Lins Ltda.
 N.º 825.934 — Epi Indústria e Produtos Industriais Ltda. S. C.
 N.º 825.935 — Resacril Indústria de Resinas e Chapas Acrílicas Ltda.
 N.º 825.936 — 825.937 — Codape Comércio de Auto Peças Ltda.
 N.º 825.938 — Margrann Mármores e Granitos Nacionais Ltda.
 N.º 825.939 — Walterauto Administração de Consórcio S. C. Ltda.
 N.º 825.940 — Alco Ferramentas, Ferragens, Importação e Exportação Ltda.
 N.º 825.941 — Brasadega Distribuidora de Bebidas Ltda.
 N.º 825.942 — Impressos e Plásticos F. Ltda.
 N.º 825.943 — Dialite Indústria e Comércio Ltda.
 N.º 825.944 — Pro-Ac Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
 N.º 825.945 — Emel Participação e Administração de Bens Ltda.
 N.º 825.946 — Malharia e Confeções La Florentina Ltda.
 N.º 825.947 — Medeira Itatiba Ltda.
 N.º 825.948 — Mário Costa Filho.
 N.º 825.949 — Açougue Central do Bom Retiro Ltda.
 N.º 825.950 — Mário Costa Filho.
 N.º 825.951 — Construtora Guatás Ltda.
 N.º 825.952 — Comercial Zelita Ltda.
 N.º 825.953 — Confeções Lolimar Ltda.
 N.º 825.954 — Grand Prix Indústria e Comércio deROUPAS Ltda.
 N.º 825.955 — Lanches Galvota Ltda.
 N.º 825.956 — Antônio Carlos Lima Duran.
 N.º 825.957 — Bemotex Indústria e Comércio de Grampos Ltda.
 N.º 825.958 — Valmac Participações e Empreendimentos Ltda.
 N.º 825.959 — Mercadoria e Bar Primeira do Jardim Fernandes.
 N.º 825.960 — A. V. B. Comercial, Agrícola e Industrial S. A.
 N.º 825.961 — Estacionamento Radumed Ltda.
 N.º 825.962 — Aços e Metais Bocalina Ltda.
 N.º 825.963 — Indústria e Comércio de Calçados Romero Ltda.
 N.º 825.964 — Azis Dib.
 N.º 825.965 — Comércio e Representações Corel Ltda.
 N.º 825.966 — Indústria de Café Solúvel Bráfê Ltda.
 N.º 825.967 — Marilho Magliano & C. Iani.
 N.º 825.968 — Antônio Lopes.
 N.º 825.969 — José Xavier de Godoy.
 N.º 825.970 — Rafael Angel Naya.
 N.º 825.971 — Vanguarda Materiais para Escritório Ltda.
 N.º 825.972 — Indústria de Calçados Maciço Ltda.
 N.º 825.973 — Comércio e Representações Neusa Ltda.
 N.º 825.974 — Empresa Paulista Cienmatográfica Ltda.
 N.º 825.975 — Bruneila Confeitaria e Afins Ltda.
 N.º 825.976 — Cindcar Comércio e Indústria de Carrinhos Ltda.
 N.º 825.977 — Indústria e Comércio Pretubos Ltda.
 N.º 825.978 — Cerealista Horsil Ltda.
 N.º 825.979 — Importação, Exportação e Representação Stevo Ltda.
 N.º 825.980 — Caetano Filomeno Pedro Mariano Casimiro Fernandes.
 N.º 825.981 — Squibb Indústria Química S. A.
 N.º 825.982 — Manoel Marques Simões.
 N.º 825.983 — Vidraria Industrial Figueras Oliveras S. A. Vifosa.
 N.º 825.984 — Avanço — Comunicações e Utilidade Pública, Sociedade Civil de Responsabilidade Ltda.
 N.º 825.985 — 825.986 — 825.987 — Comunicações e Utilidade Pública, Sociedade

- 825.983 — 825.989 — Avanço Comunidade Civil de Responsabilidade Ltda.
 Nº 825.990 — 825.991 — Tomanik Tomanik Corretores de Valores Ltda.
 Nº 825.992 — Pereira de Sá Empreendimentos Ltda.
 Nº 825.993 — Indústria e Comércio Cristal Mauá Ltda.
 Nº 825.994 — Roberto Carlos de Arruda Botelho.
 Nº 825.995 — Norcia Publicidade S. A.
 Nº 825.996 — Kenyili Shando.
 Nº 825.997 — Ricardo Nicolas Pegenaute.
 Nº 825.998 — Claud-Tirê Indústria e Comércio de Tapetes Ltda.
 Nº 825.999 — Pink's Produtos Farmacêuticos Ltda.
 Nº 826.000 — Ricardo Nicolas Pegenaute.
 Nº 826.001 — Transportadora Bonfim Ltda.
 Nº 826.002 — Credep S. A. Administração e Participações.
 Nº 826.003 — Necchi Argentina Sociedade Anonima Industrial Y Comercial.
 Nº 826.004 — Genatex Roupas Ltda.
 Nº 826.005 — Dietrich Schmitt.
 Nº 826.006 — Sandoz S. A.
 Nº 826.007 — Sandoz S. A.
 Nº 826.008 — Dias & Japor Ltda.
 Nº 826.009 — José Carlos Pereira e Edson Antônio Panóia.
 Nº 826.010 — Dolly Studios Técnica de Som e Fotografia.
 Nº 826.011 — Cotonificio da Torre S. A.
 Nº 826.012 — Dolly Studios Técnica de Som e Fotografia.
 Nº 826.013 — Litoprint Indústria Fotolitográfica Ltda.
 Nº 826.014 — 826.015 — 826.016 — Banco Português do Atlântico.
 Nº 826.017 — Marcio Hirsch Maia.
 Nº 826.018 — Datamec S. A. Organização e Serviços Mecanizados.
 Nº 826.019 — Datamec S. A. Organização e Serviços Mecanizados.
 Nº 826.020 — Tecnimccânica Norte S. A.
 Nº 826.021 — Goetten & Amorim Ltda.
 Nº 826.022 — Fábrica de Colchões Wilson Ltda.
 Nº 826.023 — Dedetizações Bruno Ltda.
 Nº 826.024 — Química e Farmacêutica Nikko do Brasil Ltda.
 Nº 826.025 — Laboratórios Frumtost S. A. Indústrias Farmacêuticas.
 Nº 826.026 — 826.027 — 826.028 — 826.029 — Inseticida Vitória Ltda.
 Nº 826.030 — Suriman Nogueira de Souza.
 Nº 826.031 — Comércio e Indústria Bodeco Ltda.
 Nº 826.032 — Serviços Técnicos de Mineração S. A. Setem.
 Nº 826.033 — Comércio e Indústria Bodeco Ltda.
 Nº 826.034 — Drogacenter Ltda.
 Nº 826.035 — Hidrofium Ferro Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 826.036 — Casas Populares Calçados Ltda.
 Nº 826.037 — Inrebra Indústria de Relógios do Brasil Ltda.
 Nº 826.038 — José Spreafaciniere & Filhos Ltda.
 Nº 826.039 — Indústria de Artefatos de Materiais Plásticos Real Ltda.
 Nº 826.040 — Solar Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.
 Nº 826.041 — Chocolates a Sultana S. A.
 Nº 826.042 — Marié Importação e Exportação Ltda.
 Nº 826.043 — Sotura Sociedade Turismo Representações Ltda.
 Nº 826.044 — Ceifa-Cia. de Exportação e Importação de Frutas e Alimentos S. A.
 Nº 826.045 — 826.046 — Ceifa-Cia. de Exportação e Importação de Frutas e Alimentos S. A.
 Nº 826.047 — Farmácia Boa Esperança Ltda.
 Nº 826.048 — Ilg Metalúrgica Ltda.
 Nº 826.049 — Promocentro Promoções Artísticas e Esportivas S. A.
 Nº 826.050 — 826.051 — 826.052 — 826.053 — Promocentro Promoções Artísticas e Esportivas S. A.
 Nº 826.054 — Alonzo Otávio Magalhães.
 Nº 826.055 — Sandra Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S. A.
 Nº 826.056 — Helcio Nunes Costa.
 Nº 826.057 — Pásto Pasteur Ltda.
 Nº 826.058 — Rubens Mascarenhas
 Nº 826.059 — 826.060 — Empresa de Águas de São Lourenço S. A.
 Nº 826.061 — Carvalho Hosken S. A. Engenharia e Construções.
 Nº 826.062 — Heliográfica Engenharia S. C.
 Nº 826.063 — Eletrocópia Ltda.
 Nº 826.064 — Ancora do Nordeste S. A. Indústria e Comércio.
 Nº 826.065 — Bragança Diesel Ltda.
 Nº 826.066 — Associação dos Agentes de Informações do Brasil.
 Nº 826.067 — Banco Brasileiro da Indústria e Comércio S. A.
 Nº 826.068 — Plásticos do Paraná Ltda. Indústria e Comércio.
 Nº 826.069 — Maquilã Ltda. Revendedora de Máquinas de Tricô e Lãs.
 Nº 826.070 — Indústria e Comércio Berger & Cia. Ltda.
 Nº 826.071 — 826.072 — Indústria e Comércio Berger & Cia. Ltda.
 Nº 826.073 — American Lentes de Contato Ltda.
 Nº 826.074 — 826.075 — 826.076 — American Lentes de Contato Ltda.
 Nº 826.077 — Plásticos Mimo Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 826.078 — Joel Lauria.
 Nº 826.079 — Tapeland Produtos Eletrônicos Ltda.
 Nº 826.080 — Plásticos Mimo Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 826.081 — Plásticos Mimo Indústria e Comércio Ltda.
 Nº 826.082 — Comercial e Importadora Beny Ltda.
 Nº 826.083 — 826.084 — 826.085 — Comercial e Importadora Beny Ltda.
 Nº 826.086 — Chocolates A Sultana S. A.
 Nº 826.087 — Chocolates a Sultana S. A.
 Nº 826.088 — Fenix Comunicações Ltda. (S.C.).
 Nº 826.089 — Laboratório de Hipodermia Híplex Ltda.
 Nº 826.092 — 826.093 — Planor Planejamentos de Organização Administrativa Ltda.
 Nº 826.094 — 826.095 — 826.096 — Indústria e Comércio de Bebidas Corinha Ltda.
 Nº 826.097 — 826.098 — Ormaq S. A. Organização de Máquinas, Importação e Comércio.
 Nº 826.099 — Livraria Dicionário Editora Ltda.
 Nº 826.100 — Empresa Gráfica e Taquaryense Ltda.
 Nº 826.101 — Supermercado Domênici Ltda.

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DA GUANABARA

PREÇO: NCr\$ 0,40

A VENDA:

SEÇÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1

AGÊNCIA: MINISTÉRIO DA FAZENDA

PATENTES DE INVENÇÃO

PONTOS PUBLICADOS

TERMO Nº 153.854 de 18 de outubro de 1963.

Requerente: STRAMAX AKTIENGESSELLSCHAFT - SUÍÇA.

Privilegio de Invenção: "ELEMENTOS DE SUPORTE PARA A CONSTRUÇÃO DE TETOS, PAREDES E PAVIMENTOS".

REIVINDICAÇÕES

1.- Elemento de suporte para a construção de tetos, paredes e pavimentos, caracterizado pelo fato de este elemento de suporte ser configurado de modo a constituir pelo menos uma cavidade para conduzir um meio condicionador ou para alojar uma conduta conduzindo um meio condicionador ou uma corrente elétrica, e pelo fato de possuir meios para a fixação de elementos distribuidores de calor.

2.- Elemento de suporte de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte possuir meios de fixação para a conduta.

3.- Elemento de suporte de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte ser configurado de modo a ele próprio poder servir de conduta.

4.- Elemento de suporte de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte possuir uma forma em I, U ou Z com uma calha para alojar uma conduta.

5.- Elemento de suporte de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte ser subdividido ao longo da sua alma e de ambas as partes estarão ligadas uma à outra por intermédio de peças de ligação termoisoladores.

6.- Elemento de suporte de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte consistir em duas peças perfiladas idênticas possuindo abaulamentos, ficando uma das mesmas virada 180° em torno do seu eixo longitudinal, de modo tal que os dois abaulamentos constituam uma conduta de perfil circular ou hexagonal.

7.- Elemento de suporte de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte consistir em duas partes dotadas com abaulamentos de modo tal que estes abaulamentos constituam condutas, e de o elemento de suporte poder ser utilizado tanto como viga de cofragem, como também como viga direta do teto.

8.- Elemento de suporte de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os elementos de suporte servirem de órgãos de apoio para os espaços intermédios entre tijolos de enchimento montados entre dois elementos de suporte.

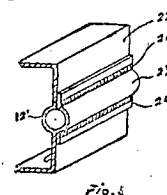
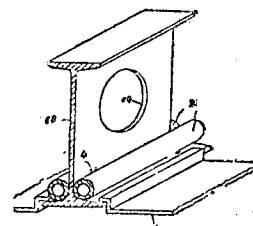
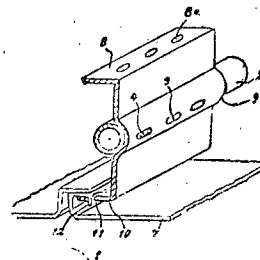
9.- Elemento de suporte de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de os elementos de suporte servirem de elementos de apoio para pranchas de cofragem do teto.

10.- Elemento de suporte de acordo com o ponto

1, caracterizado pelo fato de os elementos de suporte serem dotados com camadas de isolamento para o amortecimento acústico e isolamento térmico, e para impedir a formação de condensações.

11.- Elemento de suporte de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de o elemento de suporte consistir em dois perfis deca em forma de caixa dispostos um sobre o outro.

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 18 de outubro de 1962, sob o número 12186/62.



TERMO Nº 154.034 de 25 de outubro de 1963.

Requerente: VELIZARI SPASSOFF POROJANOFF - SÃO PAULO, e CHRISTO BOYADJIEFF - GUANABARA.

Privilegio de Invenção: "PROCESSO DE PLASTIFICAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE METAIS E MADEIRAS".

REIVINDICAÇÕES

1 - "PROCESSO DE PLASTIFICAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE METAIS E MADEIRAS", caracterizado pelo fato do metal ou madeira ser elevado a 160° C em estufa elétrica cobrindo-se após a sua superfície nessa temperatura com Polietileno moído finamente e assim passando durante 5 (cinco) minutos, sendo após o produto submetido a resfriamento por água corrente.

2 - "PROCESSO DE PLASTIFICAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE METAIS E MADEIRAS", de acordo com o ponto 1, tudo substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

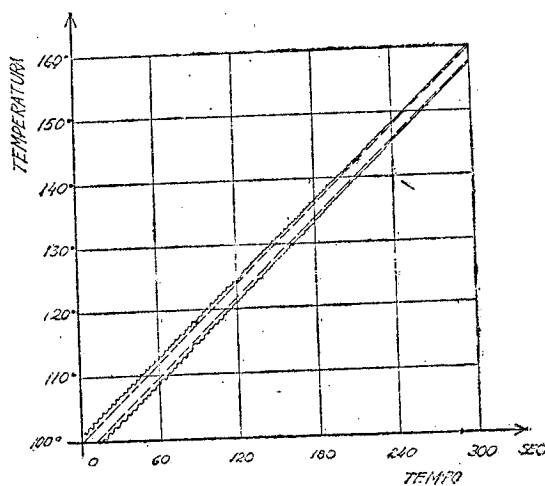


FIG. 1



FIG. 2 110°C

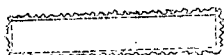


FIG. 4 110°C



FIG. 3 160°C

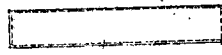


FIG. 5 160°C

TERMO Nº 154.230 de 31 de outubro de 1963

Requerente: FARBEWERKE HOECHST AKTIENGESSELLSCHAFT vorm. MEISTER LUCIUS & BRUNING -----Alemanha

Privilégio de Invenção: " PROCESSO PARA O TRATAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS A SEREM ARMAZENADOS POR TEMPO PROLONGADO "

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a conservação de produtos alimentícios a serem armazenados por tempo prolongado (mês), principalmente, queijos duros, caracterizado pelo fato de se mergulhar os mesmos em uma suspensão aquosa de sorbato de cálcio e um agente espessante e, a seguir, secá-los.

2.- Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da correlação de sorbato de cálcio: agente espessante, expresso em substância seca, não ser inferior a 1 : 1.

3.- Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se usar como agente espessante, ôster ou éter de celulose.

Finalmente a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e da conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 2 de novembro de 1962, sob nº F 38 200 IVA/53c.

TERMO Nº 154.421 de 7 de novembro de 1963

Requerente: D'ELIA & NASTASI -----SÃO PAULO

Privilégio de Invenção: " NOVAS DISPOSIÇÕES EM ANEL PARA VEDAÇÃO EM CONEXÕES "

REIVINDICAÇÕES

1a) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM ANEL PARA VEDAÇÃO EM CONEXÕES", consiste de um anel de vedação para qualquer tipo de conexão de tubos, e caracteriza-se pelo fato de dito anel (1) apresentar forma tubular com uma de suas extremidades salientes (2) formando uma cabeça superiormente com uma chanfradura (3) e, inferiormente, curvada (7), enquanto que a extremidade oposta possui bordo internamente rebaixado (4) e, externamente, com uma ligeira concavidade (5) e, ainda, por dispor em toda a sua volta pelo lado interno da extremidade saliente (2), uma canaleta (6) em meia

2a) "NOVAS DISPOSIÇÕES EM ANEL PARA VEDAÇÃO EM CONEXÕES" de acordo com o ponto precedente, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado, e pelos desenhos anexos.

FIG. 1

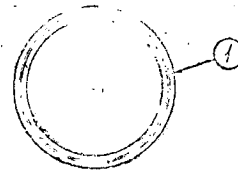


FIG. 2

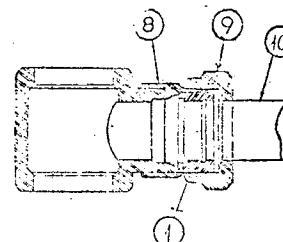
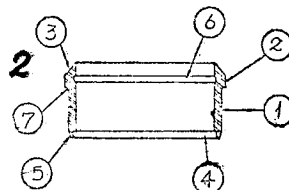


FIG. 3

TERMO Nº 154.876 de 27 de novembro de 1963

Requerente: ROBERT BOSCH GMBH -----Alemanha

Privilégio de Invenção: " CONEXÃO IMPERMEÁVEL ENTRE UMA CAIXA FEITA DE MATERIAL SINTÉTICO TERMOPLÁSTICO, PARTICULARMENTE A CAIXA DE UMA BATERIA DE ACUMULADORES ELÉTRICOS, E A TAMPA QUE FECHA A CAIXA E CONSISTE NO MESMO MATERIAL COMO ESTA ÚLTIMA "

REIVINDICAÇÕES

1.- Conexão impermeável entre uma caixa feita de material sintético termo-plástico, particularmente a caixa de uma bateria de acumuladores elétricos, e a tampa que fecha a caixa e consiste em material equivalente, sendo que um dos elementos a serem ligados, apresenta uma seção marginal que se introduz em uma ranhura do outro elemento, CARACTERIZADA pelo fato de que, no canal formado entre o fundo da ranhura e a parede do sulco da seção marginal encaixada na ranhura, se acha injetada uma massa, preferentemente um material sintético, que estabelece a conexão entre os dois elementos.

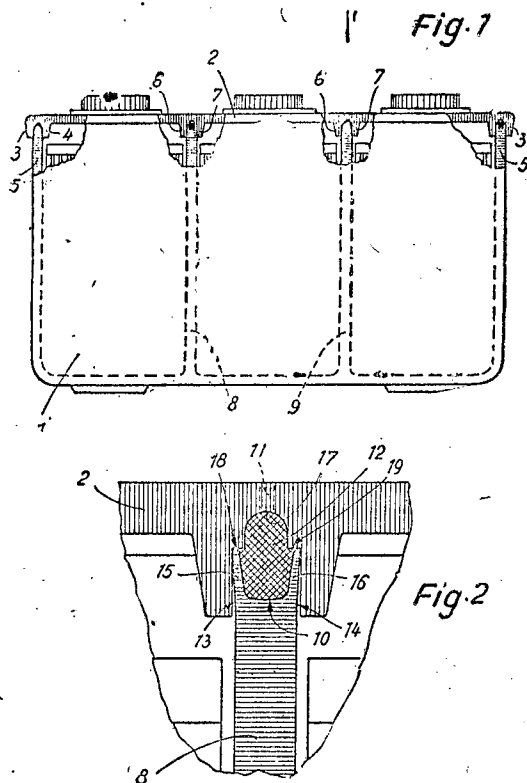
2.- Conexão, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as travessas a modo de lóbulos, restantes entre a parede do sulco e os flancos laterais da seção marginal, são tão delgadas que se abrem durante a injeção da massa e exercem uma pressão contra os respectivos flancos da ranhura.

3.- Conexão, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de as travessas a modo de lóbulos, restantes entre a parede do sulco e os flancos laterais da seção marginal, se ajustam com os seus cantos frontais a um ombro da ranhura.

4.- Conexão, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que o fundo da ranhura apresenta, na sua parte situada entre as duas travessas a modo de lóbulos da seção marginal encaixada na ranhura, igualmente uma depressão em forma de sulco.

3. - Conexão, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizada pelo fato de que o fundo da ranhura e a parede do sulco da seção marginal encaixada na ranhura, são lisos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o Artigo 21 do Código da propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 29 de novembro de 1962, sob o número B 69 809 XII/47f.

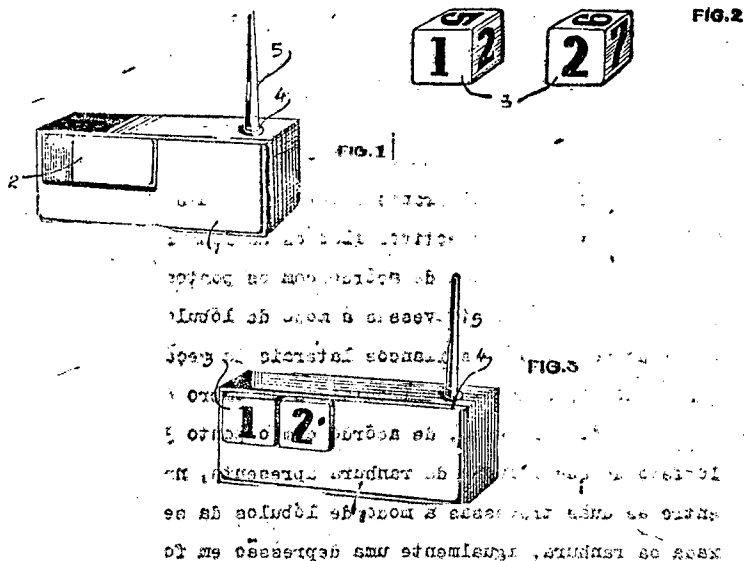


TERMO Nº 165.935 de 30 de dezembro de 1964.
Requerente: ARTUR EBERHARDT S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "ORIGINAL MODELO DE CALENDÁRIO-SUPORTE DE MESA".

REIVINDICAÇÕES

1. ORIGINAL MODELO DE CALENDÁRIO-SUPORTE DE MESA caracterizado por um corpo prismático retangular, dotado de um recipiente porta-papeis e de uma abertura para o encaixe de uma caneta, sendo previsto, do lado direito da face vertical lisa do corpo, um trecho com riscos horizontais no qual é disposto um indicador de datas.

2. ORIGINAL MODELO DE CALENDÁRIO-SUPORTE DE MESA como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

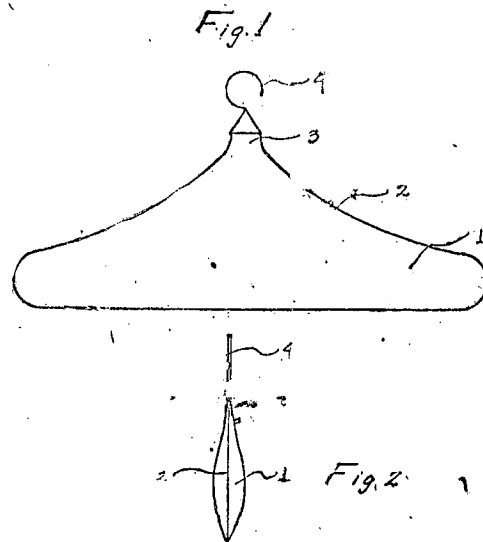


TERMO Nº 166.426 de 18 de agosto de 1964.
Requerente: KISABURO NINOMIYA - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE CABIDE INSUFLADO A AR".

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "NOVO E ORIGINAL MODELO DE CABIDE INSUFLADO A AR", que se caracteriza essencialmente por ser constituído por um único corpo (1) de plástico ou material semelhante com a seção abaulada, possuindo a base reta e os cantos superiores (2) são curvilíneos tendendo para uma aba (3) na qual é colocado um gancho metálico (4) de formato qualquer.

2ª) - "NOVO E ORIGINAL MODELO DE CABIDE INSUFLADO A AR", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.



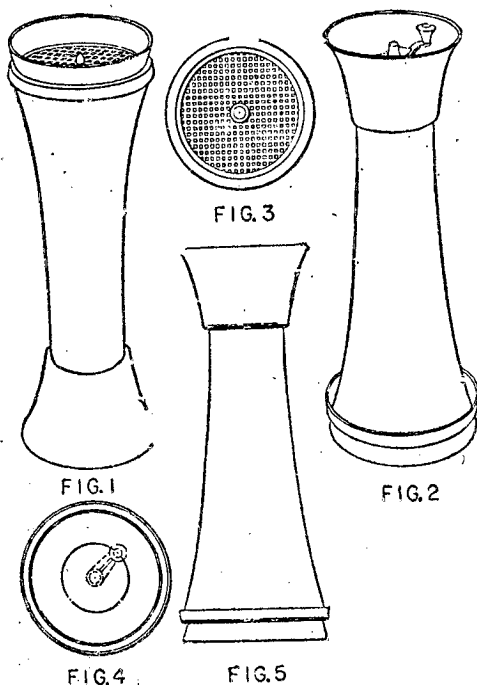
TERMO Nº 166.750 de 29 de janeiro de 1965.
Requerente: REXALL DRUG AND CHEMICAL COMPANY - E.U.A.
Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE PENEIRA PARA FARINHA OU ANÁLOGOS".

REIVINDICAÇÕES

1. - Novo modelo de peneira para farinha ou análogos, caracterizado pelo fato de compreender um corpo alongado em forma de coluna substancialmente troncônica que se afila de baixo para cima a partir de sua base maior, sendo previsto na parte superior da referida coluna um alojamento para a manivela de operação do dispositivo de formato substancialmente troncônico invertido, com a sua base menor maior que a base menor da referida coluna de modo a formar um ressalto periférico, e de que a base de apoio ou base maior da referida coluna é formada por uma saia anular virada para cima que assenta sobre um segmento anular achatado de formato troncônico, sendo a forma troncônica da referida coluna e do referido alojamento na parte superior da coluna desenvolvidos por uma geratriz côncava que lhes conferem uma forma arqueada a qual se afila uniformemente e gradativamente no sentido da base maior para a base menor.

2. - Novo modelo de peneira para farinha ou análogos, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o fundo do dispositivo é provido de uma tela a crivo, de malha preferentemente quadrada, disposto num plano paralelo e recuado em relação à borda de apoio do dispositivo.

3.- Novo modelo de peneira para farinha ou análogos, substancialmente conforme descrito e ilustrado no desenho anexo.

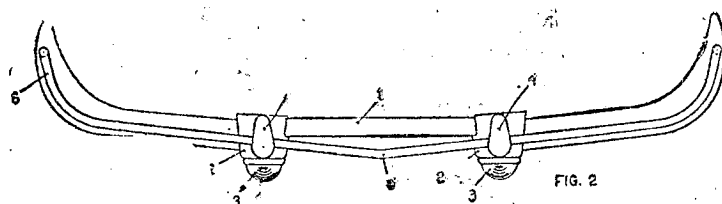
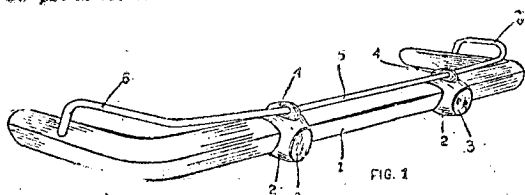


TERMO Nº 167.190 de 15 de fevereiro de 1965.
Requerente: NORJA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVA E ORIGINAL CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PARA-CHOQUES".

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVA E ORIGINAL CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PARA-CHOQUES", prático de dupla garra, portadoras de amortecedores de borracha ou similar, conformando conjunto usual, caracterizado pelo fato de se fixar à parte superior das garfas mencionadas sobregarras, com aspecto aproximadamente fusiforme, com laterais dotadas de passagem para tubo que entre as sobregarras se apresenta com amplo "V" com vértice anterior, enquanto que as laterais acompanham as curvaturas dos extremos do parachoques, fixando-se junto aos terminais dos mesmos.

2ª) "NOVA E ORIGINAL CONFIGURAÇÃO ORNAMENTAL APLICADA A PARA-CHOQUES", conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.



TERMO Nº 167.292 de 18 de fevereiro de 1965
Requerente: CARTOGRAFICA F. DEL NERO S/A. - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE GELADEIRA PORTÁTIL APLICÁVEL A VEÍCULO".

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo modelo de geladeira portátil, aplicável a veículo, perfeitamente encaixável no espaço vazio

existente atrás do assento traseiro do mesmo, caracterizado por compreender uma caixa prismática retangular, tendo a maior dimensão disposta no sentido horizontal, e provida internamente de uma parede transversal divisória, de limitadora de dois compartimentos, com paredes internas revestidas com placas de material isolante ao calor, ditos compartimentos sendo ainda dotados de tampas superiores independentes, articuladas ao nível de seus laterais posteriores, também providas de placa isolante em suas faces internas, bem como tendo os laterais anteriores com estreitas abas inclinadas, encaixáveis sobre a borda livre dos respectivos compartimentos; e ainda a referida caixa sendo contornada, ao nível extremo superior, por uma aba externa horizontal, estendida ao longo de todo o seu contorno posterior e laterais, deixando livre apenas o anterior, e tendo a borda livre com configuração acompanhando o desenho interno da correspondente face da carroceria do veículo, dita aba sendo apenas dotada, em posição mediana de seu lateral posterior, de uma abertura circular de ventilação, recoberta por placa circular toda perfurada; e finalmente a geladeira portátil sendo revestida com couro, tecido plástico ou outro, em superfície lisa, e podendo as tampas serem ostofadas em gomos transversais paralelos; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

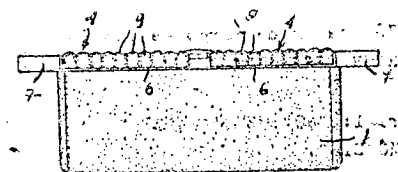
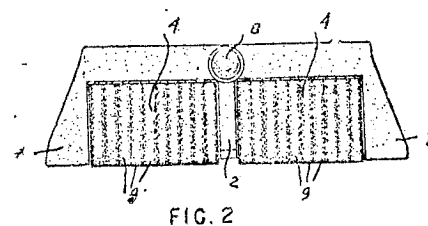
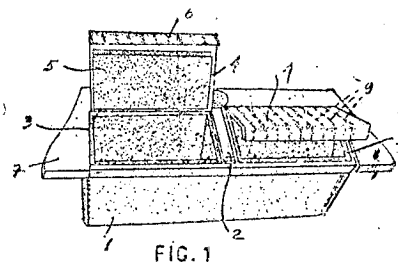


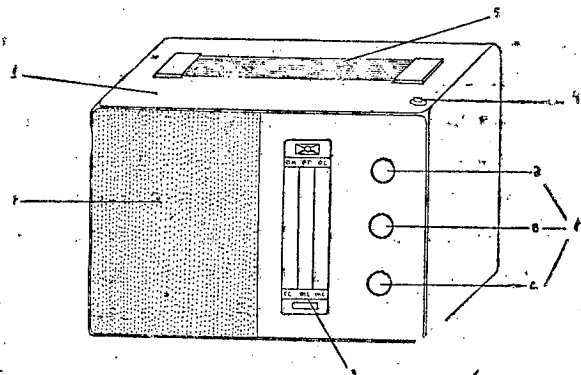
FIG. 3

TERMO Nº 167.309 de 18 de fevereiro de 1965.
Requerente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS MORA-SOM LTDA. - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL".

REIVINDICAÇÕES

1) - "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL", constituído por uma caixa prismática retangular, com faces laterais lisas, caracterizado e reivindicado por possuir uma tela de alumínio perfurada, exatamente correspondente a metade da parte frontal da caixa, tendo à direita, um visor de formato retangular, com guarnição de metal, recoberto de material plástico translúcido, possuindo, ainda, três botões ou chaves dispostas em série, na mesma linha.

1) - "ORIGINAL CONFIGURAÇÃO DE RADIO PORTATIL", COMO DESCRITO SUBSTANCIALMENTE NO RELATÓRIO QUE ESTE ÍNTEGRA E ACOMPANHADA, TUDO COMO REIVINDICADO E CARACTERIZADO NO ITEM PRECEDENTE E ILUSTRADO NOS DESENHOS EM ANEXO.



TERMO Nº 167.355 de 19 de fevereiro de 1965.

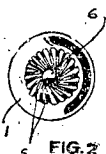
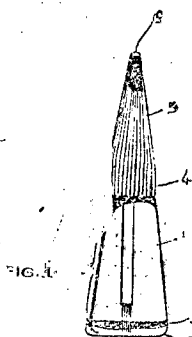
Requerente: NIASI S/A. ARTIGOS PARA CABELEIREIROS E PERFUMARIAS SÃO PAULO.

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE FRASCO"

REIVINDICAÇÕES

1) NOVO MODELO DE FRASCO, caracterizado por ser constituído por um corpo tronco-cônico de base suavemente arredondada, dotado de um friso inferior circundante, sendo dito corpo provido de uma tampa filetada longitudinalmente, cuja altura é substancialmente igual à altura do corpo, tampa esta, que apresenta terço inferior cilíndrico e trecho restante cônico.

2) NOVO MODELO DE FRASCO, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 167.768 de 12 de março de 1965.

Requerente: ARTUR EBERHARDT S/A. INDÚSTRIAS REUNIDAS - SÃO PAULO.

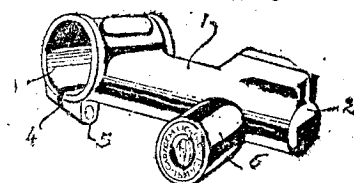
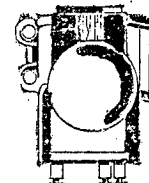
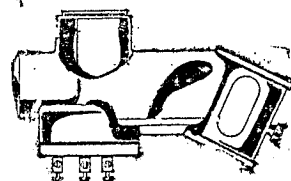
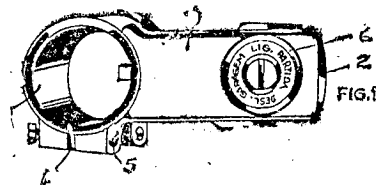
Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE TRAVA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS".

REIVINDICAÇÕES

1) NOVO E ORIGINAL MODELO DE TRAVA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, caracterizado por um bloco cilíndrico, arredondado em uma das extremidades e dotado de um corpo tubular na extremidade oposta, provido de corte longitudinal e de parafusos de fixação, sendo o citado bloco dotado, em saliência, de um eixo com um cilindro de fechadura e, em posição oposta, uma saliência contendo os contatos elétricos de uma chave de ignição.

2) NOVO E ORIGINAL MODELO DE TRAVA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE TRAVA DE DIREÇÃO PARA AUTOMÓVEIS".



TERMO Nº 167.848 de 16 de março de 1965.

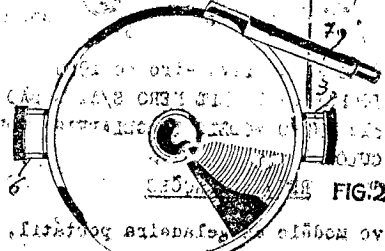
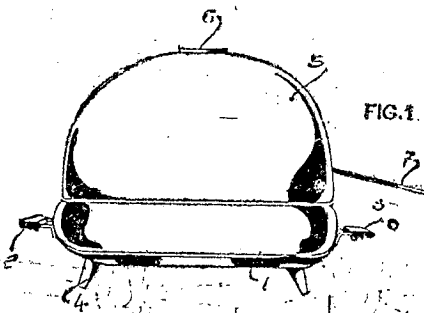
Requerente: AURINO DE SOUZA - SÃO PAULO.

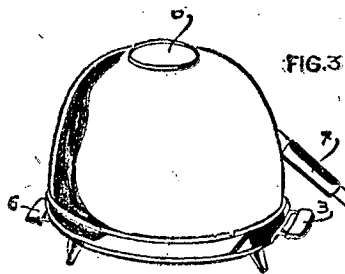
Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE PAINELA".

REIVINDICAÇÕES

1) "NOVO MODELO DE PAINELA", caracterizada por ser constituída por um corpo circular de pequena altura, de lados arredondados, dotado de pegadores laterais e de pés, recebendo dito corpo por encaixe, uma tampa semi-esférica, cuja altura é aproximadamente o dobro de altura do corpo, sendo esta tampa provida de um visor circular superior e de um cabo lateral alongado.

2) "NOVO MODELO DE PAINELA", como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.





TERMO Nº 168.242 de 10 de dezembro de 1964.
Requerente: CONFECÇÕES NORELI LTDA. - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE ENFEITE PARA TOUCADOR".

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVO E ORIGINAL MODELO DE ENFEITE PARA TOUCADOR", que se caracteriza essencialmente por ser constituído por uma base circular (1) escalonada em três partes sendo as duas superiores (3) curvas e a inferior (2) perpendicular e as partes (3) são providas de filigranas circulares e concêntricas (4) regularmente distribuídas e sobre a base (1) se encaixa um tubo cilíndrico transparente (5) fechado superiormente por uma tampa (6) com a forma de dois cones com as bases voltadas para dentro sendo toda a superfície da tampa, com exceção da central (7) providas de filigranas circulares (8) e no topo há um cabo cilíndrico envolvido na junção por uma fita (10) e no interior do cilindro (5) são colocados sabonetes (11) semi esféricos ou outra atividade qualquer, podendo todo o conjunto ter cores diversas.

2ª) NOVO E ORIGINAL MODELO DE ENFEITE PARA TOUCADOR, de acordo com o ponto precedente, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

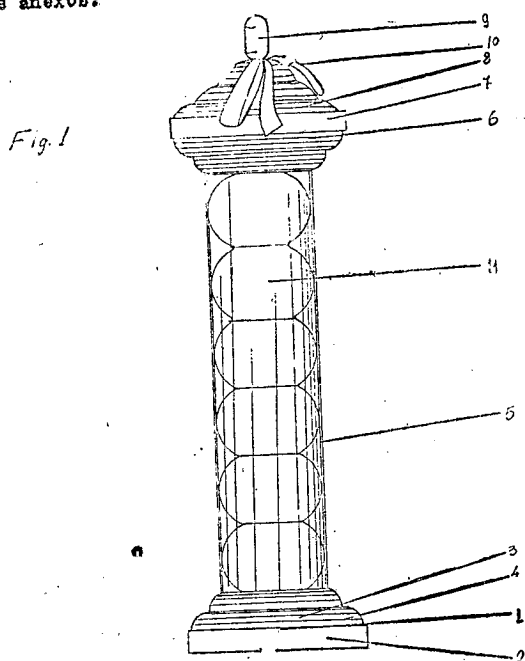


Fig. 1

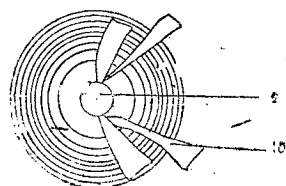


Fig. 2

TERMO Nº 168.243 de 10 de novembro de 1964.
Requerente: CONFECÇÕES NORELI LTDA. - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE ENFEITE DE BASE QUADRADA PARA TOUCADOR".

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "NOVO E ORIGINAL MODELO DE ENFEITE DE BASE QUADRADA PARA TOUCADOR", que se caracteriza essencialmente por ser constituído por uma base quadrada (1) escalonada em três seções sendo a inferior (2) de lados lisos e perpendiculares e as duas superiores (3) de lados curvos e providas de filigranas paralelas (4) e, sobre a base (1) se encaixa um tubo cilíndrico transparente (5) provido de uma tampa superior (6) igualmente quadrada e escalonada tendo a parte central (7) lisa e perpendicular e as demais curvas e providas de filigranas (8) possuindo no topo um cabo (9) quadrado envolvido na base por uma fita (10) e no interior do tubo (5) são colocados sabonetes esféricos (11) ou quaisquer julgadas convenientes.

2ª) - "NOVO E ORIGINAL MODELO DE ENFEITE DE BASE QUADRADA PARA TOUCADOR", de acordo com o ponto precedente e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e pelos desenhos anexos.

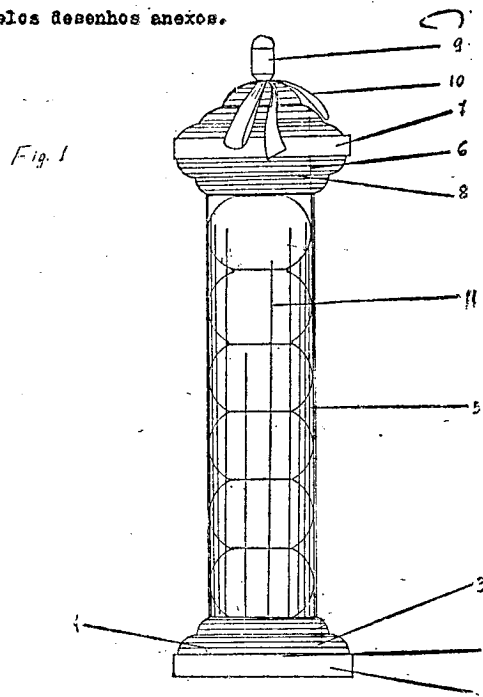


Fig. 1

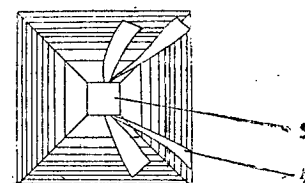


Fig. 2

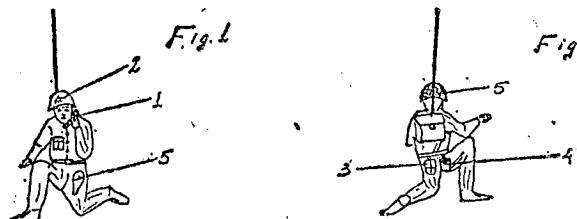
TERMO Nº 168.838 de 24 de fevereiro de 1965.
Requerente: PLÁSTICOS VEYKA LTDA; INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE".

REIVINDICAÇÕES

1ª) - "NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTATIVO DE SOLDADOS EM COMBATE", que se caracteriza essencialmente por representar um soldado transportador de rádio portátil ajoelhado sobre a perna esquerda com o fone (1) seguro

pela mão esquerda mantido junto ao ouvido usando roupa de -
câmpa, um capacete de aço (2) tendo fixo às costas o equi-
pamento radiofônico e preso à cintura, na sua parte poste-
rior, há um cantil (3) e uma bolsa (4) e na parte dianteira -
uma capa para revolver (5).

2ª) - "NOVO E ORIGINAL MODELO DE BONECO REPRESENTA-
TIVO DE SOLDADOS EM COMBATE", de acordo com o ponto preceden-
te e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado -
acima e pelos desenhos anexos.



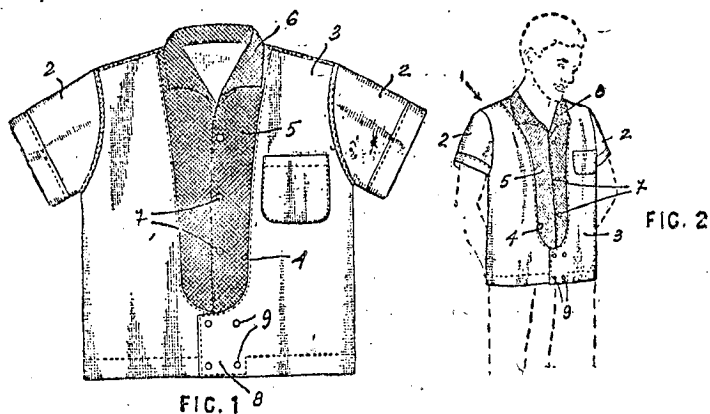
TERMO Nº 168.964 de 14 de abril de 1965.

Requerente: M.A. PRIST CONFECÇÕES S/A. - SÃO PAULO.

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE CAMISA OU BLUSÃO ESPORTE".

REIVINDICAÇÕES

1 - Novo modelo de camisa ou blusão esporte, top-
do as costas e mangas cortadas convenientemente, caracteriza-
do pelo fato de a parte frontal ter uma área central recorta-
da em U com laterais ligeiramente divergentes para o alto, área
esta que atinge desde os ombros até próximo à barra, a área cen-
tral recortada acima referida é fechada por tecido de cor con-
traste com a do conjunto, formando um peitilho, este tendo
golas de qualquer modelo e podendo ou não ser aberto com bo-
tões para o seu fechamento; e ainda, a parte que compreende o
espaço entre a base do recorte em U e barra, poderá ter, quan-
do camisa um ligeiro transpasse com quatro botões equidistantes
à semelhança de colete ou, no caso de blusões, um transpasse fin-
gido, tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos dese-
nhos anexos.



TERMO Nº 169.175 de 26 de abril de 1965.

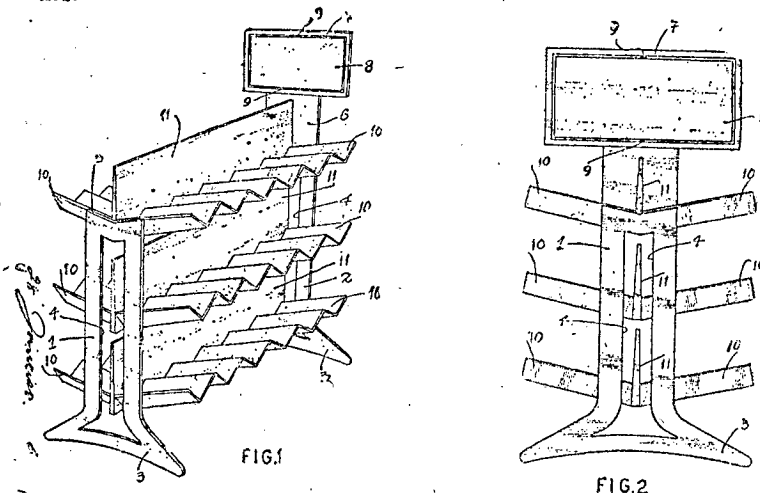
Requerente: CHOCOLATE DULCORA S/A. - SÃO PAULO.

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE SUPORTE EXPOSITOR DE
BALAS, CHOCOLATES E OUTROS".

REIVINDICAÇÕES

1. Novo modelo de suporte expositor de balas,
chocolates e outros, caracterizado por compreender inicialmente
um par de colunas verticais laterais, em formato substancialmen-
te retangular alongado, colunas estas providas inferiormente de
base em formato substancialmente triangular, formadora dos pés
do conjunto propriamente dito, e sendo previsto ainda em cada co-

luna, um rasgo central, e qual acompanha o contorno externo das
mesmas; e ainda das referidas colunas a anterior tem a sua bor-
da superior suavemente inclinada em V bem aberto, enquanto que,
a coluna posterior é provida de um prolongamento superior, e
qual é dotado de uma moldura, no interior da qual é prevista
uma pequena placa retangular, segura por dois pinos centrais,
previstos nos laterais maiores da referida moldura, sendo um
inferior e o outro superior, pinos estes permitindo que a pla-
ca se torne giratória, sendo que ainda, interligando as refe-
ridas colunas, são previstas uma série de prateleiras forma-
das por placas retangulares em zig-zag, ditas prateleiras a-
plicadas próximo a borda inferior de uma e outra face, a pla-
cas verticais que atingem toda a largura do conjunto; tudo
substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos ane-
xos.



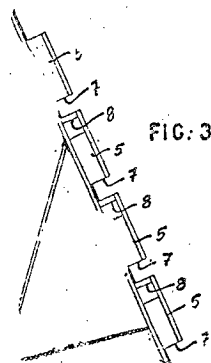
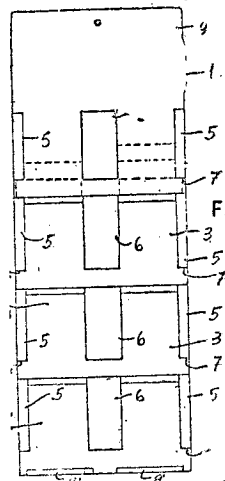
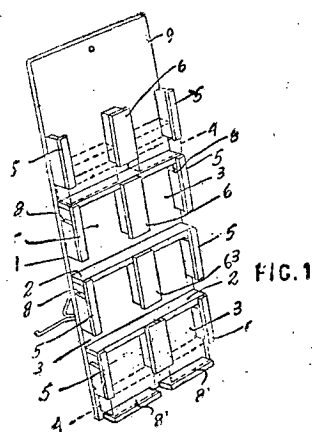
TERMO Nº 169.374 de 4 de maio de 1965.

Requerente: PAN-PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NACIONAIS S/A. -
SÃO PAULO.

Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE EXPOSITOR PARA BALAS
E OUTROS".

REIVINDICAÇÕES

1ª) Novo modelo de expositor para balas e ou-
tros, do tipo em que as balas são envolvidas por invólucros pri-
máticos, caracterizado por compreender inicialmente uma placa re-
tangular alongada, a qual é provida de pequenas travessas, sendo
que, em cada duas travessas são previstos um conjunto de três gui-
as verticais, que delimitam dois alojamentos para o acondiciona-
mento das balas propriamente ditas, guias estas das quais, duas
são extremas laterais simples, e uma central intermediária dupla,
isto é, com as guias voltadas para os alojamentos; e ainda, o con-
junto de três guias acima descrito, não atinge a parte inferior
dos alojamentos, deixando uma abertura livre extrema inferior pa-
ra a retirada do produto, sendo que, nas guias laterais é previs-
ta em cada qual, uma pequena janela superior para a colocação do
produto, e ainda sendo prevista no mais inferior dos alojamentos,
duas curtas travessas; e finalmente, acima dos alojamentos supe-
riores, que não recebem cobertura, é prevista uma área plana, for-
mada pela própria placa retangular alongada, área esta destinada
a receber a aplicação de propagandas, nomes de produtos e outros
dísticos; tudo substancialmente como descrito e ilustrado nos de-
senhos anexos.

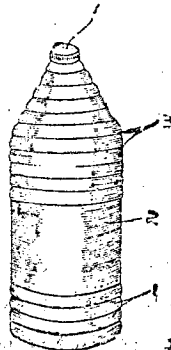
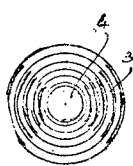


TERMO Nº 169.639 de 14 de maio de 1965.
Requerente: SHUNJI NISHIMURA - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "NOVO MODELO DE RECIPIENTE".

REIVINDICAÇÕES

1) NOVO MODELO DE RECIPIENTE, caracterizado por ser constituído por um corpo cilíndrico, provido de anéis em sua parte inferior, acima dos quais é previsto um trecho liso, sendo o estante do corpo, dotado de anéis que, à partir do gargalo, vão diminuindo gradualmente de diâmetro, até a tampa do conjunto.

2) NOVO MODELO DE RECIPIENTE, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.



TERMO Nº 169.642 de 14 de maio de 1965.
Requerente: SHUNJI NISHIMURA - SÃO PAULO.
Modelo Industrial: "MODELO DE RECIPIENTE".

REIVINDICAÇÕES

1) MODELO DE RECIPIENTE, caracterizado por ser constituído por um corpo cuja metade inferior tem a configuração de um tronco de cone, que se alarga na metade superior em formato substancialmente cilíndrico, que apresenta uma larga faixa circundante, delimitadora por meio de anéis, de duas faixas opostas, estreitas, sendo o gargalo do conjunto, tem o formato de uma calota encimada por um pescoço rosqueado.

2) MODELO DE RECIPIENTE, como reivindicado em 1, substancialmente como ilustrado nos desenhos anexos.

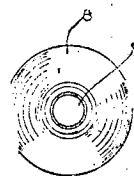


Fig. 1

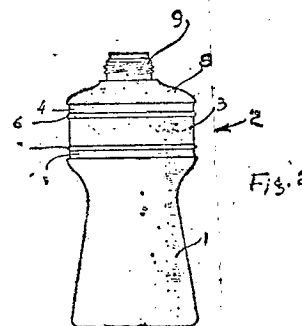


Fig. 2

TERMO Nº 149 189 de 16 de maio de 1963
Requerente: RADIO CORPORATION OF AMERICA - E.U.A.
Privilegio de Invenção: "CONJUNTO SEMI-CONDUTOR"
REIVINDICAÇÕES

1 - Conjunto semi-condutor, caracterizado por incluir um tronco de montagem formando uma base de montagem, dois fios flexíveis separados que atravessam a base, tendo a parte superior dos dois fios superfícies achatadas fronteiras uma da outra, e uma pastilha semi-condutora inserida entre as referidas superfícies achatadas dos fios, sendo a espessura da pastilha um pouco maior do que a distância original entre as ditas superfícies achatadas, exercendo as superfícies achatadas dos fios pressão sobre a pastilha presa entre e

2 - Conjunto semi-condutor segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os dois fios flexíveis separados estão embutidos na base e atravessam a base e que as partes superiores dos fios estão entortadas uma em direção à outra para proporcionar ação de mola, estando as ditas superfícies achatadas paralelas entre si.

3 - Conjunto semi-condutor segundo o ponto 1 ou o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os dois fios flexíveis separados estão embutidos na base e atravessam a referida base.

4 - Um processo de fabricação de um dispositivo semi-condutor e um conjunto, de conformidade com quaisquer dos pontos 1, 2 ou 3, caracterizado por compreender a preparação de um tronco com base de montagem, com pelo menos dois fios flexíveis separados passando através da referida base, sendo a distância entre os dois fios um pouco menor do que a espessura da pastilha semi-condutora posteriormente montada entre eles; cobrindo com solda as faces principais opostas de uma pastilha semi-condutora; inserindo a dita pastilha coberta com solda entre as partes superiores dos dois fios de modo que as faces cobertas com solda encostem nos ditos fios, ficando a pastilha presa entre os dois fios por ação de mola; e aquecendo o conjunto pastilha e base em atmosfera de redução para fazer unir as faces cobertas com solda da pastilha, com os dois fios.

5 - Um processo de fabricação de um conjunto semi-condutor de conformidade com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que os dois fios têm superfícies achatadas nas partes superiores, que a pastilha é inserida entre as ditas partes achatadas dos fios de modo que as faces cobertas com solda da pastilha encostem nas superfícies achatadas dos fios, e que a pastilha fique segura no lugar por ação de mola; e aquecendo o conjunto pastilha e base em atmosfera de redução para fazer unir as referidas faces cobertas com solda da pastilha às superfícies achatadas dos fios.

6 - Um processo de fabricação de um conjunto semi-condutor de conformidade com o ponto 4, caracterizado por ser o tronco de montagem um disco, e por estarem os dois fios flexíveis e separados embutidos no referido disco, e atravessarem as faces principais dos discos, processo este que inclui o estágio de entortar as pontas superiores dos ditos fios aproximando-as uma da outra para obter uma ação de mola entre as duas superfícies achatadas.

A Requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos Estados Unidos da America, em 17 de Maio de 1962, sob nº 195.545.

Fig. 1.

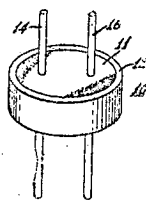


Fig. 2.

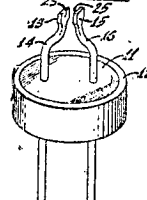


Fig. 3.

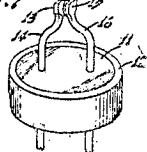


Fig. 4.

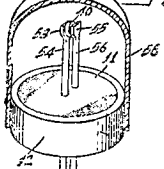


Fig. 5.

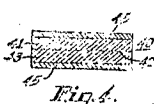
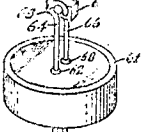


Fig. 6.

BÉRMO Nº 153.332 de 4 de outubro de 1963

Requerente: FRIEDRICH STUBBE ---Alemanha

Privilegio de Invenção: " MÁQUINA DE FUNDIÇÃO A JATO E DE FUNDIÇÃO SOB PRESSÃO "

REIVINDICAÇÕES

1.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, equipada com uma placa estacionariamente disposta na máquina para a fixação do molde (porta-molde fixo), e com outra placa deslocável para com a primeira e igualmente destinada à fixação do molde (porta-molde móvel), e, ainda, com, pelo menos, uma barra condutora que liga os dois porta-moldes entre si e apresenta a forma de um cilindro com êmbolo e haste de êmbolo, máquina essa caracterizada pelo fato de que a extremidade engastada da haste de êmbolo se acha fixada em um dos porta-moldes e leva, na outra extremidade livre, o êmbolo que corre dentro do cilindro que, de maneira regulável na sua direção longitudinal, está fixado no outro porta-molde, e, ainda, pelo fato de que a haste de êmbolo se acha provida, na sua extremidade livre, ainda com uma peça de bloqueamento, estando, na extremidade fechada do cilindro, disposto um elemento de bloqueamento, que é acionado por um dispositivo de travamento e liga, quando da sua travagem com a peça de bloqueamento, o cilindro e a haste de êmbolo de maneira não deslocável entre si na sua direção longitudinal.

2.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que o cilindro possui uma rosca externa e repousa, de maneira assegurada contra rotações em torno do seu eixo longitudinal, em uma bucha de montagem, munida com uma rosca interna e que se acha giravelmente montada no porta-molde que sustenta o cilindro, e, ainda, pelo fato de que, em caso de existência de várias barras condutoras, as buchas de montagem são acionadas sincronicamente.

3.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizada pelo fato de que o elemento de bloqueamento é formado por uma bucha girável no cilindro e internamente provida com garras, bucha essa que pode ser girada para uma posição travada e uma posição destravada, e, ainda, que a peça de bloqueamento da haste de êmbolo possui igualmente garras na sua circunferência, e, ainda mais, que, na posição destravada, a peça de bloqueamento é axialmente girável no elemento de bloqueamento e, finalmente, que, na posição travada, as garras do elemento de bloqueamento engrenam com as garras do elemento de bloqueamento.

4.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato de que a peça de bloqueamento de acha munida, no seu lado afastado da haste de êmbolo, com um eixo, sobre o qual está montado o rotor de um registro giratório.

5.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com os pontos 3 ou 4, caracterizada pelo fato de que, do jogo de garras da peça de bloqueamento e do jogo de garras do elemento de bloqueamento, um dos jogos apresenta, na sua superfície sobre a qual desliza o outro jogo de garras, reentrâncias, em que desembocam os canais condutores de líquido comprimido.

6.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada pelo fato de que, entre a peça de bloqueamento e o êmbolo, se acha disposta uma parte, executada em forma de eixo de cunha, da haste de êmbolo, e, ainda, pelo fato de que, na posição do êmbolo, em que a peça de bloqueamento pode ser travada com o elemento de bloqueamento, o eixo de cunhas é conduzido em um furo cuneiforme do cilindro de maneira não girável em torno do seu eixo longitudinal.

7.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que o elemento de bloqueamento se acha construído em forma de êmbolo que é por um pequeno trecho axialmente deslocável no cilindro e forma, em ambos os seus lados frontais, juntamente com a parede do cilindro, câmaras de cilindro em si fechadas.

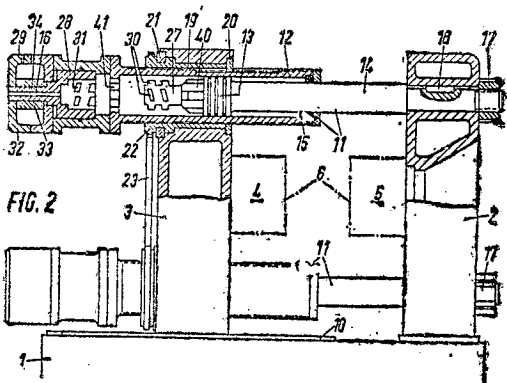
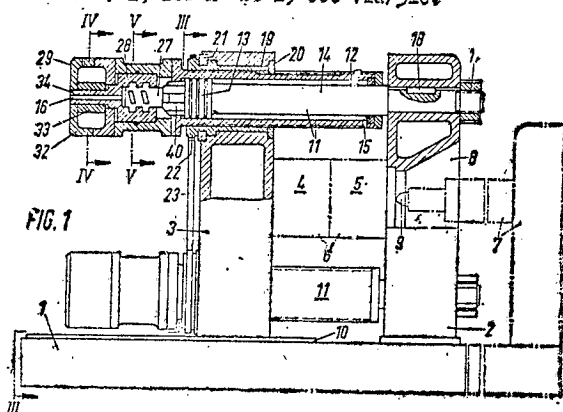
8.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizada pelo fato de que a extremidade engastada da haste de êmbolo atravessa o porta-molde que sustenta a dita haste, e, ainda, pelo fato de que, sobre o pedaço da haste de êmbolo que sobressai do porta-molde, se acha montado um dispositivo tensor que, ao ser acionado, puxa a haste de êmbolo axialmente deslocável no porta-molde, por um pequeno trecho através do mencionado porta-molde.

9.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de que o dispositivo tensor é formado por um cilindro anular com êmbolo anular, que cinge o pedaço da haste do êmbolo, sendo que o êmbolo e o cilindro se apoiam, de um lado, contra o porta-molde e, de outro lado, contra uma peça de contra-apoio disposta sobre o pedaço da haste do êmbolo.

10.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de que o dispositivo tensor é formado por um mecanismo de alavancas articuladas, que se apoia, de um lado, contra o porta-molde e, de outro lado, contra uma peça de contra-apoio disposta sobre o pedaço da haste do êmbolo.

11.- Máquina de fundição a jato e de fundição sob pressão, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de que o dispositivo tensor é formado por um mecanismo de cunha, cuja cunha se apoia, de um lado, contra o porta-molde e, de outro lado, contra uma peça de contra-apoio disposta sobre o pedaço da haste do êmbolo, sendo que, de cada duas superfícies mutuamente deslizantes, uma das mesmas se acha provida com reentrâncias, em que desembocam os canais condutores de líquido comprimido.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 1º, do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 4 de outubro de 1962, sob nº St 19 800 VIa/31c.



TÉRMO Nº 149 297 de 21 de maio de 1963

Requerente: ROBERT COLIN PEARSON - Inglaterra

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE FORÇA HIDRÁULICA E PARA COMANDO DE MOTORES HIDRÁULICOS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável, caracterizado por estar o motor ligado em rotação com uma bomba que deixa passar fluido de

acordo com a sua velocidade de operação através de um conduto ligado a um dispositivo manual de controle da circulação e a partir de qual uma ramificação liga a um atuador influenciado ligado a um dispositivo que faz variar o deslocamento do motor para alterar a sua potência de saída e, portanto, a sua velocidade, de modo que quando a velocidade do motor for tal que a bomba deixa passar uma quantidade de fluido diferente daquela que passa pelo dispositivo de comando em qualquer posição do mesmo, a diferença de fluxo é bastante para deslocar o atuador e, com isso, a ajustagem do deslocamento do motor até que a velocidade do motor fique regulada para uma velocidade igual àquela em que a bomba deixa passar um fluxo substancialmente igual ao que passa pelo dispositivo de controle.

2.- Um controle do sentido de direção de funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável, caracterizado pelo fato de que o motor está acoplado a uma bomba que deixa circular fluido de acordo com a velocidade e o sentido de rotação, para dentro e para fora de um conduto que liga com um dispositivo manual de controle para variar a quantidade do fluxo e o sentido de direção, e de cujo conduto uma ramificação conduz a um atuador influenciado ligado ao controle do deslocamento do motor de maneira que, sendo o sentido da direção e a intensidade da circulação dentro do conduto determinados pelo dispositivo de controle, se a velocidade do motor fizer com que a bomba deixe passar uma quantidade de fluxo diferente em sentido e em quantidade daquela deixada passar pelo dispositivo de controle em qualquer posição do mesmo, a diferença de fluxo vai influenciar o atuador para alterar o deslocamento do motor e com isso a sua velocidade, até que a velocidade do motor no sentido da direção de funcionamento seja tal que a circulação através da bomba fique substancialmente igual ao fluxo que passa pelo dispositivo de controle.

3.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável segundo o ponto 1 ou ponto 2, caracterizado pelo fato de que é mantida uma pressão constante n'um dos lados do atuador do controle do deslocamento do motor e qual, sendo um dispositivo que obedece à pressão, funciona de acordo com qualquer diferença entre a força que incide n'um lado devida à pressão constante, e a força devida à pressão variável no lado oposto à bomba, em virtude do funcionamento da mesma e da posição de ajustagem do dispositivo manual de controle da circulação.

4.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável segundo quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que uma peça móvel com o dispositivo de controle do motor, atua sobre uma válvula controladora de pressão, ou sobre uma combinação de válvula para regular a intensidade do fluxo pelo dispositivo de controle em qualquer posição de ajustagem do mesmo, de acordo com a carga imposta ao motor hidráulico.

5.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável segundo o ponto 4, caracterizado por ser a peça móvel com o dispositivo de controle do motor um came cujo perfil, em virtude do seu movimento, faz alterar a ajustagem da válvula controladora de pressão, ou da combinação de válvulas.

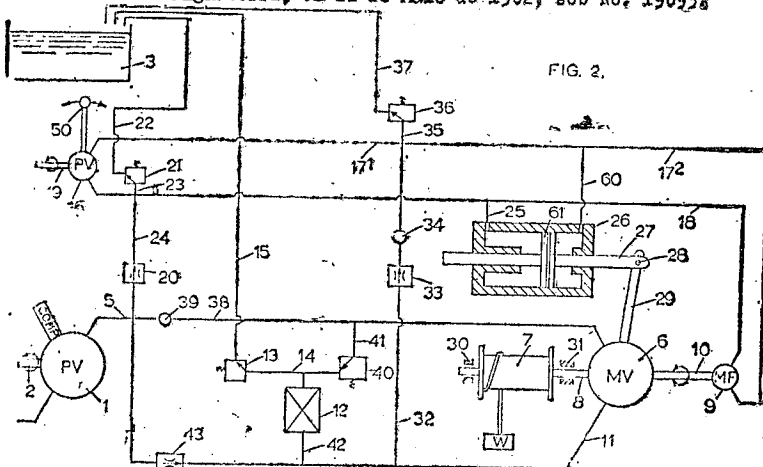
6.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável segundo quaisquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que o fluido na ramificação

proveniente do conduto atua sobre um servo-mecanismo que comanda o atuador que está ligado ao controle do deslocamento do motor.

7.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável segundo quaisquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o atuador é dotado de mola para obter variação da velocidade controlada com variação da carga imposta ao motor em qualquer posição de ajustagem do comando do operador.

8.- Um controle do funcionamento e da velocidade para um motor hidráulico de deslocamento variável segundo o ponto 6, caracterizado pelo fato de que o servo-mecanismo inclui uma mola.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 22 de Maio de 1962, sob No. 19693.



TERMO No 153.767 de 17 de outubro de 1963

Requerente: INSTITUTO CHEMIOTERAPICO ITALIANO S.p.A. ---Itália
Privilegio de Invenção: " PROCESSO PARA PREPARAR 6-HALÓGENO DERIVADOS DE 4-OXO-2-(HALÓGENO-ALQUILA INFERIOR)-2,3-DI-HIDROBENZO-1,3-OXAZINA "

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para preparar 6-halógeno-4-oxo-2-(halógeno-alquila inferior)-2,3-di-hidrobzeno-1,3-oxazina, caracterizado por compreender: reagir 4-oxo-2-(halógeno-alquila inferior)-2,3-di-hidrobzeno-1,3-oxazina com um halogênio num solvente orgânico, inerte, esfriar a mistura reacional para manter a temperatura desde cerca de 20 até 40°C, e, a seguir, recuperar a resultante oxazina 6-halógeno-substituída da mistura reacional.

2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se escolher o halogênio do grupo que consiste de cloro e bromo.

3.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se escolher o solvente inerte do grupo que consiste de 1,2-dicloroetano, tricloroetano, tetracloreto de carbono, nitroetano, nitropropano e ácido acético, glacial.

4.- Processo caracterizado por compreender: reagir 4-oxo-2-(beta-cloroetil)-2,3-di-hidrobzeno-1,3-oxazina com um excesso de cerca de 5% de cloro num solvente orgânico, inerte, esfriar a mistura reacional para manter a temperatura desde cerca de 20 até 40°C, e, a seguir, recuperar a resultante 6-cloro-4-oxo-2-(beta-cloroetil)-2,3-di-hidrobzeno-1,3-oxazina da mistura reacional.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 17 de outubro de 1962, sob o número 20525/62.
TERMO No 153.524 do 9 de outubro de 1963
Requerente: FRIEDRICH STUBBE -----Alemanha
Privilegio de Invenção: " PROCESSO E DISPOSITIVO PARA FABRICAR CORPOS OÇOS DE QUALQUER TIPO POR MEIO DE MATERIAIS SINTÉTICOS TERMOPLÁSTICOS "

REIVINDICAÇÕES

1. Processo para fabricar corpos ocos de qualquer tipo por meio de materiais sintéticos termoplásticos, em que o material sintético é expulso, em estado plástico, de um bocal com seção transversal de saída geralmente anular, sob formação de um corpo tubular, sendo, em seguida, este corpo tubular inflado até tomar a forma do desejado corpo oco, caracterizado pelo fato de que, para a produção de corpos tubulares com paredes de grossuras diferentes e rigorosamente dimensionadas, a velocidade de escoamento de material da massa sintética plastificada do bocal e a seção transversal de saída do bocal se acham sincronizadas de tal modo que a alteração de um dos valores seja acompanhada por uma alteração paralela e devidamente sincronizada do outro valor com relação à quantidade, de modo que, em qualquer momento da fabricação do corpo tubular, permanecerá constante o avanço longitudinal do corpo tubular por unidade de tempo.

2. Dispositivo, próprio para executar o processo de acordo com o ponto 1, provido com um êmbolo ou uma hélice de pressão hidráulica ou mecânica acionados para a expulsão da massa plastificada de material sintético, e com um órgão de escoamento com seção transversal de saída regulável, caracterizado pelo fato de que com os dispositivos de acionamento do êmbolo ou da hélice de pressão e com o acionamento regulador do órgão de escoamento, se acham conjugados órgãos de comando que influenciam ambos os dispositivos de acionamento de tal maneira que com o aumento ou diminuição da velocidade de expulsão da massa de material sintético sejam acompanhados por um correspondente aumento ou diminuição da seção transversal de saída do órgão de escoamento de material.

3. Dispositivo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os órgãos reguladores são representados por bombas com vazão regulável sem escalas.

4. Dispositivo, de acordo com os pontos 2 e 3, caracterizado pelo fato de que com os órgãos reguladores se acham conjugados acumuladores de óleo comprimido, para fins de comandar os dispositivos de acionamento da maneira mais sensível e mais rápida.

5. Dispositivo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os órgãos reguladores consistem em curvas.

6. Dispositivo, de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que o órgão de escoamento consiste em um agregado de bocais com agulha axialmente deslocável, cuja ponta dianteira é cônica, sendo que o ângulo de conicidade da agulha é igual ou ligeiramente menor do que aquele do furo interno da embocadura do bocal.

7. Dispositivo, de acordo com o ponto 6, caracterizado

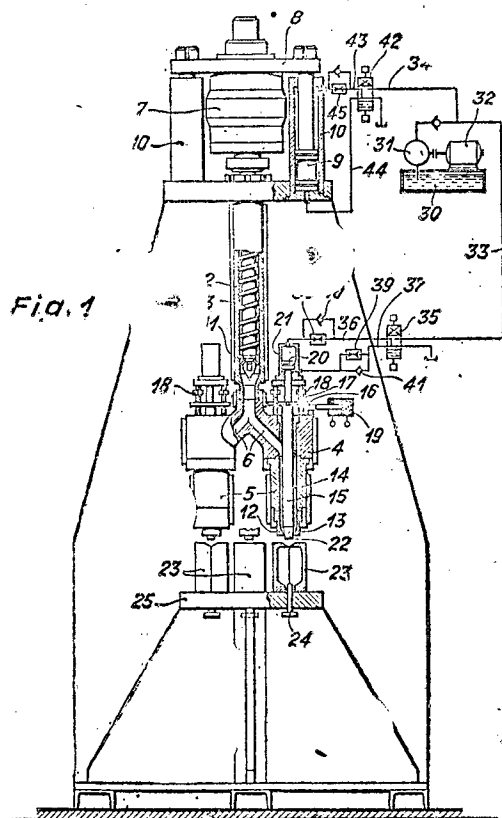
pelo fato de que com a agulha do bocal se acham conjugados há tentes estacionários ou móveis sob comando, que fixam a agulha nas diversas posições do seu curso.

8. Dispositivo, de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que o órgão de escoamento consiste em um diafragma elástico de guarhições, cuja seção transversal de saída pode ser graduada por meio de um anel axialmente deslocável e em cujo centro se acha disposto um espigão estacionário.

9. Dispositivo, de acordo com os pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que o órgão de escoamento consiste em um diafragma graduável com uma pluralidade de elementos móveis a modo de um diafragma íris, em cujo centro se acha disposto um espigão estacionário.

10. Dispositivo, de acordo com os pontos 2 a 9, caracterizado por um órgão distribuidor que distribui a massa de material sintético fornecida por sobre uma pluralidade de órgãos de escoamento agrupados em forma de estrêla, aos quais correspondem moldes de sopro individuais.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 24 de outubro de 1962 sob o nº St 19 880 X/39a2.



TERMO Nº 153.769 de 17 de outubro de 1963

Requerente: DR. KARL ZIEGLER -----Alemanha

Privilegio de Invenção: " PROCESSO PARA A FABRICAÇÃO DE COMPOSTOS COMPLEXOS ORGÂNICOS DE METAIS ALCALINOS DO ALUMÍNIO E/OU DO BORO "

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a fabricação de compostos complexos orgânicos de metal alcalino do alumínio e/ou do boro, da fórmula geral Me/ZR_2R' , na qual Me significa um metal alcalino, especialmente sódio, potássio ou lítio, Z boro ou alumínio e R e R' radicais alquila ou, eventualmente, também um ou mais dos

radicais R significa o radical -OR" (R" radical alquila, cicloalquila ou arila), pela conversão de compostos da fórmula geral ZR_2 , na qual Z e R tem o significado indicado, com metais alcalinos e um halogeneto alquílico R'X, caracterizado pelo fato de que se introduz o metal alcalino na reação em forma de amálgama.

2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que todos os radicais R e R' são radicais alquila iguais com, de preferência, 1 - 4, especialmente com 1 ou 2 átomos de carbono.

3.- Processo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que se trabalha com cloretos de alquila como compostos da fórmula geral R'X.

4.- Processo de acordo com os pontos 1 - 3, caracterizado pelo fato de que se trabalha com solventes para os compostos da fórmula geral ZR_2 , aplicando-se especialmente solventes, nos quais são solúveis também os correspondentes compostos complexos.

5.- Processo de acordo com os pontos 1 - 4, caracterizado pelo fato de que se trabalha com éter como solvente, empregando-se especialmente éteres cíclicos do tipo do tetra-hidrofurano ou éteres de cadeia aberta do tipo dos éteres dialquílicos de glicol, di- e triglicol ou - especialmente na operação com compostos alumínio-orgânicos - produtos da reação de monoalquil-di-, tri- e poliglicóis com alumínio triálquilas.

6.- Processo de acordo com os pontos 1 - 5, caracterizado pelo fato de que se trabalha a temperaturas nos limites de 0 - 80°, especialmente de 20 - 60°

7.- Processo de acordo com os pontos 1 - 6, caracterizado pelo fato de que se trabalha, especialmente no trabalho com halógeno alquílicas de baixo ponto de ebulição, por exemplo, cloroetila ou clorometila, sob pressão aumentada.

8.- Processo de acordo com os pontos 1 - 7, caracterizado pelo fato de que se converte alumínio trimetila ou alumínio trietila como composto da fórmula geral ZR_2 com amálgama alcalina e clorometila, respectivamente cloroetila.

9.- Processo de acordo com os pontos 1 - 8, caracterizado pelo fato de que se empregam amálgamas com baixa concentração de metais alcalinos, especialmente amálgamas líquidas ou pastosas, de preferência, com uma concentração máxima de metal alcalino até cerca de 1%.

10.- Processo de acordo com os pontos 1 - 9, caracterizado pelo fato de que se conduz a conversão somente tão longe que o amálgama de metal alcalino empregado seja libertado somente parcialmente do teor de metal alcalino.

11.- Processo de acordo com os pontos 1 - 10, caracterizado pelo fato de que se expõe o amálgama aos seus participantes de reação, com uma grande superfície obtida, por exemplo, apanhando, por meio de discos metálicos rotativos, amálgama que se encontra no fundo do reator, formando constantemente novas camadas delgadas de amálgama e apresentá-las aos participantes da reação para a conversão, ou realizando a reação em torres de chuveiro em corrente no mesmo sentido ou em contracorrente dos participantes da reação.

12.- Processo de acordo com os pontos 1 - 11, caracterizado pelo fato de que se aplica o mesmo no decurso da regeneração do eletrólito orgânicos de alumínio- e/ou boro na produção eletrolítica de compostos de metal metila, especialmente de chumbo tetrametila, e isto de forma tal que se emprega o amálgama, obtido em uma eletrólise anterior, por exemplo, uma eletrólise cloro-metal alcalino ou uma produção eletrolítica de chumbo tetraetila, para a regeneração do eletrólito para a síntese de metal-metila.

Finalmente, o depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 26 de outubro de 1962, sob nº Z 9741 IVb/120.

TERMO Nº 149 375 de 24 de maio de 1963

Requerente: FOSTER WHEELER CORPORATION - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "ARRANJO DEFELETOR PARA GERADOR DE VAPOR"

REIVINDICAÇÕES

1 - Arranjo defletor em um gerador de vapor tendo uma câmara de combustão, um superaquecedor, um recipiente de vapor, e múltiplos blocos de tubos saindo do recipiente de vapor, incluindo um bloco de tubos de peneiração adjacente ao referido superaquecedor, caracterizado pelo fato de que o arranjo defletor compreende o bloco de tubos de peneiração e um outro dos referidos blocos disposto de modo que os tubos do bloco de tubos de peneiração são tangentes aos tubos do outro bloco em um ponto de tangência retirado do recipiente de vapor, os assim dispostos tubos do bloco de tubos de peneiração estando em relação tangencial uns com os outros do referido ponto de tangência a um segundo ponto adjacente ao superaquecedor pelo que os gases da fornalha quente da câmara de combustão são obrigados a fluir através do superaquecedor.

2 - Arranjo defletor conforme o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o outro bloco é um bloco de tubos de teto.

3 - Arranjo defletor conforme o ponto 2, caracterizado pelo fato de que os tubos de teto são desviados do referido ponto de tangência ao longo do teto da câmara de combustão.

4 - Arranjo defletor conforme o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os tubos de teto e os tubos de peneiração estão em uma relação alternada no referido ponto de tangência, a superfície defletora incluindo ainda um material refratário disposto sobre os tubos na área entre o referido ponto de tangência e o recipiente de vapor.

5 - Arranjo defletor conforme o ponto 3, caracterizado por rebarbas entre os tubos de peneiração do referido ponto de tangência ao referido segundo ponto adjacente ao superaquecedor.

6 - Arranjo defletor de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 5, caracterizado pelo fato de que um dos blocos de tubos de peneiração tem uma construção curvada incluindo superior e inferior curvas aproximadamente horizontais e um curso substancialmente vertical entre os mesmos definindo com um outro par dos referidos retos blocos um espaço entre o recipiente de vapor e o referido recipiente de água.

7 - Arranjo defletor de acordo com qualquer um dos pontos 2 a 6, caracterizado por um material refratário disposto sobre os tubos em relação tangencial na área entre o referido ponto de tangência e o recipiente de vapor.

8 - Arranjo defletor em um gerador de vapor substancialmente como descrito com referência aos desenhos anexos.

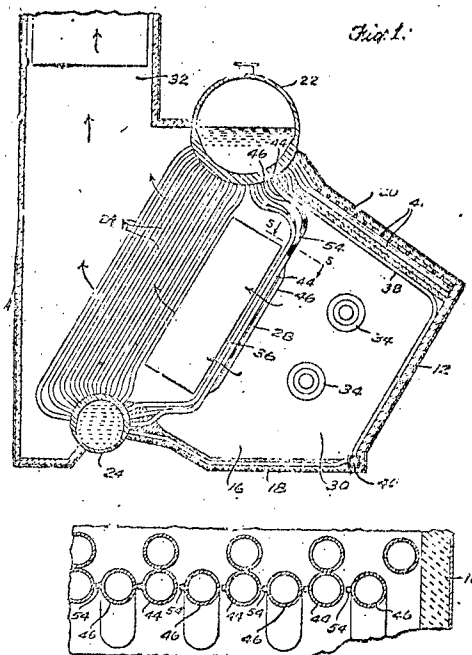


Fig. 5.

TERMO Nº 152.583 de 6 de setembro de 1963.

Requerente: HANS ANFINSET - NORUEGA.

Privilegio de Invenção: "UM PROCESSO PARA PREPARAR CHAPEAMENTOS OU REVESTIMENTOS EM ARTIGOS, DE UMA MASSA MINERAL CONTENDO UM AGLUTINANTE DE ASSENTAMENTO".

REIVINDICAÇÕES

1) - Um processo para preparar chapeamentos ou revestimento em artigos, de uma massa mineral contendo um aglutinante de assentamento, por exemplo, um agente à base de poliéster, caracterizado porque, primeiro, o agente aglutinante, misturado com minerais triturados que têm um diâmetro de 0 - 3 mm, é posto em um molde ou aplicado aos artigos, depois do que são projetadas partículas minerais mais grossas sobre o objeto assim obtido.

2) - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque a massa é posta sobre um tecido de fibras de vidro, de tal modo que nas bordas do tecido permaneça uma porção adaptada para a suspensão ou montagem da placa ou chapeamento endurecido.

3) - Um processo de acordo com o ponto 1, caracterizado porque quando a massa, juntamente com o aglutinante, é aplicada a uma base dura, a primeira aplicação é efetuada por meio de cordas rígidas.

4) - Um processo de acordo com os pontos 1 - 3, caracterizado porque, para a preparação de um mosaico na placa ou revestimento, uma peça de material plástico é comprimida dentro da massa, antes que esta tenha endurecido.

O requerente reivindica a prioridade de uma invenção anterior depositada na Repartição de Patentes da Noruega em 7 de setembro de 1962, sob o nº 3917/62.

TÉRMO Nº 152.639 de 9 de setembro de 1963

Requerente: GEORGES SELZOFF -----SÃO PAULO

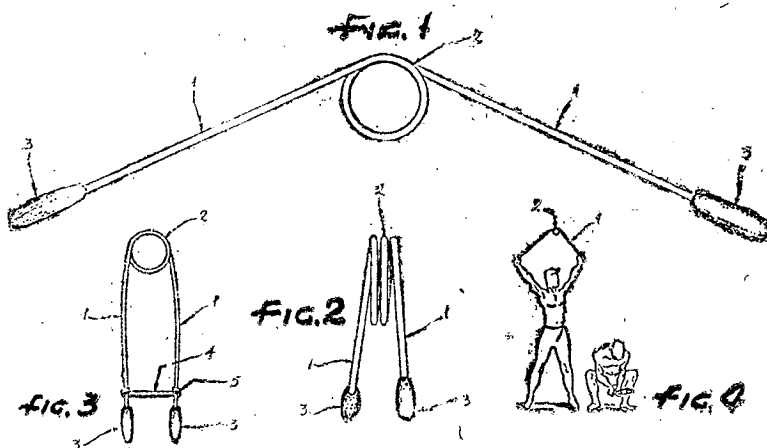
Privilégio de Invenção: "NOVO APARELHO PARA GINÁSTICA"

REIVINDICAÇÕES

1ª) "NOVO APARELHO PARA GINÁSTICA", caracteriza-se pelo fato de ser constituído por uma haste metálica (1) longa, roliça e flexível, cuja parte central apresenta-se com várias voltas helicoidais (2) que produzem o molejo do aparelho, e ambas as extremidades dispõe de cabos (3) de madeira ou outro material.

2ª) "NOVO APARELHO PARA GINÁSTICA", caracterizado por uma base (4) metálica resistente, cujas extremidades são curvadas (5) formando ganchos que recebem as partes da haste próximas aos cabos.

3ª) "NOVO APARELHO PARA GINÁSTICA", como nos pontos precedentes, e tudo como substancialmente descrito, reivindicado e pelos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 149 401 de 27 de maio de 1963

Requerente: COLUMBIA RIBBON AND CARBON MANUFACTURING CO., INC. - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO TERMOCRÁFICO E PRODUTOS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Um processo termocráfico para transferir imagens para uma placa de impressão planográfica pela aplicação de imagens oleófilas à superfície hidrófila da placa por incluindo a superposição da placa com uma folha original contendo imagens absorvedoras de radiações infra-vermelho e uma folha de transferência contendo uma camada de composição oleófila transferível por aquecimento, a qual é substancialmente livre de materiais absorvedores das radiações infra-vermelho, as radiações infra-vermelho sendo dirigidas na direção das folhas superpostas, caracterizado por empregar como a placa da impressão planográfica uma película plástica translúcida apresentando uma superfície tratada para ser tornada hidrófila.

2 - Um processo para transferir imagens para uma placa de impressão planográfica de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato da película plástica translúcida apresentar unido a mesma um revestimento de superfície hidrófila.

3 - Um processo termocráfico de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato da superfície da película plástica à qual o revestimento de superfície hidrófila é unido ser foscada.

4 - Um processo termocráfico de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da película plástica translúcida ter uma espessura não maior do que cerca de 4 mils, o revestimento de superfície hidrófila tendo um peso não maior do que cerca de 7 libras por resma através da qual a radiação infra-vermelha pode ser dirigida contra a folha de transferência.

5 - Um processo termocráfico de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato do revestimento hidrófilo ser unido à película pela aplicação do revestimento hidrófilo à película como uma composição aquosa contendo um solvente volátil miscível na água o qual é pelo menos um solvente parcial com relação à superfície da película plástica.

6 - Um processo termocráfico de acordo com os pontos de 1 a 4, caracterizado pelo fato da película plástica translúcida apresentar um revestimento translúcido sobre a mesma baseado em um material formador de película, o revestimento hidrófilo sendo unido ao dito revestimento translúcido pela aplicação do revestimento hidrófilo como uma composição aquosa contendo um solvente miscível na água que é pelo menos um solvente parcial para o dito material formador de película.

7 - Um processo termocráfico de acordo com quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da película e da folha de transferência serem unidos entre si em relação destacável constituindo uma unidade.

8 - Um processo termocráfico de acordo com quaisquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da placa ser unida à dita folha de ferro ao longo de pelo menos uma margem para impedir que a placa dobre-se ou enrole-se, a dita folha de transferência sendo fixada em relação destacável de maneira que a composição oleófila esteja em contacto com a superfície hidrófila da película plástica.

9 - Uma placa de impressão planográfica para ser usada no dito processo termocráfico, caracterizada pela placa compreender uma película plástica translúcida tendo unida à mesma um revestimento de superfície hidrófila.

10 - Uma placa de impressão planográfica de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato da superfície da película plástica à qual o revestimento de superfície hidrófila é unido ser foscada.

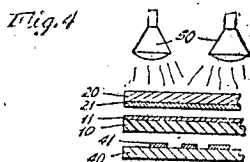
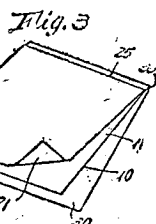
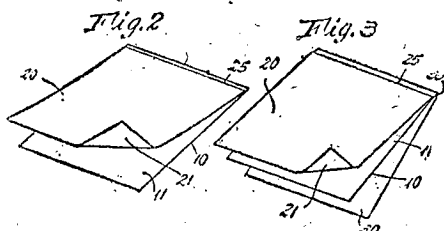
11 - Uma placa de impressão planográfica de acordo com o ponto 9, caracterizada pelo fato do dito revestimento de superfície hidrófilo ser unido à película plástica transparente por um material aglutinador formador de película.

12 - Uma placa de impressão planográfica para ser usada no processo termocráfico "reflex" de acordo com os pontos 9, 10 ou 11, caracterizada pelo fato da espessura da película não ser maior do que cerca de 4 mils e o revestimento de superfície hidrófilo unido à mesma ter um peso não maior do que cerca de 7 libras por resma.

13 - Uma placa de impressão planográfica para ser usada no processo termográfico de acordo com os pontos 9, 10, 11 ou 12, caracterizada ainda por uma folha de transferência ligada em relação destacável à dita placa, a dita folha de transferência tendo uma camada oleófila transferível por aquecimento, estando substancialmente livre de materiais absorvedores da radiação infra-vermelha.

14 - Uma placa de impressão planográfica para ser usada no processo termográfico de acordo com qualquer dos pontos de 9 a 13, caracterizada por uma folha de fôrro unida à dita placa ao longo de pelo menos uma margem para impedir que a placa dobre-se ou enrole-se.

15 - A invenção substancialmente conforme vem de ser descrita e ilustrada.



TÉRMO Nº 148.330 de 9 de abril de 1963.

Requerente: SOCIÉTÉ RHODIACETA - FRANÇA.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE COPOLIÉSTERES DOTADOS DE AFINIDADE TINTORIAL ELEVADA PARA COM OS CORANTES BÁSICOS".

REIVINDICAÇÕES

Processo de preparação de copoliésteres dotados de afinidades tintorial elevada para com os corantes básicos, caracterizado pelo fato de se pôr em reação um diácido orgânico e um diol ou seus derivados formadores de ésteres, em presença, para 100 mol de ácido, de 0,5 a 5 mol de um composto comportando em sua molécula um grupamento dicarboxílico e 4 grupamentos reativos formadores de ésteres.

TÉRMO Nº 153.323 de 4 de outubro de 1963

Requerente: UBIRAJARA MATHESICK PINTO - Rio Grande do Sul

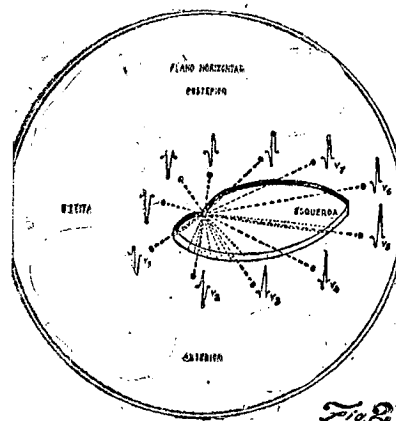
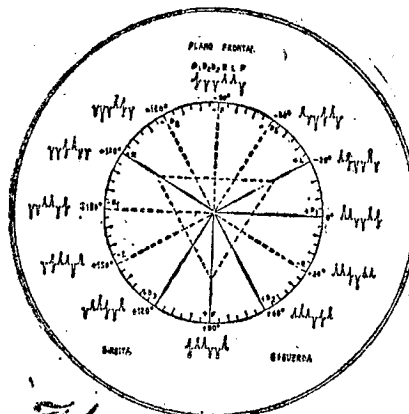
Privilégio de Invenção: "RÉGUA PARA ELETROCARDIOGRAFIA VECTORIAL

REIVINDICAÇÕES.

1 - Régua para eletrocardiografia vectorial, caracterizada por um retângulo rígido em uma de cujas faces está impresso o desenho do sistema de eixos denominado hexaxial, enquanto que na outra face está impresso o desenho de uma alga vetocardiografica normal, projetada no plano horizontal, com as derivações precordiais mais usadas em respectivas deflexões, cada uma das ditas faces sendo provida de um disco transparente rotativo, com eixo comum, no qual

se encontra impresso um vetor em vermelho de direção perpendicular a um traço em negro.

2 - Régua para eletrocardiografia vectorial, caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.



TÉRMO Nº 147.660 de 18 de março de 1963

Requerente: SCHÖLLER-BLECKMANN STAHLWERKE AKTIENGESELLSCHAFT

Austria

Privilégio de Invenção: "LIGAS DE FUNDIÇÃO DE AÇO AO CROMO E AO NÍQUEL, PARA A PRODUÇÃO DE OBJETOS DOTADOS DE ELEVADA TENACIDADE E ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE A TEMPERATURAS ELEVADAS"

REIVINDICAÇÕES

1 - Liga de fundição de aço ao cromo e ao níquel no estado temperado, própria para fabricar objetos que apresentam, a par de uma devida tenacidade, também uma alta resistência ao desgasto a temperaturas elevadas, particularmente embuxamentos para róis e guias para róis inclinados, caracterizada pelo fato de consistir em 1,00 a 1,65% de carbono, 0,20 a 0,80% de silício, 0,80 a 1,20% de manganês, 17,00 a 21,00% de cromo, 6,00 a 11,00% de níquel, 0,01 a 0,50% de alumínio, 0,10 a 1,00% de molibdeno e o resto em ferro.

2 - Liga de fundição de aço ao cromo e ao níquel, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as peças de trabalho são submetidas a um tratamento de dissolução ao rubro a temperaturas entre cerca de 920 a 970°C, preferentemente a cerca de 950°C, com um período de permanência de, pelo menos, 20 minutos depois de ocorrido o aquecimento completo, seguindo-se, após esfriamento ao ar livre, um tratamento de separação ao rubro a uma temperatura de cerca de 780 a 820°C, preferentemente a cerca de 800°C, com um período de permanência mínimo de 12 minutos depois de ocorrido o aquecimento completo,

3 - Liga de fundição de aço ao cromo e ao níquel, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de que a liga de aço são adicionados ainda 0,10 a 3% de tungstênio, 0,50 a 3,00% de tântalo/níbio, 0,10 a 3,50% de vanádio, 0,10 a 5,00% de cobalto, 0,15 a 3,00% de cobre, 0,01 a 0,50% de boro e 0,01 a 0,50% de nitrogênio num total não superior a 10%.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Áustria, em 17 de abril de 1962, sob o nº A.3195-62.

TÉRMO Nº 149 123 de 13 de maio de 1963

Requerente: THE BRITISH IRON AND STEEL RESEARCH ASSOCIATION
INGLATERRA

Privilegio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS SOBRE OU RELATIVOS A FORMAÇÃO DE REVESTIMENTOS DE METAL"

REIVINDICAÇÕES

1. Um processo para a formação de revestimento de metal sobre tira de metal por deposição eletroforética do revestimento de metal na tira, proveniente de uma suspensão de metal de revestimento finamente dividido, compreendendo a secagem da tira revestida para remover o meio de eletroforese da mesma, a laminação da tira revestida para compactar o revestimento e o aquecimento posterior da tira revestida para obtenção de um revestimento fortemente aderido, caracterizado porque a tira revestida é passada diretamente do banho de eletroforese através o estágio de secagem, para rolos de compactação, e a tira revestida não é posta em contato com qualquer outro rôlo até alcançar os rolos de compactação.

2. Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque a pressão aplicada pelos rolos de compactação é de 1 1/2 a 10 ton por 2,54 cm de largura da tira revestida.

3. Um processo segundo o ponto 1, caracterizado porque a compactação é efetuada em dois estágios, no primeiro dos quais a pressão é de 1/2 a 1 ton por 2,54 cm de largura da tira revestida, e no segundo a pressão é de 1 1/2 a 10 tons por 2,54 cm de largura.

4. Um processo segundo o ponto 3, caracterizado porque os rolos para a primeira compactação, ficam localizados verticalmente acima da célula de eletroforese e, após passagem através ditos rolos, a direção de trabalho da tira revestida é mudada para dirigir a tira para os rolos, para efetuar a segunda compactação.

5. Um processo segundo quaisquer dos pontos 1 a 4, caracterizado porque uma ou mais almofadas de material fibroso, ou rolos cobertos com dito material, e uma ou mais jatos de ar, são forçados contra cada rôlo em contato com o revestimento depositado por eletroforese.

6. Um processo para a formação de revestimento de metal sobre uma tira de metal por deposição eletroforética, de uma suspensão de metal de revestimento finamente dividido, compreendendo a secagem da tira revestida para remover o meio de eletroforese arrastado pela mesma, a laminação da tira

revestida para compactar o revestimento, e o aquecimento posterior da tira revestida para obtenção de um revestimento fortemente aderido, caracterizado porque a tira revestida ao sair da célula de eletroforese é submetida a ação de jatos de ar, tendo uma componente de velocidade diretamente oposta ao sentido do percurso da tira e se chocando em ângulo agudo sobre a tira transversalmente à sua largura.

7. Um processo segundo o ponto 6, caracterizado porque os jatos de ar se chocam a um ângulo de 30° sobre a tira.

8. Um processo segundo o ponto 6, caracterizado por ser substancialmente conforme descrito.

9. Um processo para a formação de revestimentos de metal sobre uma tira de metal por deposição eletroforética do revestimento de metal sobre a tira, de uma suspensão de um revestimento de metal finamente dividido, compreendendo a secagem da tira revestida para remover o meio de eletroforese e arrastado pela mesma, a laminação da tira revestida para compactar o revestimento, e o aquecimento posterior da tira revestida para obtenção de um revestimento fortemente aderido, caracterizado porque a tira revestida é passada num passe direto do banho de eletroforese para um rôlo com uma superfície de material não aderente, e sendo a direção do percurso da tira revestida mudada por passagem em torno de dito rôlo, para dirigir a tira para o estágio de secagem e rolos de compactação, sendo a dita tira revestida secada parcialmente durante dito passe direto, até um teor de líquido de 20 a 75% em peso, com base no peso do revestimento.

10. Um processo segundo o ponto 9, caracterizado porque o material não aderente é aço revestido de cromo ou níquel, polietileno ou politetra-fluoretileno..

11. Um processo segundo os pontos 9 ou 10, caracterizado porque a tira é parcialmente secada por meio de jatos de ar e/ou aquecimento radiante.

12. Um processo segundo quaisquer dos pontos 9 a 11, caracterizado por ser substancialmente conforme aqui descrito.

13. Uma tira de metal revestido, caracterizado por ser produzida pelo processo segundo quaisquer dos pontos precedentes.

TÉRMO Nº 152.699 de 12 de setembro de 1963

Requerente: THE NATIONAL CASH REGISTER COMPANY---E.U.A.

Privilegio de Invenção: "PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE CIRCUITO MAGNÉTICOS"

REIVINDICAÇÕES

1. Um dispositivo de circuito magnético, caracterizado por um substrato-suporte tendo um revestimento de níquel depositado eletroliticamente sobre ele tendo o citado revestimento uma superfície substancialmente lisa e uma estrutura de grãos desordenadamente distribuídos, na qual o calibre médio dos grãos é de menos de 0,1 microns, e uma fina película de material magnético tendo anisotropia de fácil magnetização sobre a superfície do citado revestimento de níquel.

2 - Um processo para fazer o dispositivo de circuito magnético, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelos estágios de: depositar, não eletroliticamente sobre um substrato, cataliticamente ativo, um revestimento de níquel tendo uma superfície substancialmente lisa e uma estrutura de grãos, desordenadamente, distribuídos, na qual o calibre médio dos grãos é de menos de 0,1 microns e depositar uma fina película de material magnético tendo anisotropia uni-axial sobre a superfície do citado revestimento de níquel.

3 - O processo de acordo com o ponto 2, caracterizado por fazer a deposição da citada película fina de material magnético até que sua espessura seja de 200 a 2.000 Angstroms.

4 - O processo, de acordo com o ponto 2 ou 3, caracterizado por depositar o revestimento de níquel sobre o citado substrato cataliticamente ativo, por meio de um banho de revestimento que inclui como constituintes essenciais, de 25 a 35 g/litro de cloreto de níquel de 1,5 a 15 g/litro de hipofosfito de sódio de 40 a 60 g/litro de cloreto de amônio e de 75 a 125 g/litro de citrato de sódio tendo o citado banho um pH de 7,6 a 9,2 e uma temperatura de 60°C a 80°C.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 8 de novembro de 1962 sob nº 236.451.

TÉRMO Nº 148 880 de 3 de maio de 1963

Requerente: KAISER JEEP CORPORATION - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um sistema de lubrificação, caracterizado por um corpo estendendo-se longitudinalmente ao longo de um eixo longitudinal com extremidades anterior e posterior, um reservatório de óleo estendendo-se longitudinalmente no dito corpo parcialmente definido por uma parede superior do mesmo, uma passagem de entrada ligada a uma fonte de fluido sob pressão e disposta na dita extremidade frontal do dito corpo, e meios de passagem estendendo-se substancialmente longitudinalmente com relação ao dito corpo para suprir de fluido o dito reservatório, os ditos meios de passagem compreendendo uma entrada de comunicação fluida com a dita passagem de entrada e uma saída em comunicação fluida com o dito reservatório na dita extremidade posterior.

2. Um sistema de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato das ditas entradas e/ou saídas estarem dispostas nas proximidades da dita parede superior.

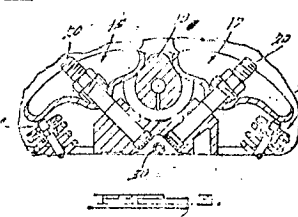
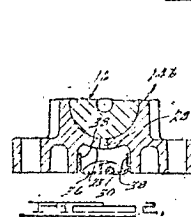
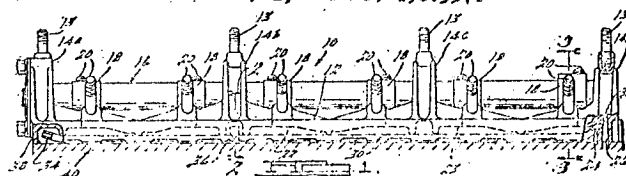
3. Um sistema de lubrificação em combinação com um motor arranjado com um eixo de comando de válvulas em disposição elevada, apresentando um conjunto de suporte dos mancais dos camos com uma quantidade de blocos mancais recebendo em apoio o dito eixo de comando de válvulas em relação de rotação, sobre um elemento de base estendendo-se longitudinalmente, caracterizado por uma cavidade estendendo-se longitudinalmente na face inferior do dito elemento de base definida parcialmente por uma parede superior e parcialmente definindo um reservatório de fluido, uma passagem de entrada ligada a uma fonte de fluido sob pressão e disposta em uma das extremidades do dito elemento de base e do dito reservatório, uma passagem na

dita extremidade do dito reservatório em comunicação fluida com a dita passagem de entrada, um elemento tubular disposto no interior do dito reservatório apresentando uma porção terminal de entrada próxima a dita parede superior e, em conexão no interior da dita passagem em comunicação fluida com a dita passagem de entrada e terminando na extremidade oposta em uma porção terminal de saída próxima a dita parede superior e em comunicação com o dito reservatório, uma quantidade de passagens fluidas comunicando cada um dos ditos blocos mancais com o dito reservatório do fluido.

4. Um sistema de lubrificação em combinação com um motor apresentando um arranjo de eixo de comando de válvulas em arranjo superior elevado tendo um conjunto de suporte dos blocos mancais de apoio dos camos formado por uma quantidade de blocos mancais recebendo em relação de rotação um eixo de comando de válvulas estendendo longitudinalmente com relação ao elemento de base do dito conjunto de suporte, caracterizado por uma cavidade estendendo-se longitudinalmente ao longo da face inferior do dito elemento de base parcialmente definida por uma parede superior, o mesmo elemento de base estando disposto em relação de fixação sobre uma superfície superior de um cabeçote do motor com a dita cavidade e a dita superfície superior definindo um reservatório, uma passagem de entrada em conexão com uma fonte de fluido sob pressão e disposta em uma extremidade do dito elemento de base e do dito reservatório, uma passagem no referido elemento de base e na dita extremidade do dito reservatório em comunicação fluida com a dita passagem de entrada, um elemento tubular disposto no interior do dito reservatório apresentando uma porção terminal de entrada estendendo-se para cima próxima à dita parede superior e ligada no interior da dita passagem em comunicação fluida com a dita passagem de entrada e terminando na extremidade oposta em uma porção terminal de saída voltada para cima próxima à dita parede superior e em comunicação com o dito reservatório, uma quantidade de passagem em comunicação fluida com cada um dos ditos blocos mancais e com o dito reservatório do fluido.

5. Um sistema de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo arranjo de um clipe disposto em posição intermediária entre as ditas porções terminais do dito elemento tubular para fixação do mesmo tubo ao dito elemento de base do conjunto de suporte dos camos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7 903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes nos E.E.U.U. da América, em 28 de Maio de 1962, sob No. 198.357.



TERMO Nº 148 739 de 26 de abril de 1963

Requerente: CARLO ERNESTO VALENTE - Itália

Privilégio de Invenção: "GRUPO GERADOR PARA MÁQUINA DE CREME DE CAFÉ COM BLOQUEIO HIDRÁULICO DO PORTA-FILTRO"

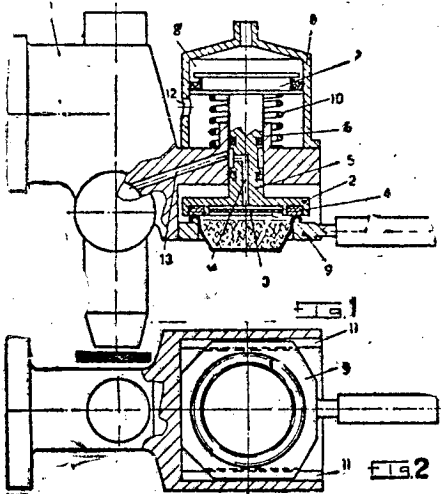
REIVINDICAÇÕES

1 - Grupo gerador para máquina de creme de café com bloqueio hidráulico, em particular, do tipo constituído por um simples registro, caracterizado pelo fato de que o elemento portador da peneira distribuidora da água de infusão e da guarnição para o porta-filtro e, bem assim, o elemento portador do porta-filtro com o seu filtro se acham previstos com suscetibilidade de um deslizamento axial de um em relação ao outro e são solidários, respectivamente com partes, reciprocamente, móveis de um pequeno cilindro hidráulico acionado, no sentido de uma pressão hidráulica, contra a ação de uma força elástica que tende a manter o porta-filtro numa posição de não vedação, e pelo fato de que, no elemento portador de porta-filtro, se acham previstos elementos horizontais de guia destinados a este último.

2 - Grupo gerador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o elemento portador da peneira e da guarnição se acha constituído por um prato móvel provido de uma haste guiada, verticalmente, no grupo; e pelo fato de que o elemento portador do porta-filtro é solidário com o referido grupo, sendo ainda, os dois referidos elementos solidários, respectivamente, com a camisa móvel e com o competente cilindro e este último solidário com o grupo.

3 - Grupo gerador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o elemento portador da peneira e da guarnição se acha fixado a uma certa distância do grupo ao passo que o elemento portador do porta-filtro se acha rigidamente, ligado ao cilindro hidráulico guiado de modo a deslizar, de maneira estanque, sobre uma saliência cilíndrica (camisa) solidária com o grupo.

O requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei No. 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repara de Patentes da Itália, em 28 de Abril de 1962, sob No. A. 235.



TERMO Nº 149 370 de 24 de maio de 1963

Requerente: WALDEMAR TEIXEIRA DE FREITAS - São Paulo

Privilégio de Invenção: "UM ANUNCIADOR LUMINOSO"

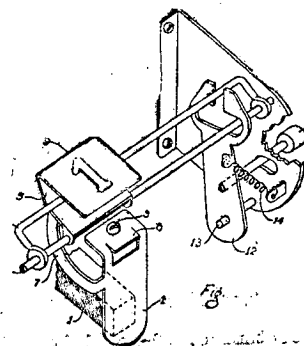
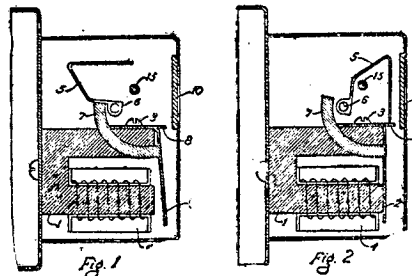
REIVINDICAÇÕES

1 - Um anunciador luminoso caracterizado por fecharem os seus elementos eletromagnéticos um circuito elétrico, independente do circuito elétrico que alimenta estes elementos eletromagnéticos, e que é formado pelo secundário de um transformador e por lâmpadas de baixa voltagem, correspondentes a esses elementos eletromagnéticos, ao se darem as chamadas sonoras correspondentes a esses elementos eletromagnéticos.

2 - Um anunciador luminoso, conforme reivindicação 1, com a característica de empregar uma tira metálica com janelas retangulares que têm, respectivamente, em um dos quatro lados, dobrado em ângulo reto, o setor retangular que foi retirado para formação da janela e que oferece a essa janela o quebra-luz que intercepta os raios luminosos da lâmpada adjacente, tendo, ainda, as referidas janelas, respectivamente, outros três lados dispostos a permitirem a passagem de luz da lâmpada ao olho de boi respectivo e a permitirem a fixação, no lugar, desse olho de boi quando a tira metálica é fixada no interior do anunciador.

3 - Um anunciador luminoso, conforme reivindicação 1, com a característica de empregar um conjunto formado por receptáculos do tipo baioneta cujos ilhós, portadores dos pinos que tomam contacto com os polos centrais das lâmpadas, se encaixam em uma placa de material isolante elétrico, placa essa comum aos receptáculos e que, assim, suporta estes receptáculos quando fixada na base do anunciador.

4 - Um anunciador luminoso, como substancialmente foi descrito e mostrado nos desenhos de 4 a 9.



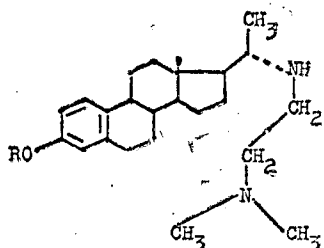
TERMO Nº 150 162 de 25 de junho de 1963

Requerente: ROUSSEL-UCLAF - França

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE PREPARAÇÃO DE NOVOS AMINO-ESTERÓIDES"

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo de preparação de amino esteróides de fórmula



na qual R representa hidrogênio, um radical alquila inferior ou o radical acila de um ácido orgânico carboxílico, tendo de 1 a 18 átomos de carbono, e de seus sais de ácidos orgânicos ou minerais, caracterizado pelo fato de se condensar a hidroxilamina na função cetona de um 3-OR 20-oxo 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, sendo que R tem os significados precitados, de se efetuar a hidrogenação catalítica do 3-OR 20-oximido 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno resultante, de se obter um 3-OR 20alfa-amino 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, de se condensar este último composto com o cloreto de N,N-dimetilglicila, o que conduz a um 3-OR' 20alfa-(N,N-dimetilaminoacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, sendo que R' representa um radical alquila ou acila como supra definido, ou o radical (CH₃)₂NCH₂CO₂, que se reduz, após saponificação eventual em 3, por um hidreto misto, e de se isolar o desejado 3-OR 20alfa-(beta N,N-dimetilaminoetil) amino 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno que se transforma, eventualmente, em sal desejado de ácido orgânico ou mineral, ou que se eterifica em 3 se R = H.

2.- Processo de acordo com o ponto característico 1, caracterizado pelo fato de que sendo o produto de partida o 3-hidroxi 20-oxo 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, condensa-se a hidroxilamina na função cetona em 20 do mesmo, efetua-se a hidrogenação catalítica da função oxima do 3-hidroxi 20-oximido 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno resultante, obtém-se o 3-hidroxi 20alfa-amino 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, que se condensa com o cloreto de N,N-dimetilglicila, o que conduz ao 3, N,N-dimetilaminoacetoxi 20alfa-(N,N-dimetilaminoacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, saponifica-se a função éster em 3 deste último composto, reduz-se o 3-hidroxi 20alfa-(N,N-dimetilaminoacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno resultante, pela ação de um hidreto misto, obtém-se o 3-hidroxi 20alfa-(beta-N,N-dimetilaminoetil) amino 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno que se transforma, se for o caso, em sal desejado de ácido orgânico ou mineral, ou que se eterifica em 3.

3.- Processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se eterificar o 3-hidroxi 20alfa-(N,N-dimetilaminoacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno mediante transformação em derivado alcalino por meio de um alcanolato inferior de um metal alcalino, tal como o metanolato de sódio, sobre o qual se faz reagir um sulfato alquílico inferior, tal como o sulfato dimetílico, de se reduzir, então, por meio de um hidreto misto o 3-alcoxi 20alfa-(N,N-dimetilami-

noacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno resultante em 3 alcoxi 20alfa-(beta-N,N-dimetilaminoetil) amino 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno.

4.- Processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato da condensação do 3-OR 20-oxo 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno com a hidroxilamina ser efetuada em piridina.

5.- Processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se efetuar a hidrogenação da função oxima do 3-OR 20-oximido 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno em presença de óxido de platina, como catalisador, e de se operar em ácido acético.

6.- Processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se efetuar a condensação do cloreto de N,N-dimetilglicila com o 3-OR 20alfa-amino 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno na mistura dimetilformamida-trietilamina.

7.- Processo de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se efetuar a saponificação do 3-dimetilaminoacetoxi 20alfa-(N,N-dimetilaminoacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno por meio da soda metanólica.

8.- Processo de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato do hidreto misto, empregado para a redução do 3-OR 20alfa-(N,N-dimetilaminoacetamido) 19-nor delta^{1,3,5(10)}-pregnatrieno, ser o hidreto de lítio e alumínio, em presença de cloreto de alumínio, e de se operar em meio de tetrahidrofurano.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade dos correspondentes pedidos, depositados na Repartição de Patentes da França, em 25 de junho de 1962 e 6 de maio de 1963, sob os Nºs 901.845 e 933.795, respectivamente.

TERMO Nº 153.761 de 17 de outubro de 1963.

Requerente: INPOWER WORKS (PROPRIETARY) LIMITED - ÁFRICA DO SUL.

Privilégio de Invenção: "TRANSMISSOR DE TORQUE A FLUIR POR ENERGIA".

REIVINDICAÇÕES

1. Um transmissor de torque caracterizado por compreender um transportador; pelo menos uma roda planetária montada no transportador para girar em torno de seu próprio eixo; um tambor co-axial com o transportador e com um segundo eixo, o transportador e o tambor estando montados para girar em torno do segundo eixo; arranjos conetores de comando ligados ao transportador para ligarem este a uma fonte de força rotativa; uma roda central co-axial com o segundo eixo; arranjos conetores ligados à roda central para ligá-la a uma carga para absorver a força rotativa; arranjos de comando intermediários para impulsivamente ligar a roda planetária com a roda central; uma pluralidade de pás de seção curva presas à roda planetária e espaçadas circunferencialmente para longe e em torno do eixo da roda planetária, e tendo aberturas definidas entre as bordas interna e externa dirigidas em uma direção em torno do eixo da roda planetária, estas providas aberturas radiais entre as bordas internas das pás adjacentes no lado próximo do eixo da roda planetária, e também aberturas radiais entre as bordas externas das pás adjacentes no lado dis-

ante do eixo da roda planetária; pelo menos uma capa curva presa às bordas das pás para vedar pelo menos uma abertura radial entre as bordas das pás adjacentes; pelo que quando uma quantidade de líquido é colocada no tambor, e quando o transportador e o tambor são girados, o líquido é atirado em uma camada anular contra a superfície periférica interna do tambor sob a ação da força centrífuga, e pelo que quando a roda planetária gira em torno de seu eixo, as pás curvas passam através da camada anular de líquido e prendem o líquido nas mesmas e deslocam o líquido preso para dentro longe da periferia do tambor em uma direção do segundo eixo, e pelo que a capa impede a rejeição do líquido sobre as bordas das pás até que as pás tenham girado além da capa, a massa de líquido preso sendo submetida à força centrífuga e gerando um momento em torno do eixo da roda planetária que é transmitido por meio da roda planetária e arranjos de comando intermediários para a roda central, assim provendo um torque em torno do segundo eixo, disponível para impelir uma carga.

2. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de serem o transportador e o tambor integrais.

3. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de o tambor ser montado para girar livremente em torno do transportador.

4. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os arranjos conectores de comando para o transportador incluem pelo menos uma roda de engrenagem denteada ligada às pás e montada no transportador para girar em torno de seu próprio eixo, dentes internos no tambor e engrenando com a roda de engrenagem, e arranjos de admissão para ligar o tambor a uma admissão de força rotativa; para transmitir força rotativa do tambor por meio dos dentes de engrenagem internos presos com o tambor à roda de engrenagem e portanto ao transportador.

5. Um transmissor de torque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que os arranjos de comando intermediários estão adaptados para transmitir o torque desenvolvido em torno do eixo da roda planetária para ter a mesma direção em torno do segundo eixo.

6. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que as rodas planetária e central são rodas de engrenagem denteadas, e nas quais os arranjos de comando intermediários incluem um apoio denteado rotativamente montado no transportador e engrenando simultaneamente com as rodas planetária e central.

7. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os arranjos de comando intermediários são providos porque a roda central é uma engrenagem internamente denteada e porque a roda planetária é uma roda de engrenagem denteada engrenando com a engrenagem central internamente denteada.

8. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que os arranjos de comando intermediários estão providos por serem a roda central e as rodas planetárias pinhões denteados, e por uma corrente engrenando com os pinhões.

9. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a capa está provida no lado de fuga da roda planetária relativamente à direção de rotação do transportador em torno do segundo eixo.

10. Um transmissor de torque de acordo com qualquer dos pontos precedentes caracterizado pelo fato de que a capa é uma

capa interna e se estende arqueadamente ao longo de parte da periferia interna das bordas internas da roda planetária.

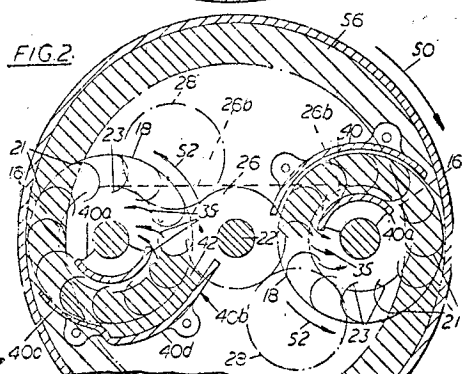
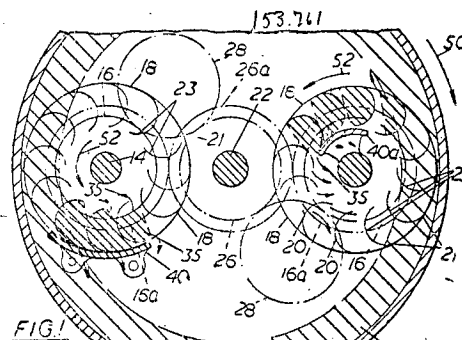
11. Um transmissor de torque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a capa é uma capa externa e se estende arqueadamente em torno de parte da periferia externa das bordas externas da roda planetária.

12. Um transmissor de torque de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que a capa em torno da roda planetária é formada para definir uma bolsa longe da periferia do tambor, a bolsa sendo definida entre as bordas externas das pás e a capa, o líquido sendo deslocável para a bolsa contra a ação da força centrífuga quando o tambor, o transportador e a roda planetária giram.

13. Um transmissor de torque de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que uma pluralidade de rodas planetárias está provida, montadas em eixo livre dinâmico em torno do segundo eixo.

14. Um transmissor de torque substancialmente como descrito e como mostrado nos desenhos anexos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes da República da África do Sul, em 19 de outubro de 1962, sob No. 4388.



TERMO Nº 145.040 de 29 de novembro de 1962

Requerente: AMERICAN CAN COMPANY - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "CORPO DE RECIPIENTE IMPERMEÁVEL A FLUIDOS E SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1. Um corpo de recipiente impermeável a fluido para acondicioná-los, caracterizado por compreender, no mínimo, uma camada de corpo helicoidal, uma camada de fôrro helicoidal disposta internamente em relação à primeira, esta camada de fôrro consistindo de: uma camada interna que seja impermeável ao produto e, de uma camada externa de reforço que seja permeável ao produto; sendo que as extremidades da referida camada de fôrro estão dispostas numa junta helicoidal.

tal; uma fita de vedação helicoidal, disposta para dentro da referida junção helicoidal e recobrimdo-a para impedir que o produto atinja a camada de reforço permeável da referida camada de fôrro; a referida fita de vedação sendo impermeável ao produto e sendo colada à camada interna impermeável do fôrro por um adesivo que seja também impermeável ao produto.

2. O corpo de recipiente, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida camada de fôrro consiste de uma fina chapa de alumínio laminado à reforço de papel.

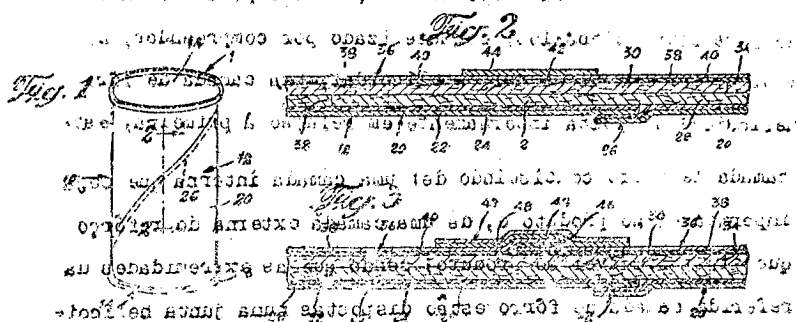
3. O corpo do recipiente de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a referida fita de vedação, consiste de uma fina folha de alumínio.

4. O corpo do recipiente, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a referida fita de vedação consiste de uma folha de alumínio laminada a um material mais resistente.

5. O processo de construção do corpo do recipiente impermeável à fluido, caracterizado por compreender as fases da aplicação de um adesivo impermeável à uma estreita fita impermeável de vedação; o enrolamento helicoidal de uma camada de fôrro consistindo de uma camada interna impermeável e uma camada permeável reforçada, externamente da referida fita de vedação, com uma extremidade da citada camada de fôrro, em alinhamento com o centro da referida fita de vedação para formar uma junção helicoidal da camada de fôrro que é coberta pela fita e helicoidalmente enrolada, uma camada do corpo em volta da citada camada de fôrro.

6. O processo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que a fita de vedação é laminada à camada de fôrro antes de ser enrolada helicoidalmente.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 18 de dezembro de 1961, sob nº 156.267



TERMO Nº 153.402 de 7 de outubro de 1963.

Requerente: AKTIENGESSELLSCHAFT BROWN, BOVERI & CIE. - SUÍÇA.
Privilegio de Invenção: "VÁLVULA DE COMANDO PARA SOPRAR DURANTE CURTO TEMPO NOS PONTOS DE CONTATO DE RENDIMENTO DE INTERRUPTORES DE GÁS SOB PRESSÃO".

REIVINDICAÇÕES

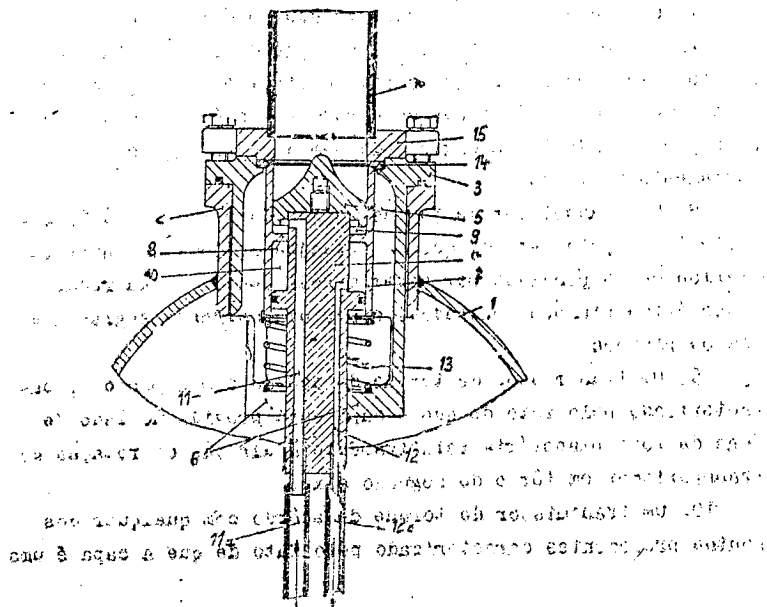
1 - Válvula de comando para soprar durante curto tempo nos pontos de contato de rendimento de interruptores de gás sob pressão, na qual o órgão móvel da válvula possui um pistão de acionamento que forma com as partes de guia fixas cada vez, um espaço de acionamento e de amortecimento, sendo que nisto o espaço de acionamento recebe, durante pouco tempo, gás sob pressão, enquanto que para o fechar fica prevista uma mola de chamada, caracterizada pelo fato que o órgão de válvula tem um feitiço de corpo de cano peça única com um pistão de acionamento de forma circular, sendo que nisto o pistão de acionamento e as peças fixas de guia para o corpo de cano se encontram no interior do corpo de cano envolvido pela corrente por fora.

2 - Válvula de comando de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que os canais de alimentação para o espaço de acionamento e de amortecimento decorrem substancialmente axialmente dentro das partes de guia.

3 - Válvula de comando de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que as peças de guia ficam ligadas por meio de nervuras com um flange que serve para a fixação da válvula de comando no recipiente de gás de pressão.

4 - Válvula de comando de acordo com as reivindicações 2 e 3, caracterizada pelo fato que os canais de alimentação desembocam dentro de condutores de ligação que atravessam o recipiente de gás de pressão.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes suíça, em 9 de outubro de 1962, sob nº 11.817/62.



TERMO Nº 143.617 de 5 de outubro de 1962.

Requerente: CIREI S/A. - RIO GRANDE DO SUL

Privilégio de Invenção: "APERFEIÇOAMENTOS EM COMPRESSOR DE AR".

REIVINDICAÇÕES

1 - Aperfeiçoamentos em compressor de ar caracterizados por um salpicador formado por um corpo circular provido de uma projeção radial cuja extremidade mergulha no óleo do carter, dito salpicador sendo fixado à árvore de manivela do compressor.

Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por ser o salpicador fixado na árvore de manivela de modo a bloquear o anel interno do rolamento de esferas sobre o qual trabalha a haste do pistão do compressor.

3 - Aperfeiçoamentos em compressor de ar caracterizados por serem, no seu conjunto, como descritos, reivindicados e ilustrados nos desenhos anexos.

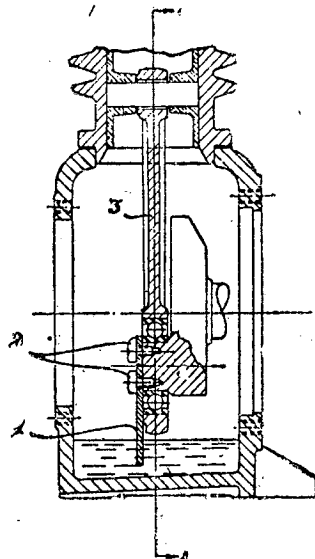


Fig. 1

TERMO Nº 147.304 de 1 de março de 1963.

Requerente: HERMORION LTD. - SUÉCIA.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO DE ESTAMPAGEM DE UM MATERIAL COM BAIXA COMPRESSIBILIDADE".

REIVINDICAÇÃO

1 - Um processo para efetuar estampagem em um material com baixa compressibilidade, até uma certa profundidade de penetração, de preferência em uma superfície de limite ou cercadura entre duas camadas de material num material laminado, caracterizado porque uma matriz ou cunho, contendo uma ferramenta de estampagem e uma ferramenta de fixação firmemente presa à mesma, é comprimida na perpendicular principal contra a superfície do material laminado, destinado a ser estampado, pelo que a profundidade de penetração da ferramenta de estampagem correspondente à espessura da camada destinada a ser cortada, é decidida parcialmente pela distância na direção da estampagem entre a superfície do fundo da ferramenta de fixação e a margem dianteira ou do corte de ferramenta de estampagem, e parcialmente pela profundidade de penetração no material laminado pela ferramenta de fixação, e porque a profundidade total de estampagem da ferramenta estampadora pode ser ajustada com grande precisão pelo uso da capacidade do material em permitir algum grau de compressão quando submetido a pressão.

2 - Um processo segundo o ponto 1, caracterizado por que a matriz consiste de uma ferramenta de estampagem ajustada centralmente, juntamente com uma aba, preferivelmente em forma de anel ajustado em torno da mesma.

3 - Um processo segundo o ponto 1, caracterizado por que, concêntricamente a ferramenta de estampagem, está ajustada uma matriz de estampagem que, simultaneamente com a estampagem do material, imprimirá no mesmo uma marca indicando o ponto de estampagem.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Suécia em 2 de março de 1962, sob Nº 2514.

Fig. 1

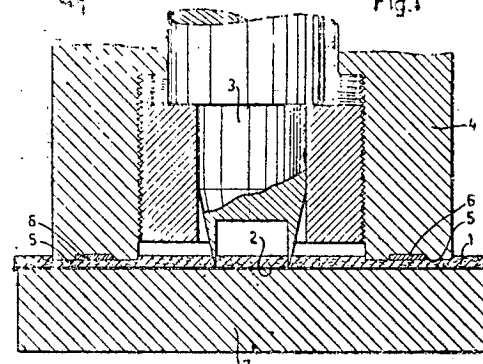
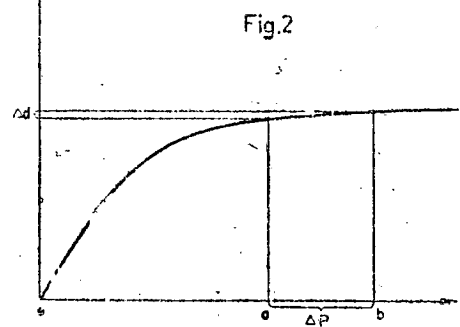


Fig. 2



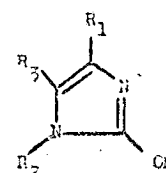
TERMO Nº 150.066 de 21 de junho de 1963.

Requerente: J. R. GEIGY S/A. - SUÍÇA.

Privilégio de Invenção: "PROCESSOS DE FABRICAÇÃO DE NOVOS DERIVADOS DE IMIDAZOL".

REIVINDICAÇÕES

1. Processo de fabricação de novos derivados de imidazol de fórmula geral 1a:



podendo o grupo fenila e o grupo fenil-alcoileto apresentarem, como substituintes no núcleo, um átomo de halogênio, o grupo hidroxila, ciano, nitro, amino, trifluor-metila, acetoxi, carboxi ou carbetoxi, um radical alcoil-tio inferior ou um radical alcoila inferior, com no máximo 4 átomos de carbono ou 1 até 3 radicais alcoila inferiores ou radicais alcoxi inferiores, com no máximo 4 átomos de carbono;

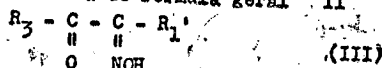
R_3 significa um radical metila ou fenila;

caracterizado pelo fato de se fazer reagir, em um solvente polar, aldeído fórmico, uma amina primária de fórmula geral II



-na qual R_2 tem o significado dado-

e uma alfa-isonitroso-cetona de fórmula geral III

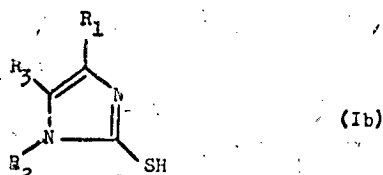


-na qual R_1' tem o significado de um radical metila ou carbalcoxi e, R_3 o significado dado-

e, caso se deseje, de se saponificar e descarboxilar o composto obtido.

2. Modificação do processo do ponto 1 caracterizado pelo fato de se preparar primeiro a base de Schiff da amina primária R_2-NH_2 com aldeído fórmico e fazê-la reagir em seguida com alfa-isonitroso-cetona.

3. Processo de fabricação de novos derivados mercapto-imidazol de fórmula geral

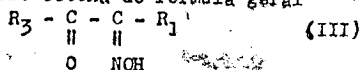


-na qual R_1 , R_2 e R_3 têm a significação dada no

ponto 1- caracterizado pelo fato de se fazer reagir, em um solvente polar, aldeído fórmico, uma amina primária de fórmula geral



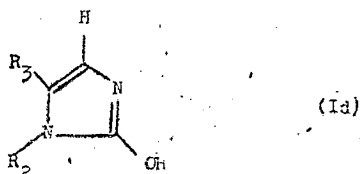
e uma alfa-isonitroso-cetona de fórmula geral



-na qual R_1' tem o significado dado no ponto 1-

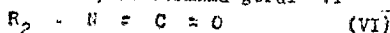
de se tratar a mistura reagente com um reagente que cede ion hidrossulfito e, caso se deseje, de se saponificar e descarboxilar o composto obtido.

4. Processo de fabricação de novos derivados imidazóis de fórmula geral Id

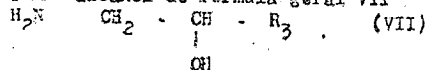


(Id)

-na qual R_2 e R_3 têm o significado dado no ponto 1- caracterizado pelo fato de se fazer reagir um isocianato adequadamente substituído, de fórmula geral VI



com um alfa-amino-alcoanol de fórmula geral VII



e de se submeter o produto da reação a uma oxidação.-

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 22 de junho de 1962, sob n.º 204.643.-

TÉRMO Nº 149 451 de 28 de maio de 1963

Requerente: SHELL INTERNATIONALE RESEARCH MAATSCHAPPIJ N.V. - Holanda

Privilegio de Invenção: "APARELHO E PROCESSO PARA MANTER DUAS OU MAIS FASES EM ÍNTIMO CONTATO UMA COM A OUTRA"

REIVINDICAÇÕES

1. Aparelho para por em contato uma com a outra duas ou mais fases, tais como dois ou mais líquidos não miscíveis ou apenas parcialmente miscíveis, num compartimento cilíndrico de preferência montado verticalmente, contendo um rotor, a parede interna do compartimento estando equipada com estatores anulares perpendiculares ao eixo, caracterizada pelo fato de que o rotor tem uma superfície cilíndrica efetiva e pela presença dos estatores anulares que têm alternadamente maior e menor diâmetro e distribuídos de tal maneira que aqueles de diâmetro maior encaixam perfeitamente ou praticamente contra a parede do compartimento, enquanto que os estatores com diâmetro menor deixam uma passagem anular entre eles e a parede.

2. Aparelho de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a área dos estatores de menor diâmetro é exatamente ou aproximadamente igual a dos de maior diâmetro.

3. Aparelho de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a superfície dos estatores é exatamente ou aproximadamente igual a metade da passagem livre do compartimento.

4. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que as distâncias entre os estatores adjacentes são exatamente ou aproximadamente iguais.

5. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que a distância entre estatores adjacentes é de 3 a 20 cm.

6. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o rotor é um cilindro liso.

7. Aparelho de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a superfície do cilindro foi equipada com uma ou mais fendas na direção axial.

8. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o rotor consiste de um eixo rotativo constituído por uma ou mais chapas presas radialmente de tal maneira que quando o eixo gira uma superfície cilíndrica de revolução é descrita.

9. Aparelho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o diâmetro do rotor varia de 1/5 a 1/2, preferivelmente não mais que 1/3 do diâmetro do compartimento cilíndrico.

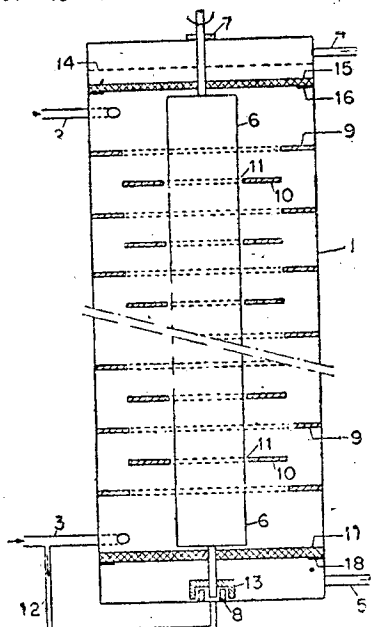
10. Aparelho de acordo com os pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que entre o rotor e os estatores de menor diâmetro há uma fresta com largura de 1/2 a 2% do diâmetro do rotor.

11. Aparêlho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que os estatores, do lado em que a fase dispersa flui, estão equipados com estrutura e/ou um material destinado a promover a aglutinação desta fase.

12. Aparêlho de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que o material que promove a aglutinação da fase dispersa consiste de materiais fibrosos, de modo particular palha de aço e/ou fibras de material sintético.

13. Um processo para por em íntimo contato, um com o outro, dois líquidos não miscíveis ou somente parcialmente miscíveis, com ou sem a presença de um ou mais sólidos finamente pulverizados, num aparelho de acordo com qualquer dos pontos anteriores, caracterizado pelo fato de que o rotor é girado em tal velocidade que garante que em todo o compartimento um ou mais líquidos e/ou matéria sólida permanecem dispersos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei Nº 7.903 de 27 de Agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Holanda, em 30 de Maio de 1962, sob No. 279114.



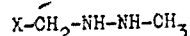
TERMO Nº 140.860 de 10 de julho de 1962.

Requerente: F. HOFFMANN-LA ROCHE & CIE SOCIÉTÉ ANONYME - SUÍÇA.

Privilégio de Invenção: "PROCESSO PARA A PREPARAÇÃO DE HIDRAZINAS SUBSTITUÍDAS".

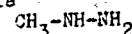
REIVINDICAÇÕES

1) Processo para a preparação de derivados de hidrazina substituídos da fórmula



na qual X é uma estrutura de núcleo heterocíclico contendo uma componente de núcleo heterocíclico de 6 membros, cujos átomos hetero são seleccionados do grupo consistindo em oxigênio, nitrogênio e sulfeto, podendo conter substituintes seleccionados do grupo consistindo em alcoilo, trifluorometilo, halógeno, ciano, hidroxil, alcoxi, alcancioxi, mercapto, alcoíltio, amino, acilamino, ureído, (alcoílsulfonil)-amino, guanidino, amidi-

no, amino-alcoilo, carbamilo, alofanilo, sulfamilo, alcoílsulfonilo, nitro, (2-metilhidrazino)-metilo, acilamino e fenilo, e de seus sais, caracterizado pelo fato de que se faz reagir um composto da fórmula

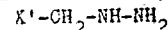


na qual os átomos de hidrogênio do grupo hidrazino podem ser parcialmente substituídos por grupos protetores, com um composto fornecendo a componente



na qual X' tem a mesma significação que X ou é um substituinte convertível em um substituinte representado por X.

ou de que se submete à metilação um composto da fórmula



na qual X' tem a mesma significação que acima e os átomos de hidrogênio do grupo hidrazino podem ser parcialmente substituídos por grupos protetores.

se necessário for de que se converte a componente X' na hidrazina resultante em uma componente representada por X, se necessário for de que se separam os grupos protetores presentes e, se necessário for, de que se converte em um sal o produto obtido desta maneira.

2) Processo para a preparação de derivados de hidrazina substituídos conforme descrito acima, em particular nos exemplos.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e nos termos do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente, depositado em 14 de julho de 1961, sob o Nº 8271/61, na Repartição de Patentes da Suíça. TERMO Nº 148.516 de 18 de abril de 1963. Requerente: THE PETERSON ENGINEERING COMPANY LIMITED - INGLATERRA.

Privilégio de Invenção: "TANQUE PURIFICADOR APERFEIÇOADO".

REIVINDICAÇÕES

1. Um tanque purificador formado por um tanque cilíndrico tendo no seu eixo um tanque de floculação, constituído com isso um compartimento interno e um compartimento externo separados um do outro por uma parede divisória, caracterizado por dispor de meios para trazer a água a ser beneficiada para o fundo e para um lado do compartimento interno, através de meios adaptados para forçar a água em movimento de rotação em volta do compartimento interno, um escoadouro de saída em volta do compartimento interno ligado a meios para a água do compartimento interno para o compartimento externo, saindo pela parte do fundo do lado de fora da parede divisória e dispostos para forçar a água em movimento de rotação no compartimento externo, em volta do tanque de floculação, e um escoadouro de saída na parede externa do compartimento externo colocado de tal modo em relação à entrada do compartimento externo que obriga a água a fazer uma volta completa deste último antes de deixar o compartimento, passando pelo segundo

2. Um tanque purificador de conformidade com o ponto 1, caracterizado por ser o compartimento interno cilíndrico e co-axial com o compartimento externo, sendo os meios para forçar a água em movimento de rotação defletores colocados nas respectivas entradas dos compartimentos.

3. Um tanque purificador de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o segundo escoadouro de saída mencionado está submerso e disposto para recolher a água numa seção da periferia do tanque com cerca de 1/4 da circunferência do referido tanque.

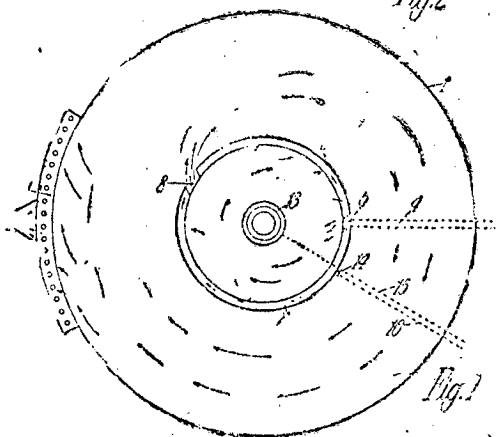
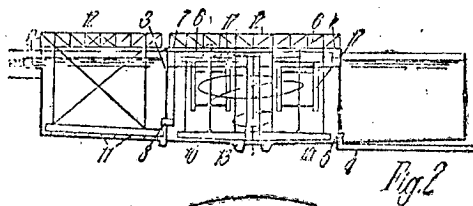
4. Um tanque purificador de conformidade com o ponto 1, caracterizado por estar dotado de uma ponte que pode girar sobre o eixo do tanque, tendo presos a ela raspadores de resíduos dentro de ambos os compartimentos e palhetas mecânicas para auxiliar o processo de floculação dentro do compartimento interno.

5. Um tanque purificador de conformidade com o ponto 4, caracterizado pela existência de uma válvula pilotada manobrada pela rotação da ponte, a qual controla válvulas de saída do sedimento, nos dois compartimentos, acionados pela pressão do líquido.

6. Um tanque purificador de conformidade com o ponto 1, caracterizado por estar dotado de uma porta equilibradora da pressão na parede divisória entre os dois compartimentos, para igualar o nível da água nos dois lados da divisão enquanto o tanque estiver enchendo e esvaziando, mas que impede a passagem da água enquanto o tanque estiver em funcionamento.

7. Um tanque purificador substancialmente como descrito acima com referencia ao desenho que acompanha.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 19 de abril de 1962 sob nº 15236.



TÉRMO Nº 149 249 de 20 de maio de 1963

Requerente: KAISER JEEP CORPORATION - E.U.A.

Privilégio de Invenção: "TANQUE DE COMBUSTÍVEL"

REIVINDICAÇÕES

1. Um tanque de combustível para um veículo automotivo incluindo meios para entrada do combustível localizados no interior do dito tanque de combustível e tendo um elemento de entrada localizado nas proximidades do fundo e próximo a uma extremidade do dito tanque de combustível, caracterizado por meios situados nas vizinhanças do dito elemento de entrada para recolher um suprimento de combustível para o dito elemento de entrada, quando o dito tanque de combustível é inclinado com a dita extremidade mais elevada do que a extremidade oposta.

2. Um tanque de combustível para um veículo automotivo incluindo meios para entrada do combustível localizados no interior do dito tanque de combustível e apresentando um elemento de entrada localizado nas vizinhanças do fundo e próximo a uma extremidade do dito tanque de combustível, caracterizado por uma caixa ou bolsa envolvendo parcialmente o dito elemento de entrada, e mostrando uma abertura na direção da dita extremidade.

3. Um tanque de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato do dito elemento de entrada estar disposto parcialmente no interior de uma depressão na superfície do fundo do dito tanque de combustível, os ditos meios formados em caixa ou bolsa envolvendo parcialmente a dita depressão.

4. Um tanque de combustível de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato dos ditos meios para recolher o combustível em forma de caixa compreenderem um par de placas estendendo-se verticalmente para cima e longitudinalmente fixadas à superfície do fundo do dito tanque de combustível e unidas entre si nas suas extremidades faceando-se em oposição na dita extremidade do dito tanque de combustível, por uma placa intermediária estendendo-se verticalmente transversalmente e fixada à dita superfície do fundo do tanque de combustível.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de agosto de 1962, sob nº 219850.

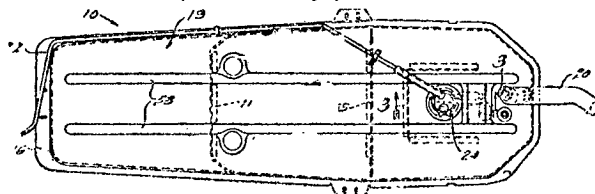


FIG. 1

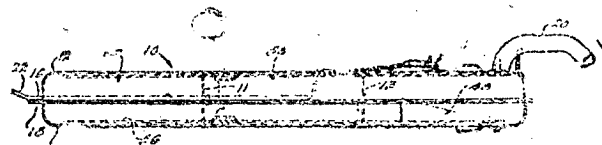


FIG. 2

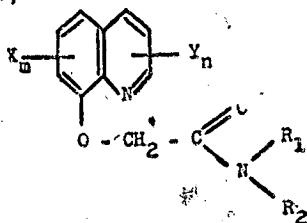
TERMO Nº 149.050 de 10 de maio de 1963

requerente: J.R. GEIGY S.A.-----Suíça

privilegio de Invenção: " PROCESSO DE FABRICAÇÃO DE NOVOS DERIVADOS DO ÁCIDO QUINOLIL-(8)-OXI-ACÉTICO E RAÇÕES CONTENDO ISTES NOVOS COMPOSTOS "

REIVINDICAÇÕES

1. Processo de fabricação de novos derivados de ácido quinolil-(8)-oxi-acético, de fórmula geral I,

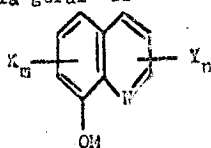


na qual R_1 e R_2 , independentes um do outro significam hidrogênio, radical alcoila eventualmente substituído, radical fenila ou alcenila eventualmente halogenados; R_1 e R_2 , juntamente com o átomo de nitrogênio vizinho podem formar um anel heterocíclico contendo eventualmente, ainda, oxigênio ou outro átomo de nitrogênio; nos casos em que R_1 significa hidrogênio, R_2 também pode representar um grupo amino;

X e Y, independentes um do outro, significam radicais alcoilas com 1 - 5 átomos de carbono, radicais halogeno-alcoilas inferiores, radicais arilas, aril-alcoilas, átomos de halogênios, radicais acilas alifáticos e aromáticos ou grupos nitros, aminos, acil-aminos, alcool-aminos e dialcoil-aminos;

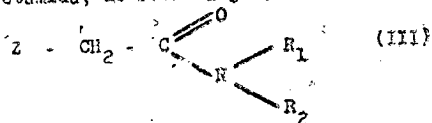
m e n significam números inteiros de 0 - 3 -

caracterizado pelo fato de se fazer reagir um derivado da quinolina, de fórmula geral II



na qual X, Y, m e n têm a significação anteriormente dada e M significa hidrogênio, um átomo de metal alcalino ou um equivalente de átomo de metal alcalino-terroso -

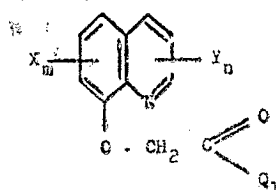
com um derivado da acetamida, de fórmula geral III



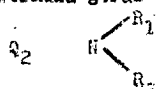
na qual R_1 e R_2 tem o significado dado acima e Z significa um substituinte reativo que é clivado como anion -

e de se transformar, caso se queira, o produto da reação em seus sais com ácidos orgânicos e inorgânicos.

2. Modificação do processo do ponto 1, caracterizado pelo fato de se fazer reagir um composto de fórmula geral IV



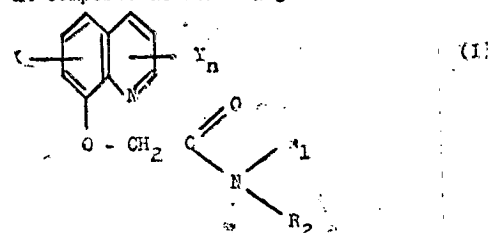
com um composto de fórmula geral V



sem

Q_1 e Q_2 substituintes que são clivados na reação e R_1 e R_2 têm o significado dado no ponto característico 1.

3. Processo de fabricação de preparado, com propriedades de incrementar o crescimento, para animais domésticos e úteis, caracterizado pelo fato de se incorporar a um meio fisiológico ou a um suporte inerte um composto de fórmula geral I



ou seus sais (solúveis em água e não venenosos para o organismo) com ácidos, sendo na fórmula acima: R_1 e R_2 , independentes um do outro, radical alcoila eventualmente substituído, radical fenila ou alcenila eventualmente halogenados; R_1 e R_2 , juntamente com o átomo de nitrogênio vizinho, podem formar um anel heterocíclico contendo eventualmente, ainda, oxigênio ou um outro átomo de nitrogênio; nos casos em que R_1 é hidrogênio, R_2 também pode significar um grupo amino; X e Y, independentes um do outro, significam radical alcoila com 1 - 5 átomos de carbono, radical halogeno-alcoila inferior, radical arila, radical aril-alcoila, átomos de halogênio, radical acila aromático e alifático, grupo nitro, amino, acil-amino, alcool-amino e dialcoil-amino; m e n significam números inteiros de 0 -

4. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto incorporado ser amida do ácido alfa-2-metil-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

5. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto incorporado ser o sulfato da amida do ácido alfa-2-metil-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

6. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto ser amida do ácido alfa-2,5-dimetil-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

7. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto ser amida do ácido alfa-5-benzoil-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

8. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto ser hidrazida do ácido alfa-2-metil-5,7-dicloro-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

9. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto ser o hidrocloreto da amida do ácido alfa-2-metil-quinolil-(8)-7-acético.

10. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto ser a morfólida do ácido alfa-5-acetil-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

11. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do composto ser a dietil-amida do ácido alfa-5-acetil-quinolil-(8)-oxi-7-acético.

12. Processo de acordo com qualquer um dos pontos anteriores.

de 1 até 11, caracterizado pelo fato do meio ou suporte fisiologicamente inerte ser ração para animal doméstico ou útil.

13. Processo de acordo com os pontos 1 - 12, caracterizado pelo fato da incorporação, em ração de um composto de fórmula geral I e, ou, seus sais solúveis em água e não venenosos para o organismo, ser de 10 até 500 mg por kg de mistura de ração.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça em 11 de maio de 1962, sob n.º 5.699/62.

TERMO Nº 143.698 de 10 de outubro de 1962.

Requerente: THE GENERAL TIRE & RUBBER COMPANY - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "PNEUS DE BORRACHA SEM CÂMARA E PROCESSO DE FABRICÁ-LOS".

REIVINDICAÇÕES

1 - Pneu de borracha sem câmara do tipo tendo uma camada de substancial espessura de ou incluindo capas ou lonas de um tecido recoberto com uma composição predominante de borracha sintética, a dita composição no estado não curado tendo uma viscosidade crua Mooney de 30 a 65 e compreendendo polímeros de hidrocarbonetos formadores de borracha incluindo 100 partes por peso de um produto sintético de borracha proveniente de polímeros de hidrocarbonetos formadores de borracha produzido de um composto diolefinico conjugado de 4 a 5 átomos de carbono tendo uma viscosidade crua Mooney de pelo menos 120, 40 a 100 partes por peso de negro de carvão, um plastificante compatível, 0 a 20 partes por peso de borracha natural, e um agente vulcanizador, caracterizado pelo fato da dita composição no estado não curado conter Y partes de resinas aglutinantes, Y sendo pelo menos 30, e de 10 a $(Y/2 + 5)$ partes do dito plastificante compatível.

2 - Pneu de borracha sem câmara segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de pelo menos tres- quartos do dito plastificante ser um óleo naftenico ou parafinico.

3 - Pneu de borracha sem câmara segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato das ditas resinas aglutinantes consistirem predominantemente de resina de indena de cadeia marçona.

4 - Pneu de borracha sem câmara segundo qualquer um dos pontos precedentes, em que o plastificante compreende um amolecedor oleoso, caracterizado pelo fato de pelo menos 90% das resinas aglutinantes serem solúveis no dito amolecedor.

5 - Pneu de borracha sem câmara segundo um qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da dita composição de borracha sintética ser uma composição de carcaça aplicada às lonas de tecido da carcaça do pneu, a mesma composição de carcaça no estado não curado tendo uma viscosidade Mooney de 30 a 50 e contendo 40 a 65 partes por peso de resina aglutinante por 100 partes de polímeros formadores de borracha, a dita resina aglutinante tendo um ponto de fusão de 60 a 100°C e sendo solúvel em benzina.

6 - Pneu de borracha sem câmara segundo um qualquer dos pontos precedentes, e em que a dita composição

de borracha sintética é uma composição de carcaça aplicada às lonas do pneu, e a mesma composição de borracha sintética no estado não curado tendo uma viscosidade Mooney de 30 a 50 e contendo de 0,3 $(100 + X)$ a 0,6 $(100 + Y)$ partes por peso do dito negro de carvão, caracterizada pelo fato da dita composição de borracha conter de 10 a $(Y/2 + 5)$ partes de óleo plastificante e Y partes da dita resina glutinante, Y sendo de $(M/3 - 5)$ a $(M/2 - 10)$.

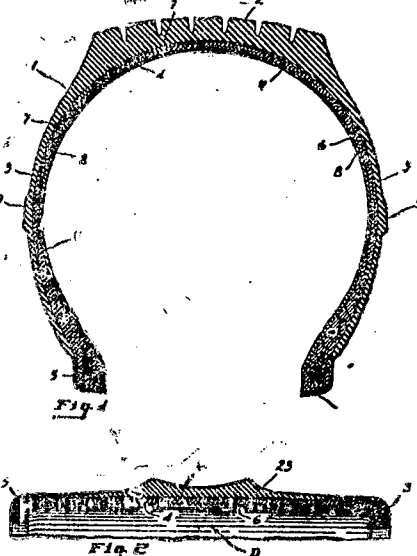
7 - Processo para fabricar um pneu de borracha sem câmara compreendendo a utilização do resultado de uma mistura de polímeros de hidrocarbonetos formadores de borracha incluindo 100 partes por peso de um produto de borracha sintética proveniente de polimerização de hidrocarbonetos formadores de borracha produzido de um composto diolefinico conjugado de 4 a 5 átomos de carbono tendo uma viscosidade crua Mooney de pelo menos 120, 40 a 100 partes por peso de negro de carvão, 0 a 20 partes de borracha natural, e um agente vulcanizador para produzir uma composição de borracha reforçada vulcanizável à qual são adicionadas pelo menos 10 partes de um plastificante compatível para reduzir a viscosidade crua Mooney da mistura vulcanizável para de 30 a 65, calandrando a resultante composição de borracha curável na forma de folhas, aplicando as mesmas folhas às lonas do pneu e construindo um pneu incluindo diversas lonas de material tecido com a resultante cobertura de borracha, caracterizado pelo fato de 100 partes por peso do dito produto de polimerização serem misturadas com Y partes de resinas aglutinantes compatíveis, Y sendo pelo menos 30, e pelo fato da quantidade por peso do dito plastificante compatível ser não maior do que $(Y/2 + 5)$ partes.

8 - Processo segundo o ponto 7, caracterizado pelo fato de Y ser pelo menos 40 partes por peso.

9 - Processo segundo os pontos 7 ou 8, caracterizado pelo fato da viscosidade crua Mooney da dita mistura vulcanizável ser de 30 a 45.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 21 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 10 de outubro de 1961, sob nº 144.237.

85.205/NB/SG.



TERMO Nº 149 591 de 3 de junho de 1963

Requerente: THE B. F. GOODRICH COMPANY - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "PROCESSO PARA HALOGENAÇÃO DE RESINAS SINTÉTICAS"

REIVINDICAÇÕES

- 1 - O processo para halogenação com taxa rápida, de uma resina de cloreto de polivinila, caracterizado por compreender a reação de um halogênio, com uma resina de cloreto de polivinila granular em suspensão em um meio aquoso líquido, em presença de um agente intumescedor de hidrocarbureto clorado, iluminação e uma quantidade catalítica de um agente produtor de radical livre, a uma temperatura menor que cerca de 65°C.
- 2 - O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque a resina de cloreto de polivinila é o homopolímero de cloreto de vinila.
- 3 - O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o halogênio é cloro.
- 4 - O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o agente intumescedor de hidrocarbureto clorado tem de 1 a 4 átomos de carbono, e contém ao menos um cloro e ao menos um substituinte hidrogênio.
- 5 - O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é um composto peroxi inorgânico.
- 6 - O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o radical produtor de radical livre é um composto peroxi orgânico.
- 7 - O processo segundo o ponto 1, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é um composto ezo alifático.
- 8 - O processo para cloração com taxa rápida de cloreto de polivinila, caracterizado por compreender a reação de cloro com um cloreto de polivinila granular em suspensão num meio líquido aquoso, em presença de um agente intumescente cloro hidrocarbonado, com 1 a 4 átomos de carbono, e contendo ao menos um cloro e ao menos um substituinte hidrogênio, com luz ultravioleta e cerca de 0,01 a cerca de 5 partes em peso por 100 partes em peso do dito cloreto de polivinila, de ao menos um agente produtor de radical livre, selecionado do grupo consistindo de compostos peroxi e compostos diazo alifáticos.
- 9 - O processo segundo o ponto 8, caracterizado porque o cloreto de polivinila tem espaço de poros de cerca de 5 a cerca de 50% em volume.
- 10 - O processo segundo o ponto 9, caracterizado porque o agente intumescedor cloro-hidrocarbonado, é uma cloro-metana.
- 11 - O processo segundo o ponto 10, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é persulfato de potássio.
- 12 - O processo segundo o ponto 10, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é peróxido de benzóila.
- 13 - O processo segundo o ponto 10, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é alfa, alfa'-azo-diisobutiro-nitrila.
- 14 - O processo segundo o ponto 10, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é perborato de sódio.
- 15 - O processo segundo o ponto 10, caracterizado

porque o agente produtor de radical livre é peróxido de hidrogênio.

16 - O processo segundo o ponto 10, caracterizado porque o agente produtor de radical livre é peróxido de acetila.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903 de 27 de Agosto de 1945 a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos de América em 4 de Junho de 1962, sob nº 199.639.

TERMO Nº 147.750 de 20 de março de 1963.

Requerente: RADIO CORPORATION OF AMERICA - E.U.A.

Privilegio de Invenção: "PROCESSO E MEMBRO DE GRAVAÇÃO PARA IMPRESSÃO ELETROSTÁTICA".

REIVINDICAÇÕES

- 1 - Membro de gravação para impressão eletrostática, caracterizado pelo fato de compreender uma camada eletricamente isolante de material deformável pelo calor, envolvida com um filme aderente de material que seja insolúvel, no dito material deformável pelo calor; e pelo fato de que o dito filme possui uma espessura de até 500 Angstroms.
- 2 - Membro de gravação, de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de que a citada camada deformável pelo calor é um material de isolamento fotocondutor.
- 3 - Membro de gravação, de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a dita camada compreende um material orgânico que seja substancialmente transparente.
- 4 - Membro de gravação, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que o dito filme compreende um material polimérico de cadeia cruzada.
- 5 - Membro de gravação, de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo fato de que o citado filme, compreende um metal depositado possuindo uma espessura média de até 1.0 Angstrom.
- 6 - Membro de gravação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado de que as porções de imagem do pelo menos, citado filme, são distorcidas em um padrão de imagem dispersante de luz.
- 7 - Membro de gravação, de acordo com qualquer dos pontos de 1 a 6, caracterizado de que a citada camada compreende um material isolante termoplástico, possuindo aí dissolvido, um corante intermediário.
- 8 - Membro de gravação de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a citada camada é suportada por um substrato substancialmente transparente.
- 9 - Processo de gravação, como definido por qualquer dos pontos de 1 a 8, caracterizado pelo fato de compreender as etapas de produção de uma imagem eletrostática latente na camada isolante do material deformável pelo calor envolvido com o filme fino de material insolúvel, e de aquecimento da citada camada envoltória para obrigar, este material deformável pelo calor, a amolecer e, o citado filme, a quebrar e distorcer a superfície envolvida da dita camada, nas áreas de imagem dali, para produzir uma imagem dispersante de luz.
- 10 - Processo de gravação, de acordo com o ponto 11 caracterizado pelo fato de que a imagem eletrostática é criada pela descarga em coroa de uma matriz de eletrodos de pino seletivamente energizados.

11 - Processo de gravação, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a imagem eletrostática é produzida pela pesquisa de um feixe eletrônico sobre o dito filme.

12 - Processo de gravação, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a citada imagem eletrostática é ali produzida eletrofotograficamente.

13 - Processo de gravação, de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que a citada imagem é formada eletrofotograficamente pela produção de uma carga eletrostática total no dito filme e na camada pela exposição do citado filme e camada a uma imagem de radiação eletromagnética.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 30 de abril de 1962, sob nº 191352.

TÉRMO Nº 148 232 de 4 de abril de 1963

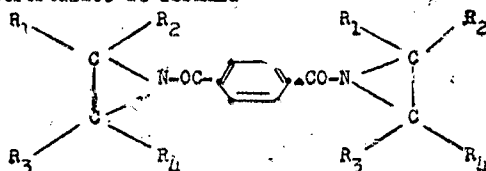
Requerente: FARBERWERKE HOECHST AKTIENGESELLSCHAFT VORM.

MEISTER LUCIUS & BRUNING - Alemanha

Privilegio de Invenção: "PROCESSO PARA FIXAÇÃO DE PIGMENTOS SOBRE MATERIAIS FIBROSOS E FÓLHAS"

REIVINDICAÇÕES

1.- Processo para a fixação de pigmentos sobre materiais fibrosos e fôlhas, caracterizado pelo fato de se aplicar a esses materiais uma preparação contendo um pigmento e, como agente aglutinante, uma resina de condensação alcali-solúvel possuidora de grupamentos carboxila reagentes, obtida pela reação de ácido polivalente com álcool polivalente, assim como, na função de agente de reticulação, uma bis-alquilen-imida de ácido tereftálico de fórmula



na qual R_1 , R_2 , R_3 e R_4 significam hidrogênio ou radicais alquila de baixo peso molecular, e, eventualmente, agentes espessantes e/ou outros aditivos usuais, de se secar e de se fixar por meio de um processo de tratamento com vapor ou por aquecimento a seco.

2.- Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se empregar uma preparação contendo, além disso, um produto hidrossolúvel da pré-condensação de um fenol, melamina, ureia ou um derivado desses compostos com formaldeído.

3.- Processo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de se empregar como agente de reticulação a bis-etileno-imida do ácido tereftálico, a bis-metil-etileno-imida do ácido tereftálico ou uma mistura desses compostos.

4.- Processo de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de se empregar a bis-alquilen-imida do ácido tereftálico sob forma pulverulenta, como pasta ou como suspensão em água ou em um solvente orgânico, de preferência gasoso.

5.- Processo de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de se empregar como agente de reticulação a bis-etileno-imida do ácido tereftálico.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 6 de abril de 1962, sob o nº F 36 481 IVc/8n.

TÉRMO Nº 145.416 de 12 de dezembro de 1962.

Requerente: FEDERICO RAMÓN MEGUNEGA TRIGUIS E MIECZYSLAW PASYNKIEWICZ - SÃO PAULO.

Privilegio de Invenção: "NOVO GLOBO PARA ILUMINAÇÃO"

REIVINDICAÇÕES

1 - novo globo para iluminação, a ser armado como lustre, abajur ou outro, caracterizado por ser composto por uma série de elementos ou gomos preferentemente iguais, cada qual formado por uma lâmina plástica flexível, alongada longitudinalmente, lâmina esta tendo os laterais maiores suave e simetricamente recurvados, e os menores retilíneos e ortogonais à sua direção longitudinal; e cada gomo sendo dotado, na face externa, de uma pluralidade de pequenos orifícios, ao longo de toda a extensão de um dos laterais maiores, e mais uma delgada saliência de reforço contornando o outro lateral e revirando-se em pequenos trechos ao longo dos laterais menores, saliência esta à qual corresponde, na face interna do elemento, uma pluralidade de pequenos botões salientes, de posições concordantes com os orifícios do outro lateral.

2 - Novo globo para iluminação, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de a montagem do globo ser obtida dispondo-se os gomos lateralmente uns aos outros, cada qual sendo conjugado aos imediatamente adjacentes pela aplicação de seus botões internos laterais nos orifícios laterais correspondentes do gomo vizinho, e recebendo, nos próprios orifícios do lateral oposto, os botões internos laterais do elemento anterior; e as saliências dos laterais menores de todos os gomos formando reforços contornantes das aberturas centrais superior e inferior, que podem ser guarnecidos com anéis de acabamento.

3 - Novo globo para iluminação, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

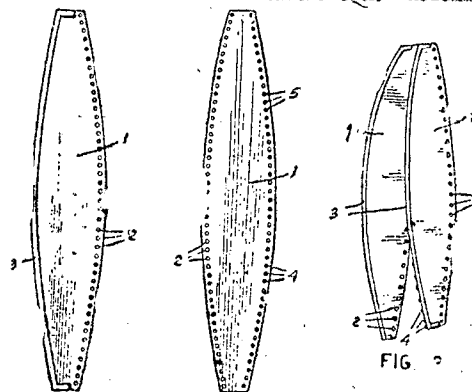


FIG. 1

FIG. 2

FIG. 3

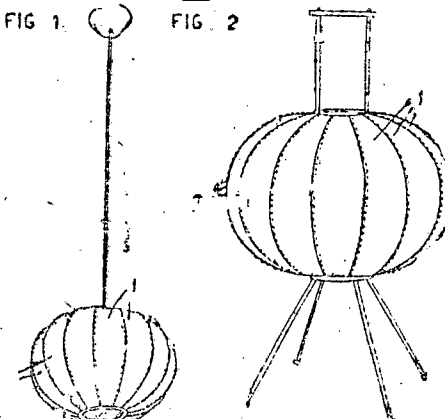


FIG. 4

FIG. 5

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 100 e seus parágrafos do Código de Propriedade Industrial

Nº 880.541
Requerente: Fábrica de Martelos
Tisott Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Nome de Empresa
Nº 880.542

FÁBRICA DE MARTELOS
TISOTT
Gramado - RS

Requerente: Fábrica de Martelos
Tisott Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 33
Título de Estabelecimento
Nº 880.543

"PINGA FOGO"
Indústria Brasileira
Requerente: Irineu Leticia & Cia. Ltda.
Local: Rio Grande do Sul
Classe: 42
Artigos: Na classe
Nº 880.544

**I.T.B. INSTALADO-
RA DE TELECOMUNI-
CAÇÕES BRASILEI-
RA.**

Requerente: I.T.B. Instaladora de
Telecomunicações Brasileira Ltda.
Local: São Paulo
Classes: 8 e 50

Artigos: Para distinguir: aparelhos —
instalações e acessórios para linhas
telefônicas e de telecomunicações, bem
como os serviços de instalação e ma-
ntenção de redes telefônicas e de
telecomunicações, sua mão de obra e
demais encargos atinentes a esta ati-
vidade
Nº 880.545

SLIM
IND. BRASILEIRA

Requerente: Duratex S.A. Indústria
e Comércio
Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Para assinalar substâncias
alimentícias: farinhas alimentícias,
farinhas de cereais — farinha de
endiol — farinha de mesa — farinha
de trigo — macarrão — massas ali-
mentícias — talharim

Nº 880.546

SLENDER
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Duratex S.A. Indústria
e Comércio
Local: São Paulo
Classe: 41
Artigos: Para Assinalar Substâncias Ali-

mentícias e seus preparados. Ingredien-
tes de Alimentos. Essências: — açúcar,
amido alimentício, angú, araruta, assa-
dos, aveia, aves abatidas, azeite, azeito-
nas, balas, bananada, banana, baunilha,
Biscoitos, bolachas, bolos, bombons, bu-
chos, caças alimentícias, cacau, café, ca-
nela, canja, caramelos, carnes frescas,
seca e em conserva, cereais, cevada, chá,
cheiros alimentícios, chouricos, churras-
cos, coalhada, côco, cogumelos, coloran-
tes para alimentos, colorau, compotas,
condimentos para alimentos, confeitos,
cravo, cremes, doces, drops, essências
alimentícias, extrato de tomate, extrato
de carne, extrato de fruta, farelo, fari-
nhas alimentícias, farinha de trigo, favas
alimentícias, feijoadas, fermento, fiambre,
flôcos, frutas naturais, cêcas e em con-
serva, fubás, geléias alimentícias, gluco-
se, goiabada, borduras alimentícias, grâ-
nulos alimentícios, hortaliças, hostias, la-
ticínios, legumes, leite, linguiça, louro,
macarrão, manteiga, margarina, marme-
lada, mariscos, massas alimentícias, mas-
sas para sôpas, malte, mel, melado, mo-
cotó, miudos de animais, molhos alimen-
tícios, mortadela, mostarda, noz noscada,
óleos alimentícios, ostras, ovos, pão,
pessegada, peixadas, peixes, pickes, pi-
menta, pipocas, polenta, pralinés, presun-
tos, pudins, queijos, rações alimentícias,
rações balanceadas para animais, — sa-
lames, sôpas, sorvetes, tempêros, torrões
alimentícios, tortas alimentícias, talharim,
trigo, vagens, vinagre, xarques, xispe.

Ns. 880.547/548

Tisott

Requerente: Fábrica de Martelos Tisott
Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 11
Sinal de Propaganda
Classe: 11

Artigos: Insignia Comercial

N. 880.549

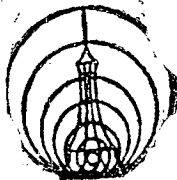
"TRIERWEILER"
Indústria Brasileira

Requerente: Erni Trierweiler
Local: RS
Classe: 41

Artigos: Açúcar, alimentação para aves,
amido alimentício, angú, araruta, aveia,
balas, biscoitos, bolachas, bolos, bom-
bons, caramelos, cereais, cevada, cole-
rantes para alimentos, compotas, condi-
mentos para alimentos, confeitos, cremes,
doces cristalizados, doces, essências ali-
mentícias, farinhas alimentícias, favas
alimentícias, frutas in natura, secas, em
calda ou em conserva, fubás, gelatinas
alimentícias, glucose, grânulos alimen-
tícios, laticínios, legumes, macarrão, mas-
sas alimentícias, massas para sôpa, mate,
mel, milho, molhos alimentícios, óleos
alimentícios, pão, pralinés, produtos para
conservar alimentos, rações alimentícias

seja, sôpas, talharim, tempêros e tortas
alimentícias

Nº 880.550



«Macrobiótico»

Requerente: Flávio Santim Zanatta
Local: Guanabara
Classe: — 41

Artigos: Açúcar, aletria, alho, ameixa,
azeite, azeitonas, cereais, chouriços, co-
lorantes para alimentos, condimentos
para alimentos, extrato de carne, extra-
to de frutas, ervilhas, farinhas de ce-
reais, farinha de mesa, macarrão, massas
alimentícias, massa para sôpa, molhos
alimentícios, óleos alimentícios, pickies,
presuntos, produtos alimentícios para
conservar alimentos, salames, sal, sala-
mes, soja, sôpas, talharim, temperos e
xarques

Nº 880.551

Apevit

Indústria Brasileira

Requerente: Laboratórios Gemb-
Ltda.
Local: Santa Catarina
Classe: 3

Artigos: Um produto farmacêutico indi-
cado como estimulante do apetite

Nº 880.552

Ministan

Indústria Brasileira

Requerente: Instituto Hormoquímico
Biológico S.A.
Local: SP.
Classe: 3

Artigos: Um produto farmacêutico indi-
cado na profilaxia e tratamento das
diarréias

Ns. 880.553/556

Mangarin
Indústria Brasileira

Requerente: Mangarin de Óleos Vege-
tais S.A. Comércio Exportação

Local: Paraná

Classe: 2

Artigos: Adubos, fertilizantes, sabões ce-
sinfetantes, sabões veterinários.

Classe: 4

Artigos: Carço de algodão, amendoim
em bruto, soja em bruto, mamona em
bruto, ceras e fibras vegetais parcialmen-
te preparadas, colas vegetais em bruto
ou parcialmente preparadas, corantes ve-
getais em bruto; óleos vegetais parcial-
mente preparados usados nas indústrias.

Classe: 41

Artigos: azeites, óleos comestíveis, fare-
lo, rações alimentícias, rações balan-
ceadas para aves, peixes e animais.

Classe: 46

Artigos: águas sanitárias, alvejantes, cé-
ras para dar brilho, lustrar, polir e con-
servar, detergentes, farinhas e féculas
para lixívia, goma ou amido para lavan-
deria, fósforos, oleína e óleos para lus-
trar, pastas e pomadas para limpar, lus-
trar e polir, sabão comum, saponáceos,
velas de sebo, espermace e estearina.

Ns. 880.557/559



Requerente: Mangarin de Óleos Vege-
tais S.A. Comércio Exportação
Local: Paraná

Classe: 41

Artigos: azeites, óleo comestíveis, fare-
lo, rações alimentícias, rações balancea-
das para aves, peixes e animais.

Classe: 46

Artigos: águas sanitárias, alvejantes, cé-
ras para dar brilho, lustrar e polir e con-
servar, detergentes, farinhas e féculas
para lixívia, goma ou amido para lavan-
deria, fósforos, oleínas e óleos para lus-
trar, pastas e pomadas para limpar, lus-
trar e polir, sabão comum, saponáceos,
velas de sebo, cera, espermace e es-
tearina.

Classes: 41 e 46

Artigos: Sinal de Propaganda

Ns. 880.560/561

«Mirim»
Indústria Brasileira

Requerente: Mangarin de Óleos Vege-
tais S.A. Comércio Exportação
Local: Paraná

Classe: 41

Artigos: azeites, óleos comestíveis, fare-
lo, rações alimentícias, rações balancea-
das para aves, peixes e animais.

Classe: 46

Artigos: águas sanitárias, alvejantes, ceras para dar brilho, lustrar, polir e conservar, detergentes, farinhas e féculas para lixívia, goma ou amido para lavanderia, fósforos, oleína e óleos para lustrar, pastas e pomadas para limpar, lustrar e polir, sabão comum, saponáceos, velas de sebo, esspermacete e estearina.

N. 880.562

Tintureiro
Indústria Brasileira

Requerente: Mangarin de Oleos Vegetais S.A. Comércio — Exportação
Local: Paraná
Classe: 46

Artigos: águas sanitárias, alvejantes, ceras para dar brilho, lustrar, polir e conservar, detergentes, farinhas e féculas para lixívia, goma ou amido para lavanderia, fósforos, oleína e óleos para lustrar e polir, sabão comum, saponáceos, velas de sebo, esspermacete e ectearina.

N. 880.563

Mangarin de Oleos Vegetais S.A.
Comércio - Exportação

Requerente: Mangarin de Oleos vegetais S.A. Comércio Exportação
Local: Paraná
Nome de empresa

N. 880.564



Requerente: Unitas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Local: Paraná
Classe: 50

Serviços: Compra e venda de títulos de dívida pública, ações de sociedades, estatais, e para-estatais, compra e venda de apólices e bônus em geral.

N. 880.565



Requerente: Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná Ltda. «Sinop»
Local: Paraná
Classe: 50

Serviços: Transações Imobiliárias em geral; loteamento, compra e venda de terras, fazendas e chácaras, áreas industriais, e hipotecas.

N. 880.566

SOCIEDADE IMOBILIÁRIA NOROESTE DO PARANÁ LTDA.
«Sinop»

Requerente: Sociedade Imobiliária Noroeste do Paraná Ltda. «Sinop»
Local: Paraná
Nome de Empresa

N. 880.567

«POP'S»

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria de Refrigerantes Pop's Ltda.
Local: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Mel de abelha, balas, doces, essências alimentícias, extrato de frutas, geléias alimentícias, pickles, sorvetes, sucos de frutas e xaropes alimentícios
Classe: 43

Artigos: Águas naturais de mesa, minerais ou artificiais, refrescos sem álcool, de frutas, de essências de frutas e de concentrados de frutas, água tônica, soda limonada, gasosa e guaraná

N. 880.568

«Miami»

Indústria Brasileira

Requerente: Indústria e Comércio Miami Ltda.
Local: Paraná
Classe: 36

Artigos: Agasalhos, aventais, batas, batinas, bermudas, blusas, blusões, boinas, bonés, borzequins, botas, botinas, calçados, calças, calções, canos de botas, capacetes, capas, capotes, cartolas, ceroulas, chapéus, chinelos, chuteiras, cintas, cintos, cinturões, cuecas, culotes, estolas, galochas, gorros, japonas, lenços, luvas, macacões, martas, meias, perneiras, pijamas, polainas, quépis, quimonos, roupões, saias, sandálias, sapatos, sungas, suspensórios, talabartes, togas, toucas, turbantes, uniformes, vestidos e véus

N. 880.569

CAPIXABA

Indústria Brasileira

Requerente: Viação Itapemirim S.A.
Local: Espírito Santo
Classe: 21

Artigos: da classe

N. 880.570

OXALÁ

Indústria Brasileira

Requerente: Viação Itapemirim S.A.
Classe: 21
Local: Espírito Santo
Artigos: da classe

N. 880.571

CURIANGO

Indústria Brasileira

Requerente: Viação Itapemirim S. A.
Local: Espírito Santo
Classe: 21
Artigos: da classe

N. 880.572

CONFECCOES SNAKS LTDA.

Requerente: Confeccões Snaks Ltda.
Local: Espírito Santo
Nome de Empresa

N. 880.573

ALFA — CONTABILIDADE E ADMINISTRAÇÃO.

Requerente: Mário Freitas Ribeiro
Local: Espírito Santo
Classe: 33

Artigos: Título de Estabelecimento
Gênero de Negócio: Título de Estabelecimento

N. 880.574

ALFA

Indústria Brasileira

Requerente: Mário Freitas Ribeiro
Local: Espírito Santo
Classe: 50
Aplicação: Marca de serviços

N. 880.575

COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS GUANDU LTDA

Requerente: Comércio e Indústria Reunidas Guandú Ltda.
Local: Espírito Santo
Nome de Empresa

N. 880.576

SENA-SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

Requerente: SENA — Serviços de Engenharia e Arquitetura Ltda.
Local: Espírito Santo
Nome de Empresa

N. 880.577



FRIOGAZ

Requerente: Geraldo Barcello
Local: Espírito Santo
Classe: 8
Artigos: Insígnia Comercial

N. 880.578

FRIOGAZ

Requerente: Geraldo Barcello
Local: Espírito Santo
Classe: 8
Artigos: Título de Estabelecimento

N. 880.579

COPESA — COMPANHIA DE PESCA DO ESPÍRITO SANTO

Requerente: COPESA — Cia. de Pesca do Espírito Santo
Local: Espírito Santo
Nome de Empresa

N. 880.580

SARVAL

Indústria Brasileira

Requerente: SARVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Local: Espírito Santo
Classe: 50
Aplicação: Marca de Serviços

N. 880.581

INDÚSTRIA E COMÉRCIO JUMILHO LTDA.

Requerente: Indústria e Comércio Du Milho Ltda.
Local: Espírito Santo
Nome de Empresa

N. 880.582



Indústria Brasileira

Requerente: Paulo Roberto da Costa
Local: Espírito Santo
Classe: 32

Artigos: da classe

N. 880.583



Requerente: Paulo Roberto da Costa
Local: Espírito Santo
Classe: 33
Artigos: Sinal de Propaganda

Nº 880.584

TECNICA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S. A. "TENCO"

Requerente — Engenharia e Construções S.A. — TENCO
Local: Espírito Santo
Nome Comercial

Nº 880.585



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente — Fábrica de Calçados
Dickson Ltda.
Local: Espírito Santo
Classe — 36
Artigos — Artigos da Classe

Nº 880.586



Requerente — Vidros Vitória Ltda.
Local — Espírito Santo
Sinal de Propaganda

Nº 880.587

A Nau Catrineta

Requerente — Francisco Henriques
Calçada

Local — São Paulo
Classes — 41, 42 e 43
Título

Nº 880.588

MAXIMUM

Requerente — Nestlé S. A.
Local — La Tour-de-Peilz, Cantão de Vaud, Suíça e sucursal na Cidade de Cidade de Vaud, Cantão de Vaud, Suíça

Classe — 41

Artigos — Pastas Alimentícias Farináceas; Arroz e Preparados a Base de Arroz; Farinhas e Preparados Feitos de Cereais, Cacau, Chocolates Doces e Balas, Artigos de Confeitaria; Preparados para Pudins; Sorvetes e Pós para Fazer Sorvetes; Geléias; Mel; Açúcar; Chá e Extratos de Chá; Café e Extratos de Café; Picles, Cravos, Pimenta, Mostarda Condimentos, Sal, Vinagres e outras Substâncias Vegetais e Minerais Usadas para Flavorizar alimentos; Sopas, Caldos e Molhos; Carne; Peixe; Extratos, Conservas, Pratos Feitos Prontos para Comer e Alimentos Altamente congelados a base de vegetais, de frutas, de carne, de peixe; Óleos e Gorduras Comestíveis; Maionese; Leite, Leite Esterilizado, Leite Evaporado, Leite Condensado, Leite em pó ou desidratado, Yogurte, Creme, Manteiga, Queijo, Massas de Frutas e Doces de Frutas; Matérias Espalháveis para Sanduíches Contendo Chocolate, Mel, Açúcar, Carne, Peixe, Ovo, Óleos e Gorduras Comestíveis; Maionese, Leite, Creme

Local — Vaduz, Liechtenstein
Classe — 44
Artigos — Tabaco Manufaturado ou não — Artigos para Fumantes, Exceto Papel

Nº 880.589

BISANO

Requerente — Nestlé S. A.
Local — La Tour-de-Peilz, Cantão de Vaud, Suíça e Sucursal na Cidade de Vaud, Cantão de Vaud, Suíça

Classe — 3

Artigos — Substâncias Químicas Produtos e Preparados para Serem Usados na Medicina ou na Farmácia

Classe — 41

Artigos — Pastas Alimentícias Farináceas; Arroz e Preparados a Base de Arroz; Farinhas e Preparados Feitos de Cereais, Cacau, Chocolates Doces e Balas, Artigos de Confeitaria; Preparados para Pudins; Sorvetes e Pós para Fazer Sorvetes; Geléias; Mel; Açúcar; Chá e Extratos de Chá; Café e Extratos de Café; Picles, Cravos, Pimenta, Mostarda Condimentos, Sal, Vinagres e outras substâncias vegetais e minerais usadas para flavorizar alimentos; Sopas, Caldos e Molhos; Carne; Peixe; Extratos, Conservas para Feitos Prontos para comer e alimentos altamente congelados a base de vegetais, de frutas, de carne, de peixe; Óleos e Gorduras Comestíveis; Maionese; Leite, Leite Esterilizado, Leite Evaporado, Leite Condensado, Leite em pó ou desidratado, Yogurte, Creme, Manteiga, Queijo, Massas de Frutas e Doces de Frutas; Matérias Espalháveis para Sanduíches Contendo Chocolate, Mel, Açúcar, Carne, Peixe, Ovos, Óleos e Gorduras Comestíveis, Maionese, Leite, Creme Queijo, Soja

Nº 880.590

COINTREAU

Requerente — Cointreau
Local — Angers (Maine-et-Loire), França

Classe — 41

Artigos — Substâncias Alimentícias e seus preparados — Ingredientes de Alimentos, Essências Alimentícias

Nº 880.591

FORAL

Requerente — Hercules Incorporated
Local — Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América

Classe — 28

Artigos — Resinas Sintéticas

Nº 880.592

LONDAX

Requerente — E. I. Du Pont de Nemours and Company
Local — Wilmington, Estado de Delaware, Estados Unidos da América

Classe — 2

Artigos — Composições para Exterminar Ervas Daninhas

Nº 880.593

CARBOTEC

Requerente — Protec S. A. Produtos Químicos

Local — Minas Gerais

Classe — 1

Artigos — Solução de Produtos Derivados do Alcatrão de Hulha

Nº 880.594

FLEUR DU ROI

Requerente — Rothmans of Pall Mall Limited

Local — Vaduz, Liechtenstein
Classe — 44
Artigos — Tabaco Manufaturado ou não — Artigos para Fumantes, Exceto Papel

Nº 880.595

ARISILON

Requerente — Rexall Drug And Chemical Company

Local — Los Angeles, Estado da Califórnia, Estados Unidos da América

Classe — 3

Artigos — Um preparado de ação sustentada contra a dor, um corticosteroide, sendo um tablete ou comprimido, contendo, como um constituinte ativo, a prednisona

Nº 880.596

GLUCAFOS

Requerente — Cooper McDougall & Robertson Limited

Local — Berkhamsted, Hertfordshire, Inglaterra

Classe — 2

Artigos — Substâncias Usadas na Veterinária

Nº 880.597

TUFGARD

Requerente — Federal Mogul Corporation

Local — Southfield, Estado de Michigan, Estados Unidos da América

Classe — 6

Artigos — Mancais e/ou Buchas

Nº 880.598

MKF

Requerente — Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken

Local — Gothenburg, Suécia

Classe — 6

Artigos — Máquinas e suas partes integrantes não incluídas nas classes 7, 10 e 17

Artigos — Ferramentas de toda espécie, (exceto quando partes de máquinas), ferramentas e cutelaria em geral — Pequenos artigos de qualquer integrantes não incluídas nas classes

Classe — 21

Artigos — Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores

Nº 880.599



Ind. Brasileira

Requerente — Armand Samuel Mifano

Local — São Paulo

Classe: 8

Artigos: Aquecedores, refrigeradores, aparelhos de ar refrigerados, congeladores de força, calor e frio, acessórios de aparelhos, geladeiras, aparelhos de controle relés elétricos aparelhos de refrigeração, aparelhos de controle de temperatura, aparelhos de refrigeração, instrumentos para refrigeração, blocos frigo-

refrig., sorveteria, aparelhos de sistema de temperatura.

N. 880.600

MARILIA Ind. Brasileira

Requerente: Embalagens Marília Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 38

Artigos: Alburns em branco, blocos de papel, cadernetas em branco, caixas de papelão, capas para livros e documentos, encadernações de papel e de papelão, livros não impressos, malas de papelão, maletas, ornamentos de papel, recipientes de papel e de papelão, rótulos de papel, sacos de papel, celofane e tubos de papel.

Classe: 50

Atividade: Serviços de cartoneira, serviços de impressão, serviços de encadernação, exportação, importação e representações de papel, papelão, sacos de papel, e de celofane, caixas de papelão, envoltórios de papel de celofane e de papelão.

N. 880.601

EMBALAGENS MARILIA, LTDA.

Requerente: Embalagens Marília Ltda.

Local: São Paulo

Nome Comercial

N. 880.602

FOTO STUDIO FOX

Requerente: Ovidio Giacomo Franco

Local: São Paulo

Classe: 33

Título de estabelecimento

N. 880.603

PROLAR Industria Brasileira

Requerente: Entrepote de Laticôn Prolar Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Queijos, requeijão e seus derivados

N. 880.604

SALA Ind. Brasileira

Requerente: Sala — Sociedade de Automóveis Lapa Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Para distinguir e proteger as sinalizações, compra e venda de automóveis

N. 880.605

LAPA Ind. Brasileira

Requerente: Sala — Sociedade de Automóveis Lapa Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 21

Artigos: Para distinguir e proteger operações de consignação, compra e venda de automóveis

N. 880.606

COMONT

IND. BRASILEIRA

Requerente: Comont Telecomunicações e Montagens Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 8

Artigos: Para distinguir aparelhos de telecomunicação

N. 880.607

**"F G V-FUNDAÇÃO
GETULIO VARGAS"**

Requerente: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

Local: São Paulo

Classes: 33 e 50 — Título

N. 880.608

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO
DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

Requerente: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas

Local: São Paulo

Classes: 33 e 50 — Título

N. 880.609

Classe: 50

Artigos: Ensinos

N. 880.612

Empresas de São Paulo da Fundação
Requerente: Escola de Administração de

Getúlio Vargas

Local: São Paulo

Classes: 33 e 50 — Insignia

N. 880.613

"FGV"

Requerente: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação

Getúlio Vargas

Local: São Paulo

Classes: 33 e 50 — Insignia

N. 880.614

**"CARON
Ind. Brasileira"**

Requerente: CNA — Companhia Nacional de Alimentos

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Carnes Verdes, carnes em conservas, frios, salame, salsicha, mortadela, presunto, copa, patês, rosbife, toucinho, língua, linguiça, paio, chouriço, banhas, patês, chouriço, carne seca, lombo, peixes, atum, peixes frescos e em conservas, bacalhau, enxova, sardinha, camarão, lagostas, mariscos, ostras, baleia, carnes de cabrito, carnes de vaca, carne de porco, carne de carneiro, carnes frescas, buchos, leitão, carne de coelho, rim, fígado de boi, coração de boi, moluscos e aves abatidas.

N. 880.615

**"PINHAL"
Ind. Brasileira**

Requerente: Farmácia Pinhal Ltda.

Local: São Paulo

Classe:

Artigos: Para distinguir como marca genérica produtos farmacêuticos.

N. 880.616

**ASTRONAUTA ASCEN-
SIONAL PARAQUE-
DISTA"
Ind. Brasileira**

Requerente: Urupara Plásticos Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 49

Artigos: Aeroplanos de brinquedo, paraquedas de brinquedo, alvos para jogos, armas de brinquedo, balanços, barras para esportes, assovios, automóveis para crianças, baralhos, bolas para quaisquer jogos, bolinhas de gude, chocolate, bonecos, bonecas, soldadinhos, dados, jogos de damas, gradeados para

brincar, casinhas de brinquedos, miniatura de pistolas, miniaturas de quaisquer espécies, piões, espingardas de brinquedo, trezinhos, esgrima, e caixas de música quando minquedo.

N. 880.617



IND. BRASILEIRA

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Carnes verdes, carnes em conservas, frios, salame, salsichas, mortadela, presuntos, rosbife, toucinhos, língua, linguiça, paio, chouriço, banhas, patês, chouriço, carne seca, lombo, peixes, atum, bacalhau, enxova, sardinha, camarão, lagostas, mariscos, ostras, baleia, carne de cabrito, carne de vaca, carne de porco, carne de carneiro, carnes frescas, buchos, leitão, carne de coelho, rim, fígado, coração de boi, moluscos, aves abatidas.

N. 880.618

**"METROPOLE"
Ind. Brasileira**

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos: Queijo, doce de leite, requeijão, manteiga, qualhada, yogurth, leite, salame, salsichas, mortadela, presuntos, rosbife, linguiça, paio, toucinho, patês, banha, azeite, azeitonas, pimenta, sal, tortas, arroz, feijão, batatas, farinhas, féculas, farinhas alimentícias, fubá, milho, pessegada, café, chá, cebola, alho, lentilhas, ervilha, grão de bico, creme de leite, leite simples e em pó, castanha, goiabada, pessegada, goiabada, ligada, bananada, doces em caldas, amendoim, gelatinas, geleias, mocotó, frutas frescas e em conservas, carnes verdes, carnes conservadas, palmito, massa de tomate e produtos para alimentação.

N. 880.619

"J E L"

Requerente: Mecânica Jel Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 21

Artigos — Automóveis e suas partes integrantes — caminhões e suas partes integrantes — bicicletas e suas partes integrantes — amortecedores, de veículos — aros para veículos — breques — calotas — câmaras de ar para veículos — pedais de câmbio — molas de veículos — pneumáticos para veículos — pára-brisas — pára-lamas e pára-choques de veículos — eixos de direção de veículo — direção — carros, reboques e suas partes integrantes e rodas para veículos.

N. 880.620

**"JARRA
D'OURD"
Ind. Brasileira**

Requerente: Jarra D'Ourd Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41

Artigos — Pimentão — brinjelas, recheadas — batatas fritas — maionese — risotos — lasanha — macarro-

nades — pizza — salada — tomates — alface — cebola — feijão — arroz de braga — bife a milanesa — bife a cavalo — bife a portu-
guês — ravioli — gnocchi e churasco

N. 880.621

**"CENTRINHO HAM-
BURGER LANCHES"**

Requerente: C. N. Ham Burger Lanches Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 41 — Título

N. 880.622

**"JORA"
Ind. Brasileira**

Requerente: Jora Indústria Gráfica Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 38

Artigos — Agendas em branco — álbuns de papel — argolas de papel ou papelão — bobinas de papel — blocos para desenhar ou escrever — cartões comerciais e de visitas — envelopes — folhas de índices — envelopes de papel — livros fiscais em branco — livros de contabilidade — notas fiscais — notas promissórias — papel de carta — papel linho — papel almaço — papel para impressão — papel de embrulho — papel crepon — papel celulose — papel linho — papel absorvente — papel aluminizado — tubos de papel cartolina — rótulos — de papel e rolos de papel

N. 880.623

**"NEPRA"
Ind. Brasileira**

Requerente: Nepra — Comércio e Indústria de Representações Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 16

Artigos — Lâmbris — divisões pré-fabricadas — divisores para construções esquadrias — estruturas — chapas para construções — forros — frisos — mosaicos — pisos — tijolos — telhas — lajes e lajetas — paredes divisorias — inclusive para escritórios — parquetes — peças ornamentais de cimento ou gesso — tubos de ventilação de edifícios — venezianas — vigamentos para construções — vitrinas e vitros

N. 880.624

**"ALVITEX"
Ind. Brasileira**

Requerente: Alvim Alvimex Ltda.

Local: São Paulo

Classe: 23

Artigos — Tecidos de algodão — tecidos de alpaca — aparas de tecidos — tecidos de cetim — tecidos de crepe — tecidos de cretonne — tecidos de gaze — tecidos de gorgorão — tecidos de linho — tecidos de malha — tecidos de jersey — tecidos de juta — tecidos de ramy — tecidos entre-meados de prata — tecidos de papel percal — percalina — musseline — paco-paco — flanela — pano-couro — veludo — tecidos de vidro — viscosos — resal — organdi — morim — tecidos impermeáveis e retalho de tecidos

N. 880.625

**"ENOTRIA"
Ind. Brasileira**

Requerente: Adeleira Enotria Ltda.

Local: São Paulo

Classe — 4
Artigos — Madeiras em bruto ou parcialmente preparadas

Nº 820.626

"SAKAMOTO" Ind. Brasileira

Requerente — Artes Gráficas Sakamoto Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 38

Artigos — Agências em branco — alhums em branco — argolas de papel ou papelão — aros de papel — bobinas de papel — blocos para desenhar ou escrever — cadernos escolares — brochuras não impressas — papel para impressão — envelopes — duplicatas — faturas — talão de recibos — livros fiscais em branco — livros de contabilidade em branco — índices — ornamentos de papel ou papelão — cartolina — papel almaço — papel de carta — papel de seda — papel celufane — papel estanho — papel crepon — papel higiênico — rolos de papel — tubos de papel ou papelão

Nº 820.627

"CARROSMIL" Ind. Brasileira

Requerente — Carrosmil Comércio de Automóveis Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 21

Artigos — Automóveis

Nº 820.628

"HIENA" Ind. Brasileira

Requerente — Hiena Produtos Químicos Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 46

Artigos — amido — anil — azul da prússia — abrasivos — algodão preparado para limpar metais — detergentes — espermacetes — extrato de anil — cera fécula para tecidos — goma para lavanderia — graxa — limpadores de luvas — líquidos para branquear tecidos — líquidos mata-gorduras — pós de branquear tecidos — rolos de natureza aspera para limpar e polir — silicato de sódio — soda cáustica — sabão em pó — sabão comum — sabão de esfregar — saponáceo — tijolos de polir

Nº 820.629

DELTA

Requerente — Delta Consultores S.A. Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 50

Artigos — Marca de Serviço

Nº 820.630

LUJAR Ind. Brasileira

Requerente — Comercial Lujar Importadora e Exportadora Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 8

Artigos — Relógios de todos os tipos

Nº 820.631

"MARGA" Ind. Brasileira

Requerente — Rêchil Homens

Local — São Paulo

Classe — 16
Artigos — Materiais para construções e decorações de prédios e estradas — areia — azulejos — calhas — cimento — cal — caixas d'água — calbros — blocos de concreto — janelas — ladrilhos — manilhas — portas — portões — tijolos — tubos de concreto — telhas — tacos — tanques de cimento — vigas — venezianas — vitrões — artefatos de cimento — pavimentação de rodovias — guias — sarjetas e materiais para pavimentação

Nº 820.632



SERELEPE

IND. BRAS.

Requerente — Henio Eiras

Local — São Paulo

Classe — 50

Artigos — Serviços de odontologia — cirurgia — orientação no sentido de prevenir contra as cáries dentárias e assistência psicológica e mecânica quanto ao uso de aparelho modeladores terapêuticos dos maxilares

Nº 820.633

"REIMC" Ind. Brasileira

Requerente — "Reimc" — Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 28

Artigos — Para distinguir genericamente — Artefatos plásticos em geral.

Nº 820.634

GRANITEIRA

Ind. Brasileira

Requerente — Graniteira — Revestimentos de Granilite Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 16

Artigos — Para distinguir — granitos preparados para construções — mármore preparados para construções — alcatroados para construções — argila preparada para construções — argamassas para construções — asfalto para construções — azulejos para construções — balaustres de construção — batentes para construções — colunas para construções — cornijas de concreto — cre para construções — divisões pré fabricadas — drenos para construções — edificações pré-moldadas — esquadrias — estacas preparadas para construções — estruturas para construções — blocos para pavimentação — calhas de telhados — cimento comum — calbros preparados para construções — caixas de cimento calxinhos — cal para construções — chaminés de concreto — mosaicos — papel para forrar casa — paredes divisórias inclusive para escritórios — parquetes — peças ornamentais de cimento ou gesso — para teto e paredes exceto da classe 25 — estuque — forros — frisos — guichetes — grades — imitações de mármore para construções — impermeabilizadores de

argamassas — janelas — ladrilhos — lageotas — lajes — lambris — lame-las — lixeiras para construções — luvas de junções para construções — manilhas — mármore preparados para construções — massas para parede — pedregulhos preparados para construções — pilastras de concreto — pisos — placas para pavimentação — pedras preparadas para construções — portas — portões prateleiras quando construções — produtos betuminosos para construções — portas — portões produtos de base asfáltica — soleiras para portas, tacos — tanques de cimento — telhas — tijolos — tubos de concreto — venezianas — vigas preparadas para construções

Nº 820.635

"A GRANITEIRA"

Requerente — "Graniteira" — Revestimentos de Granilite Ltda.

Local — São Paulo

Classe — 16 — Título

Nº 820.636

"MEMBECA"

Requerente — Membreca Agro — Pecuária S.A.

Local — São Paulo

Classe — 50

Artigos — Serviços técnicos de planejamentos agro industriais e propriedades agrícolas — associações e consultas — pesquisas econômicas — serviços de pesquisas de mercado — projetos de colonização e desenvolvimento regional — projetos de financiamentos — estudos técnicos e orientação — serviços de agrimensura — administração de bens de móveis — imóveis e valores e corretagens em geral

Nº 820.637



Ind. Brasileira

Requerente Alanta S.A. Indústria e Comércio

Local — São Paulo

Classe — 34

Artigos — Para distinguir — Abrigos quando vestuários — agasalhos — alvas — anáguas — aventais — babydoll — barretes — batas — batinas — bermudas — calções inclusive para esporte — camisas inclusive para esporte — camisas de força — camisas — pação — camisetas — camisolas — camisolões — blusas — blusões — boinas — boleros — bonés — borzequins — botas — botinas — cachecóis — chene — calçados — calças — calcinhas — gandolas — gorros — guardapó — gravatas — hábitos — juponas — jaquetas — jaquetões — canos de botas (perneiras) — capacetes — capas — capotes — carapuças — cartola — casacos — casacas — casquetes — casulas — ceroulas — chales — chapéus — chinelos — chuteiras — cintas — cintos — cinturetes — chergyman — colarinhos — coletes — combinações — corpinhos — cuecas — cueiros — culotes — dolmans — dominós — echarpes — espartilhos — estolas — fantasias — fardamentos — fardas — fraldas — fraques — galochas — quepis — quimonos — regatos — renards — robes de chambre — roupas branca de uso pessoal — roupas de baixo — roupas feitas — lenços — libré — ligas — lingerie — luvas — roupas profissionais — maillots — mandriões — manipulou — mantas de uso pessoal — mantecas — mantilhas — mantos — manta — martinhas — meias —

meias confecções — modeladores — palas (ponchos leves) — paletós — pantufas — paramentos — peugas — peignols — pelerines — peles quando vestuário — perneiras — pijamas — peitinhos — peitos — polainas — ponchos — pulovers — punhos — soutiens — sueter — sugas — suspensórios — toilleurs — talabartes — tiaras — togas — toucas — tunicas — turbantes e uniformes

Nº 820.638

PINGO DE LEITE

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente — Ermelino Pinhati

Local — Paraná

Classe — 41

Artigos — Doces

Nº 820.639



CODORNA

Requerente: Arthur de Paula Carneiro

Local: Guanabara

Classe: 42

Artigos: Aperitivos, batidas, cidras, parati, genebra, vinhos, sucos, alcoólic

Nº 820.640

FEMACC

Requerente: Victor Nuno Pereira de Souza Lima

Estabelecido c: São Paulo

Estabelecido c: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca de serviços de instalações, arrendamentos, administração, compra e venda, locações de salões, stands, publicidade, serviços de engenharia d montagem de feiras industriais e comerciais, relacionadas à construção civis.

Nº 820.641

FECAP

Requerente: Victor Nuno Pereira de Souza Lima

Estabelecido c: São Paulo

Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca de serviços de instalações, arrendamentos, administração, compra e venda, locações de salões, stands, publicidade, serviços de engenharia d montagem de feiras industriais e comerciais, relacionadas à construção civis.

Nº 820.642

FEINAC

Requerente: Victor Nuno Pereira de Souza Lima

Requerente: Victor Nuno Pereira de
Estabelecido e: São Paulo
Classe: 50

Artigos: Para distinguir como marca
de serviços de instalações, arrenda-
mentos, administração, compra e ven-
da, locações de salões, stands, pu-
blicidade, serviços de engenharia de
montagem de feiras industriais e co-
merciais, relacionadas à construções
civis.

Nº 880.643

SARONG

Indústria Brasileira

Requerente: Sarong — Indústria e
Comércio de Frutas Ltda.
Estabelecido e: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Para distinguir: frutas na-
turais em geral e doces de frutas em
calda

Nº 88.644

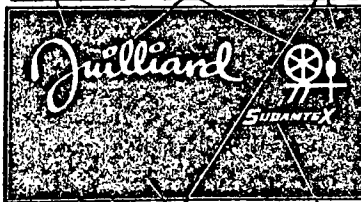
Secor

Requerente: Serviços Comerciais e
Representações Secor S.A.
Requerente — Francisco Henriques
Estabelecido e: São Paulo
Classe: 32

Artigos: Alburns impressos, anuários,
calendários, catálogos, folhetos im-
pressos, folhinhas impressas, jornais,
livros, peças cinematográficas, peças
teatrais, programa de rádio, progra-
mas de televisão, propaganda im-
pressa escrita, prospectos impressos
escritos, publicações impressas, revis-
tas impressas.

Nº 88.645

VERMELHO BRANCO PRETO



BRANCO VERMELHO BRANCO

Requerente: S.A. Cotonifício Gávea
Local: Guanabara
Classes: 23 e 33 — Insignia

Nº 880.646

Recreio

Requerente: Editora Abril Ltda.
Estabelecido e: São Paulo
Classe: 32

Artigos: Alburns impressos, almana-
ques, anuários, calendários, catálogos,
crônicas impressas, designação de
filmes, designação de peças teatrais,
discursos impressos, fascículos im-
pressos, folhetos impressos, folhinhas
impressas, histórias impressas, indi-
ces telefônicos, jornais, livros, mús-
icas, impressas, orações impressas, pe-
ças cinematográficas, peças teatrais,
poesias impressas, programas de cir-
co, programas de rádio, programas
de televisão, programas impressos,
propaganda impressa escrita, prosas
impressas, prospectos impressos escri-
tos, publicações impressas, revistas
impressas, romances impressos, rotei-
ros impressos de filmes, roteiros im-
pressos de peças teatrais, "scripts" de
cinema, "scripts" de teatro, "scripts"
de televisão, sueltos impressos.

Nº 880.647

Covênia

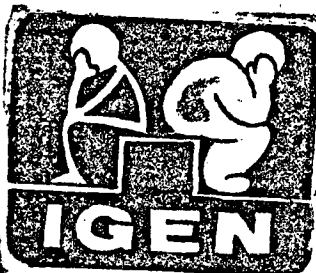
Requerente: Covênia — Comercial de
Veículos Goiânia Ltda.

Local: Goiás

Classes: 8 — 11 — 21 — 50

Artigos: Acessórios elétricos para
veículos; ferragens e ferramentas para
veículos; veículos e suas partes in-
tegrantes e oficina de consertos de
veículos

Nº 880.648



Requerente: Instituto Golano de En-
doocrinologia e Nutrição Ltda.

Local: Goiás

Classe: 50

Artigos: Tratamento de obesidade,
diabete, distúrbios glandulares endó-
crinas, crescimento, emagrecimento,
engordamento, distúrbios de tireóide
e fisioterapia

Nº 880.649



Requerente: Scala — Engenharia de
Solos e Construções Limitada
Local: Goiás

Classe: 50

Artigos: Engenharia, sondagens e
fundações, construção civil em geral,
terraplenagem e pavimentação

Nº 880.651

Arrozânia

Indústria Brasileira

Requerente: Arrozânia — Indústria e
Comércio de Cereais Ltda.

Local: Goiás

Classe: 41

Artigos: Arroz, milho, feijão e café
em grão

Nº 880.650



Requerente: Uta — União Taxi

Aéreo Ltda.

Local: Goiás

Classe: 50

Artigos: Prestações de serviços de
transportes de cargas, encomendas e
passageiros.

Nº 880.652

Campolar

Indústria Brasileira

Requerente: Arrozânia — Indústria e
Comércio de Cereais Ltda.

Local: Goiás

Classe: 41

Artigos: Arroz, milho, feijão e café
em grão

Nº 880.653

Sal-Gado

Indústria Brasileira

Requerente: Carno & Prego Ltda.

Local: Goiás

Classe: 41

Sal

Nº 880.654

A.E.I.O.U.

Indústria Brasileira

Requerente: Carno & Prego Ltda.

Local: Goiás

Classe: 41

Artigos: Sal, feijão, carne seca, ba-
calhau, farinha, arroz, café, em grão,
fubá, cebola, alho, biscoitos, massas
alimentícias, peixes frescos e em con-
servas, azeite, óleos alimentícios, açú-
car, azeitonas em conservas, doces
em pasta, em calda, balas, manteiga,
bombons, queijo.

Nº 880.655

E P O C A

Epoca S.A. Comércio e Indústria
Estabelecido e: São Paulo

Assinalar: Prestação de serviços re-
ferentes a administração de bens,
imobiliária, publicidade, assessoria
jurídica, pesquisas de mercado, pro-
moção de vendas, contabilidade, im-
portação de veículos, importação, ex-
portação distribuidora de títulos e va-
lores, corretagens, consignações, des-

Nº 880.65

SANTO AMARO

Cla. Santo Amaro da Autônomo
Estabelecido e: São Paulo

Distinguir e assinalar: Prestação de
serviços referentes à administração
de bens, imobiliária, publicidade, as-
sessoria jurídica, pesquisas de merca-
do, promoção de vendas, contabilidade,
locação de veículos, importação
exportação, distribuidora de títulos e
valores, corretagens, consignações
despachos aduaneiros, da classe 50.

Nº 880.

ASSIFOS

Indústria Brasileira

Requerente: Hoechst do Brasil Quí-
mica e Farmacêutica S.A.
Estabelecido e: São Paulo
Classe: 41

Artigos: Rações e aditivos para rações
para animais

Nº 880.658



Requerente: Sandoz S.A. (Sandoz
A. G., Sandoz Ltd.)

Local com sede em Brasília, Juiz

Classe: 3

Artigos: Um preparado farmacêutico
usado nas inflamações do aparelho
respiratório

Nº 880.659

AUTOFORGE

Requerente: North American Rock-
well Corporation

Local com sede em Pittsburgh, Pen-
silvânia, Estados Unidos da América
do Norte

Classe: 6

Artigos: Máquinas para fundir e for-
jar metais

Nº 880.660



Requerente: Monogram Models, Inc.
Local: Com sede em Morton Grov,

Nº 880.661



Nº 880.662

Indústria Brasileira

Artigos: Veículos e suas partes integrantes, exceto máquinas e motores a saber: alavancas de câmbio — ambulâncias e suas partes integrantes — amortecedores de veículos — arcs para veículos — automóveis e suas partes integrantes — auto-caminhões e suas partes integrantes — automotriz e suas partes integrantes — aviões e suas partes integrantes — balões para navegação aérea e suas partes integrantes: bancos de veículos — barcas e suas partes integrantes — bicicletas e suas partes integrantes — bondes e suas partes integrantes — bicicletas e suas partes integrantes — bondes e suas partes integrantes — botes e suas partes integrantes — braços para veículos — breques — calotas — câmaras de ar para veículos — camionetas e suas partes integrantes — caminhões e suas partes integrantes — canoas e suas partes integrantes — carretas e suas partes integrantes — carrinhos de mão e suas partes integrantes — carroças e suas partes integrantes — carrinhos de mão e suas partes integrantes — carroças e suas partes integrantes — carrocerias — carros irrigadores e suas partes integrantes — carros motores e suas partes integrantes — carros reboques e suas partes integrantes — carros tanques e suas partes integrantes — cascos de embarcações — chapas para veículos — chassis — desgastadeiras de veículos — direções de veículos — dirigíveis e suas partes integrantes — dragas — eixos de direção para veículos — eixos de veículos — elevadores — embarcações e suas partes integrantes — engates de veículos — escadas rolantes — escotilhas — estribos de veículos — freios de veículos — fronteiras para veículos — fureções e suas partes integrantes — guindões para veículos — hélices de veículos — jangadas — lanchas e suas partes integrantes — lemes — locomotivas e suas partes integrantes — manivelas para veículos — nistros — molas de veículos — motocicletas e suas partes integrantes — motocicletas e suas partes integrantes — motocicletas e suas partes integrantes — motofurções e suas partes integrantes — motoretas e suas partes integrantes — naves e suas partes integrantes — navios e suas partes

N? $\delta_{\text{max}} = 3$

SENTA LEVANTA
Indústria Brasileira

Nº 880.664

SANWAR
Indústria Brasileira

Artigos: Joalheria e artigos de metais preciosos e suas imitações, usados como adornos e não incluídos em outras classes — pedras preciosas e suas imitações, a saber: adornos (exceto jóias), para enfeitar vestidos — toalhas de mesa, etc. — agulhas para costurar, bordar ou ricotar — alfinetes comuns — argolas para vestidos, cortinas, etc. (exceto quando jóias ou imitações) — barbatanas — botões (exceto os de metal precioso ou semiprecioso) — abotoaduras de punho — águas marinhas lapidadas — antitistas lapidadas — alfinetes de gravatas — alfinetes para adornar vestuários — anéis — argolas para usar como jóias — balangandãs de metal precioso ou imitação — berloques de metal precioso ou imitação — botões de colarinho — braceletes — brilhantes — brincos — broches — conchas de metal precioso e pedra preciosa ou imitações — córdon lapidado — chaveiros — correntes de metal precioso ou imitação para pulso — correntes de metal precioso ou imitação, para relógios — diamantes lapidados — esmeraldas lapidadas — jóias ou imitação de jóias de qualquer espécie) — medalhas — opalas lapidadas — ouro ou imitação de jóias de) — pérolas naturais ou cultivadas — (platinas ou imitações de jóias de), — pulseiras (prata ou imitação — jóias de) — prendedores de gravata — rubis lapidados — safiras lapidadas — topázios lapidados — turmalinas lapidadas — turqueza lapidadas

Nº 880.665

C O H N
Indústria Brasileira

Requerente: Abraham Cohn & Cia.
Ltda.

Artigos: Artigos de vestuário, de toda
sorte, inclusive, para homens, senhoras
e para crianças, a saber: abrigos
quando vestuário — agasalhos — i-
percatas — alvas — anáguas — av-ni-
tais — baby-doll — barretes — batas
— batinas — bermudas — blusas —
blusões — boínas — boleros — bonés
— borzequins — botas — botinas —
cache-cois — cachênez — calçados
— calças — calcinhas — calções, in-
clusive para esporte — camisas — ca-
misas de força — camisas-pagão —
camisetetas — camisolas — camisoões
— canos de botas (perneiras) — ca-
pacetes — capas — capotes — cara-
puças — cartolas — casacos — ca-
sacas — casquetes — casulas — ce-
roulas — chales — chapéus — hi-
nelos — chuteiras — cintas — cínzós
— cinturões — clergyman — cola-
rinhos — coletes — combinações —
corpinhos — cuecas — cueiros — cu-
lotes — dólmas — dominós — e-
charpes — espartilhos — estolas —
fantasias — fardamentos — fardas;
fraldas — fraques — galochas — gan-
dolas — górrós — guarda-pó — gra-
vatas — hábitos — japonesas — ja-
quetas — jaquetões — lenços — libras
— ligas — lingeries — luvas — mail-
lots — mandriões — manipulos —
mantas de uso pessoal — manteux —
mantilhas — mantos — martas —
martinhas — meias — meias confeç-
ções — modeladores — palas (pon-
chos leves) — paleôs — pantufas —
paramentos — peignoirs — pelerines
— peles quando vestuário — pernei-
ras — peugas — pijamas — pettilhus
— peitos — polainas — ponchos —
pulôveres — punhos — quépís — qui-
monos — regalos — renards — robes
de chambre — roupas brancas de
uso pessoal — roupas de baixo —
roupas feitas — roupas para esporte
— roupas para cy ários — roupões
— saías — sandálias — sapatos
— sobre-pelizes — solidéus — shorts —
schooteiras — slaks — sobretudos —
stains — soutiens — sueter — sun-
gas — suspensórios — tailleurs —
talabartes — tiaras — togas — toucas
— túnicas — turbantes — uniformes
— vestidos — vestimeteritas para tra-
balhadores — vestuários — véus —
visons

Nº 880.666

GERO-PAR
Indústria Brasileira

Nº 880.667

COMPANHIA DE EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS

Nº 880.668

NUKLEAR-480 COMMERCIAL & INDUSTRIAL S/A

Requerente: Murakami — Agro Co-
mercial e Industrial S.A.
Local: São Paulo
Nome de Empresa:

Nº 880.669

Nº 880.670

Editôra Meridional

Nº 880.671

Superior
Indústria e Comércio
de Plástico Ltda.

№ 880.672



Artigos: Perfumes — águas de co-
lônia, de rosas e de lavanda — cos-
méticos — rouge — baton — crayon
— cremes para maquiagem, para lim-
peza e amaciamento da pele — pó-
madas e líquidos para embelezamento
e limpeza da pele, mãos e das unhas
— cremes para massagens — desodo-

Artigos: Ambulâncias e suas partes integrantes — automóveis e suas

partes integrantes — auto-motrizas e suas partes integrantes — aviões e suas partes integrantes — bicicletas e suas partes integrantes — caminhões e suas partes integrantes — chassis — elevadores — embarcações e suas partes integrantes — escadas rolantes — locomotivas e suas partes integrantes — motocicletas e suas partes integrantes — remos — tratores não agrícolas.

Classe — 22.
Artigos: Carretéis de linha — fios em geral para tecelagem — fios de lã — linhas para bordar — para coser — para tricotar; novelos de lã — novelos de linha.

Classe — 23.
Artigos: Aparas de tecidos — fazendas em peças — retalhos e tecidos — fazendas em peças — retalhos de tecidos — tecidos em geral — tecidos revestidos de qualquer material.

Classe — 24.
Artigos: Adornos de pano — almalhas — atacadores — bolas — bordados — capas para móveis e para instrumentos musicais; elásticos — entretelas — fitas — mochilas — palmilhas — rendas — sacolas — vizes.

Classe — 25.
Artigos: Ações — apólices — bônus e títulos.

Classe — 26.
Artigos: Adornos — degraus — dormientes — escadas — estrados — formas — molduras — painéis — placas — caixas — cabos de ferramentas — palitos — puxadores — suportes — recipientes — tampas — tapetes — tubos e vasilhames — objetos estes de madeira — osso ou marfim.

Classe — 27.
Artigos: Balaios — esteiras — rédeas — caixas — cestas — enfeites — estojos — guarnições para móveis — malas — maletas — protetores para cama e mesa; recipientes — revestimentos — sacolas — sacos — artigos estes de palha ou fibra.

Classe — 28.
Artigos: Borracha artificial ou sintética — celulósida — cera para indústria — colas industriais — filmes virgens — gesso — matéria plástica ou sintética — óleos para pintura — pós para moldagem — tintas — vernizes.

Classe — 29.
Artigos: Escovas comuns — escovões — espanadores — lambazes — puxadores de água — vassouras — vassourinhas.

Classe — 30.
Artigos: Armações para guarda-chuvas — barbatanas para guarda-chuvas — bengalas — cabos e capas para guarda-chuvas — guarda-chuvas — ponteiros para guarda-chuvas e bengalas — sombrinhas — varas para guarda-chuvas.

Classe — 31.
Artigos: Adesivos para vedação — arruelas para vedação — barracas de campanha — cavaletes — cápsulas para garrafas e frascos — cordas — cordões — forros para vedação — lonas em geral — mangueiras — materiais de vedação em geral — rolinhos em geral — correias de transmissão.

Classe — 34.
Artigos: Capachos — cortinas — cortinados — encerados — linoleos — oleados — panos para assoalhos e paredes — passadeiras — persianas móveis — sanefas e tapetes.

Classe — 35.
Artigos: Camurças — estôjos de couro e pele — mala — mochilas — palmilhas — pastas — peles em bruto — peles parcialmente preparadas — peles preparadas — pulseiras — recipientes de pele e couro; sacos de

pele e couro; sacos — solas para calçados — valises — vasilhame de couro e pele.

Classe — 36.
Artigos: Agasalhos — blusas — calçados — calças — camisas — capas — chapéus — chinelo — cintos — fantasias — fardas — gravatas — lenços — lingeries — luvas — meias — meias confecções — roupas feitas — roupas para esporte — roupa de baixo.

Classe — 37.
Artigos: Acolchoados — cobertas — cobertores — colchas — edredons — fronhas — guardanapos — guarnições para cama e mesa — lençóis — mantas — panos de prato e análogos — toalhas.

Classe — 38.
Artigos: Bóias — caixas — calças — chapas — dedeiras — descancos — encostos — envólucros — guarnições para móveis e similares — recipientes — revestimentos — sacos — solados — toalhas — tubos e vasos — artigos estes de borracha ou gutapercha.

Classe — 40.
Artigos: Acolchoados para móveis — armários — bancos — berços — bu-reaus — cadeiras — camas — colchões — dormitórios — móveis de varanda — móveis para escritórios — para hospitais — para sala de jantar — para sala de visita — para televisão; — travesseiros.

Classe — 41.
Artigos: Alimentação para animais e para aves; carnes — doces — essências alimentícias — condimentos para alimentos — farinhas — hortaliças — laticínios — leite — peixes — rações alimentícias — rações balanceadas para animais — sal — vegetais — víveres.

Classe — 42.
Artigos: Aguardentes — aperitivos — biteer — cervejas — chopps — co-nhaques — fernet — genebra — gin — grappa — licores — quindons — rum — sucos alcoólicos — vinhos — vodka — whisky.

Classe — 43.
Artigos: Refrescos e águas naturais e artificiais usadas como bebidas.

Classe — 44.
Artigos: Acendedores de cigarros — cachimbos — charutos — cigarreiras — cigarros — cinzeiros — ervas para fumar — fumo — isqueiros — palhas para cigarros — pipeiras — porta-fumos — rapés — tabacos.

Classe — 45.
Artigos: Mudanças de árvores naturais — flores naturais — grãos de sementeira — mudas de quaisquer vegetais — plantas — sementes para plantio.

Classe — 46.
Artigos: Alvejantes — ani — cera para lustrar e polir — detergentes — esponjas de aço para polir — fósforos — graxa — lixa — óleos para lustrar — pós e pomadas para dar e conservar o brilho — preparados para lavar — lustrar e polir — sabão comum — saponáceos — soda cáustica, velas.

Classe — 47.
Artigos: Alcool — carburantes — carvão vegetal ou mineral — essências para lubrificação, fluidos combustíveis — lubrificadores para freios — para iluminação; gás — gasolina — graxas lubrificantes — lubrificantes — óleos para iluminação — petróleo refinado — querosene.

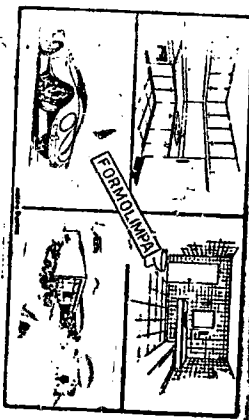
Classe — 48.
Artigos: Águas de beleza — aparelhos de barbear — aparelhos para cortar — ondular e secar cabelos; cremes para pele — cortadores de unha — cosméticos — desodorantes — essências — perfumadas — escovas de toucador — estojos para toucador — lâminas para barba — líquidos e pós para uso em toucador; óleos perfumados — sabões perfumados.

Classe — 49.
Artigos: Aparelhos de ginástica — baralhos — bolas para quaisquer jogos — carrinhos para crianças — cartões para jogos — divertimentos — dispositivos para marcação de jogos — estojos de jogos — fichas para jogar de quaisquer espécie — mesas exclusivamente para jogos — manieturas de quaisquer espécie para brinquedos — móveis de brinquedos — passatempos — peças de jogos — velocípedes.

Nº 880.634

Edifício Argélia

Requerente — Condomínio do Edifício Argélia.
Local — Guanabara.
Classe — 33. — Título
Nº 880.685



Requerente — Luz Brasileira S. A. Indústria e Comércio.
Local — Guanabara.

Classe — 46.

Artigos: Abrasivos para polir — água sanitária — alvalade para limpeza — alvejantes — ani — brinquetos para polir — brunidores — buchas para polir — cera para lustrar e polir — detergentes — esfregões para polir — graxa para couro — sapatos e madeiras — massas para lustrar e polir — óleos para lustrar — óleos para limpeza de móveis e utensílios — panha de aço para polir — pastas para lustrar e polir — pomadas para lustrar e polir — pós para lavar — lustrar e polir — saponáceos — soda cáustica e vela.

Nº 880.686

Super Mercado
Serve Bem Ltda.

Requerente — Super Mercado Serve Bem Ltda.
Local — Rio de Janeiro.
Nome Comercial.
Nº 880.687

Requerente — Editora H. D. Oliveira S. A.
Local — São Paulo.
Classe — 32.
Artigos — Revista.
Nº 880.688

Requerente: Transportadora Confiança Limitada
Local: Bahia
Nome de Empresa
Nº 880.689

Requerente: Transportadora Confiança Limitada
Local: Bahia
Classe 38

Artigos: Para distinguir semi-impressos de uso da firma a saber: agendas; bilhetes de ingresso e de passagens; blocos para anotações; cálculos; correspondência; para desenhar e escrever; caixas de epapelão; capas de papel ou papelão para documentos; cartões de identidade e de visitas; cartões índices; chapas pronomográficas; cheques; duplicatas; envelopes; etiquetas; envólucros de papel ou papelão; faturas; livros de contabilidade; notas fiscais; notas promissórias; talão de recibos; de cabogramas e telegramas.

Classe 50

Para assinalar prestação de serviços de transportes de cargas e passageiros.